ANNO LIX NUMERO 201

SABBADO 1 DE SETEMBRO DE 1883

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados.	6$000
Por seis ditos idem.	12$000
Por um anno idem.	24$000
Cada numero avulso.	$200

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados.	13$500
Por nove ditos idem.	20$250
Por um anno idem.	27$000
Cada numero avulso.	$200

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 31 de agosto, ás 2 horas e 45 minutos da tarde. (Recebido ás 4 horas e 45 minutos).

A Camara dos Deputados approvou hoje em 2.ª discussão o orçamento do Ministerio da Justiça para 1884-85.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

COPENHAGUE, 30 de agosto.

Acaba de chegar á esta capital S. M. o Imperador da Russia.

BERLIM, 30 de agosto.

O Principe de Bismark e o conde Kalnoky, ministro dos negocios estrangeiros da Austria-Hungria, encontraram se em Salzbourgo.

BATAVIA, 30 de agosto.

E' de 1:200 o numero das pessoas que succumbiram em consequencia da erupção volcanica.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 31 de agosto de 1883.

INSTRUCÇÃO POPULAR

GRAVIDADE

(*Transcripção*)

ACÇÃO DA GRAVIDADE SOBRE OS LIQUIDOS

PRINCIPIO DE ARCHIMEDES

Se em um liquido mergulharmos qualquer corpo, havemos de ver que este toma no seio do liquido uma determinada posição que é certamente uma posição de equilibrio, e que é determinada pela lei seguinte (devida a Archimedes):

Qualquer corpo mergulhado em um liquido, experimenta da parte d'este ultimo uma impulsão (força) vertical, e de baixo para cima, igual ao peso do volume do liquido deslocado.

Ou por outros termos:

Um corpo mergulhado em um liquido perde uma parte do seu peso igual ao peso do volume do liquido deslocado.

Não quéra por isto entender-se que a a gravidade cessa de actuar sobre o corpo,—mas sim que o esforço, necessario para sustentar um corpo mergulhado, fica diminuido de uma quantidade igual ao peso do volume do liquido deslocado pelo corpo.

Póde-se experimentalmente demonstrar a veracidade d'esta lei pelo seguinte modo:

Tomam se dous cylindros metallicos, sendo um ôco e o outro maciço, mas de dimensões taes que a capacidade do cylindro ôco é exactamente igual ao volume do cylindro maciço; suspendem se estes dous cylindros a um dos pratos de uma balança (já para este fim apropriada) de modo, que o maciço fique inferiormente ao ôco, e equilibram se com pesos no outro prato. Introduzindo o cylindro maciço, dentro de agua ou qualquer outro liquido, veremos que immediatamente deixa de haver equilibrio; mas, se deitarmos, dentro do cylindro ôco, liquido igual áquelle em que o corpo está mergulhado, veremos novamente restabelecer-se o equilibrio, quando o cylindro ôco estiver cheio de liquido, o que demonstra que a differença de peso era igual ao peso do volume do liquido deslocado pelo corpo.

(*Continúa*)

PARTE OFFICIAL

Governo da Provincia

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE JULHO

Actos:

O vice presidente da provincia para execução da lei n. 2395 de 10 de setembro de 1873, resolve nomear Antonio Floriano Pereira de Lemos para o posto de alferes da 4.ª companhia do 56.º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Páo d'Alho vago por não ter o guarda anteriormente nomeado solicitado a respectiva patente no praso legal.—Communicou-se ao commandante superior da guarda nacional de Páo d'Alho.

O vice-presidente da provincia attendendo ao que requereu Jeronymo Odon Ferreira Cabral, capitão de 8.º batalhão da extincta guarda nacional da comarca do Recife e tendo em vista a informação do respectivo commandante superior interino contida em officio n. 143 de 7 deste mez, resolve determinar que seja o peticionario aggregado ao 1.º batalhão do serviço activo da mencionada comarca.—Communicou-se ao respectivo commandante superior.

O vice-presidente da provincia para execução da lei n. 2395 de 10 de setembro de 1873, resolve nomear para o 49.º batalhão do serviço activo da guarda nacional da comarca do Brejo os officiaes abaixo mencionados, visto não terem os nomeados em 31 de março findo, solicitado as respectivas patentes no praso legal.

Estado-maior

Tenente-ajudante Antonio Francisco Florencio de Maria Carneiro.

2.ª companhia

Alferes Theodoro Martins Chaves.

5ª companhia

Tenente João da Silva Loureiro—Communicou-se ao respectivo commandante superior.

O vice-presidente da provincia para execução da lei n. 2395 de 10 de setembro de 1873 resolve nomear José Theodoro Martins Chaves para o posto de tenente da 2.ª companhia do 8.º batalhão de reserva da guarda nacional da comarca do Brejo visto não ter o nomeado em 31 de março findo solicitado a respectiva patente no praso legal—Communicou-se ao respectivo commandante superior.

O vice presidente da provincia para execução da lei n. 2395 de 10 de setembro de 1873, resolve nomear para o 50.º batalhão de infantaria do serviço activo da guarda nacional da comarca do Brejo, os officiaes abaixo mencionados visto não terem os nomeados em 31 de março findo solicitado as respectivas patentes no praso legal.

2ª companhia

Alferes Pedro Firmino de Medeiros.

7ª companhia

Alferes Umbelino José da Rocha—Communicou-se ao respectivo commandante superior.

O vice presidente da provincia attendendo ao que requereo o alferes commandante do 1º districto da guarda civica Augusto de Barros Correia e tendo em vista á informação do Dr. chefe de policia interino em officio n. 715 de 9 do corrente resolve conceder-lhe 3 mezes de licença com os respectivos vencimentos para tratar de negocio de seu interesse, devendo entrar no goso da referida licença no praso de 15 dias.

O vice-presidente da provincia tendo em vista o que representou o Dr. chefe de policia interino em officio de 5 do corrente mez n. 701, resolve crear com a denominação de segundo, um districto de delegacia de policia no termo de Caruarú tendo por séde a villa do Altinho do dito termo e por limites os da freguezia do mesmo nome—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

O vice-presidente da provincia de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia interino em officio n. 701 de 5 do corrente mez resolve nomear os cidadãos Clementino Xavier de Olinda, Manoel Theotonio de Aguiar, Manoel de Torres Gallindo e Manoel Satyro de Barros para os lugares de delegado 1.º 2.º e 3.º supplentes do 2. districto do termo de Caruarú na ordem em que se acham collocados—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

O vice-presidente da provincia attendendo ao que requereu Isidoro Marinho Cesar, professor da cadeira de ensino primario de Boa Viagem, e tendo em vista a informação n. 231 de 7 do corrente mez do inspector geral da instrucção publica, resolve de conformidade com o disposto no artigo 12 da lei n. 1766 de 21 de junho findo conceder ao peticionario a gratificação de merito de que trata o artigo 144 do regulamento de 7 de abril de 1879, visto contar mais de 15 annos de effectivo exercicio no magisterio publico—Communicou-se a instrucção publica.

Officios:

— Ao presidente da provincia da Parahyba.—Rogo a V. Exc. se digne providenciar no sentido de ser indemnisado o Thesouro Provincial da quantia de 145$604 constante da inclusa conta e proveniente de alimentação, roupa, agua e luz, fornecidas na Casa de Detenção desta capital, de fevereiro á abril ultimo, aos presos pobres sentenciados dessa provincia, a que allude a mesma conta.

— Igual ao presidente da provincia das Alagoas com relação á somma de 56$544.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Para os fins convenientes transmitto a V. S. os inclusos officios por copia de 7, 9 e 10 do corrente mez, do Exm. bispo diocesano, relativos á nomeações e licenças de diversos sacerdotes.

— Ao mesmo.—Nos termos da sua informação de 6 do corrente n. 444, mande V. S. supprir o almoxarifado do presidio de Fernando de Noronha com a quantia de 9:676$571 constante do incluso orçamento, afim de occorrer a despeza com o respectivo pessoal no mez de agosto vindouro.

— Ao mesmo.—Mande V. S. pagar, nos termos da sua informação de 6 do corrente n 441, a importancia de 368$040, devida a Augusto Caors pelos medicamentos constantes da inclusa conta, fornecidos ao juiz de direito de Iguarassú para o tratamento de indigentes.—Communicou se ao inspector da saúde publica.

— Ao mesmo.—Sirva-se V. S. de mandar ajustar contas e passar guia de soccorrimento ao alferes José da Silva Pessoa, que tem de seguir para a côrte afim de reunir-se a seu corpo, 1º de cavallaria ligeira, no vapor *Bahia* esperado do norte no dia 14 do corrente.—Officiou se á agencia mandando dar a respectiva passagem e communicou se ao commandante das armas.

— Ao mesmo.—Envio a V. S. a inclusa guia de suppressão de consignação que deixára na provincia do Rio Grande do Norte o alferes do 14º batalhão de infantaria Agnello Lopes Pereira, expedida pela Thesouraria de Fazenda daquella provincia, conforme foi requerida a esta Presidencia pelo mesmo alferes.

— Ao mesmo—Sirva se V. S. de mandar ajustar contas e passar guia de soccorrimento aos alferes João Ayres da Silva Moura e Henrique José da Costa Guimarães, este do 14º e aquelle do 2º batalhão de infantaria, que destacam para o presidio de Fernando de Noronha no dia 14 do corrente.—Officiou-se a agencia mandando dar as passagens e communicou-se ao commandante das armas.

— Ao mesmo.—Remetto a V. S. a relação de 19 escravos libertados na comarca de Jaboatão por conta da 4ª quota do fundo de emancipação, afim de que se sirva de mandar pagar aos interessados os valores das alforrias.—Communicou-se ao juiz de orphãos respectivo.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—Forneça Vmc., de conformidade com sua informação em officio n. 673 de 27 de junho proximo findo, o livro requisitado pelo Dr. chefe de policia interino, para servir de ponto dos empregados da Casa de Detenção.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— Ao mesmo.—Mande Vmc. entregar a José Pereira de Araujo, mediante fiança idonea e prova da qualidade de administrador da igreja de S. José da Boa Esperança da comarca da Escada a quantia de 600$000 correspondente ao producto da 1ª parte da loteria n. 323, extrahida a favor das obras da referida igreja.

— Ao juiz de direito interino do Bom Conselho.—Recommendo a Vmc. que providencie para que tenha o necessario andamento o processo instaurado acerca do ferimento praticado no criminoso Fortunato Nunes da Rocha pelo official de justiça Luiz Antonio dos Santos, devendo Vmc. scientificar a esta Presidencia sobre qualquer resultado do mesmo processo. Assim fica respondido o officio de Vmc. datado de 21 de junho proximo findo.

— A' junta de classificação de escravos da Gloria do Goitá.—A' vista do que Vmcs. me informaram no officio de 20 de junho proximo passado, approvo a classificação, que, por copia, veio annexa a outro officio dessa junta, de 26 de maio; e determino que se proceda opportunamente de conformidade com o art. 37 do regulamento de 13 de novembro de 1873.—Communicou-se ao juiz municipal e de orphãos respectivo.

— A' junta de classificação de escravos do Rio Formoso.—Devolvo de novo a classificação que, por cópia, Vmcs. enviaram com o officio de 5 do corrente, afim de que essa junta proceda regularmente quanto a preferencia da classe dos conjugos pertencentes a differentes senhores; porquanto, si estão esgotados nesse municipio as outras classes de familias e deve ser agora attendida aquella, cumpre que com os filhos, se houver, se classifiquem ambos os conjuges e não um só, como consta da dita cópia; salvo se algum delles residir em municipio differente.

Outrosim, a vista do disposto no numero dous da regra 4ª do aviso de 19 de janeiro deste anno, a que se refere a circular desta Presidencia de 10 de fevereiro, as escravas Contança, Anacleta e outras nas mesmas condições, devem ter, com seus maridos, si viverem no mesmo municipio, a preferencia sobre as escravas Maria e Marcelina que pertencem ao n. 5 da dita regra, por terem filhos escravos.

— Ao adjunto do promotor publico de Bezerros.—Com a cópia inclusa do officio expedido por esta Presidencia a 8 de fevereiro do anno passado do inspector geral da Instrucção Publica respondo ao que Vmc. dirigio-me em 3 do corrente mez a respeito da substituição dos delegados de districtos litterarios.

— Ao juiz de paz em exercicio do districto da Villa de Alagôa de Baixo.—Remetta Vmc. com a maxima brevidade o mappa de conciliações havidas nesse juizo no anno de 1882, que deixou de acompanhar os em officio de 12 do mez ultimo.

Portarias:

— Para resolver sobre o assumpto do officio n. 76 de hontem datado, recommendo á Camara Municipal do Recife que me remetta uma demonstração da despeza feita pelo credito destinado ao serviço de limpeza publica e bem assim me informe qual a importancia necessaria afim de occorrer ás despezas com o referido serviço até o fim do corrente exercicio financeiro.

— Respondo aos officios de 13 de abril e 7 de junho ultimo declarando a Camara Municipal de Barreiros que visto ter estabelecido o expediente do rateio da verba custas judiciaes aguarde a decisão da Assembléa Legislativa Provincial sobre a pretensão do escrivão Benjamin Ismael Alvares dos Santos o que si não fôr attendido pela mesma Assembléa tem direito de receber a quota designada pela Camara para seu pagamento.

— Declaro a Camara Municipal da Villa de Agua Preta que o terno de pesos e medidas, destinado ao respectivo municipio, acha-se na estação da via ferrea da mesma Villa desde o dia 6 de junho ultimo, e que deve ser quanto antes d'ahi retirado para os fins convenientes.

— O Sr. agente da Companhia Brasileira de Navegação a Vapor, mande dar passagem á prôa até a Bahia, no vapor desse nome, por conta das gratuitas a que o governo tem direito a Clementino Ricardo da Silva.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao commandante das armas.—S. Exc. o Sr. vice presidente da provincia manda declarar a V. Exc. que nesta data indeferio a petição do soldado da respectiva companhia de cavallaria José de Lemos Vasconcellos e que acompanhou seu officio de hontem sob n. 375.

— Ao commandante do Presidio de Fernando de Noronha.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia declaro a V. Exc. que concedeu-se permissão a Maria da Conceição afim de ir at. esse Presidio em companhia de seu marido o sentenciado Manoel Baptista de Amorim.—Communicou-se ao gerente da Companhia Pernambucana.

— Ao Dr. chefe de policia interino.—De ordem de S. Exc. o Sr. vice presidente da provincia declaro a V. S. que em o seu officio n. 721 de 10 do corrente proferio-se hoje o seguinte despacho: « Ao Sr. commandante do Presidio de Fernando de Noronha para satisfazer a requisição. »

— Ao mesmo.—S. Exc. o Sr. vice presidente da provincia manda declarar a V. S que fica inteirado do assumpto de seu officio n. 714 de 9 do corrente mez.

— Ao presidente e vereadores da Camara Municipal de Bom Conselho.—Sirvam-se Vv. Ss. de devolver o officio do Dr. chefe de policia alludido pela informação dessa Camara de 3 do corrente mez.

— A' Camara Municipal da cidade da Victoria.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia communico a Vv. Ss. que nesta data se remetteu ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas a reclamação feita por essa Camara contra o traçado da estrada de ferro do Recife a Caruarú, na parte em que tem de passar por esta cidade

---

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 30 DE AGOSTO

Candido Eustorgio Ferreira Chaves.—Nesta data autoriso o Thesouro Provincial a escripturar o debito a que allude o supplicante.

Padre Francisco Verissimo Bandeira.—Deferido por officio dirigido hoje á Inspectoria da Instrucção Publica e ao Thesouro Provincial.

Francisco Tavares da Silva.—Deferido com officio de hoje ao Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Bacharel Francisco Jacintho de Sampaio.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Bacharel Feliciano do Rego Barros Araujo.—Encaminhe-se.

Alferes José Faustino Marinho Falcão.—Como requer.

José Xavier da Cunha Alvarenga.—Sim.

Josepha Augusta de Castro Fonseca.—Sim, depois que a peticionaria houver tomado posse da cadeira para que foi ultimamente removida.

Joaquim Nicoláo Ferreira.—Informe a Camara Municipal do Recife.

Bacharel José Baptista Gitirana.—Sim, nos termos da lei.

José Raphael Soares de Azevedo.—Passe portaria na forma requerida.

Marciano José Baptista.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Manoel da Silva Reis.—Não tem lugar.

Prisciliano Prisco Paes Barreto.—Nesta data autoriso ao Thesouro Provincial a escripturar o debito a que allude o supplicante.

Rita Francisca de Carvalho Paes de Andrade.—Requeira á Thesouraria de Fazenda a certidão a que allude.

Capitão Thomaz Alves.—Forneça-se.

Theotonio Ferreira Baptista.—Deferido nos termos do officio que nesta data dirijo ao Sr. commandante do corpo de policia.

Frei Venancio Maria.—Deferido com officio desta data ao thesoureiro das loterias.

Virgilio Satyro de Medeiros.—Deferido nos termos do officio que nesta data dirijo ao Sr. commandante do corpo de policia.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 31 de agosto de 1883.

O porteiro.
J. L. Viegas.

Commando das Armas

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, 31 DE AGOSTO DE 1883.

Ordem do dia n. 1,394

Em vista do que determinou o Exm. Sr. desembargador presidente da provincia em officio de 29 do corrente, continúa addido ao 2º batalhão de infantaria e a disposição do mesmo Exm. Sr., o Sr. tenente do 10º batalhão da mesma arma, José Lourenço da Silva Milanez, que deverá seguir a seu destino no ultimo vapor que no mez proximo vindouro partir para os portos do sul.

(Assignado) *Agostinho Marques de Sá*, brigadeiro commandante das armas.—Conforme—O alferes Joaquim Jorge de Mello Filho, ajudante das ordens encarregado do detalhe.

Governo do Bispado

CIRCULAR

Palacio da Soledade, 20 de agosto de 1883.—Illm. e Revm. Sr.—Para evitar conflictos com a Illma. Camara Municipal desta cidade, e ao mesmo tempo salvaguardar os direitos da igreja com relação aos enterramentos de cadaveres dos habitantes d'esta capital no Cemiterio Publico de Santo Amaro, depois de ter conferenciado com os Revds. parochos das seis freguezias do Recife em 10 de agosto do corrente, e hoje com uma commissão da Illma. Camara Municipal, resolvi adoptar as disposições seguntes, que para os fins convenientes communico a V. Revma., encarecendo-lhe muito o seu fiel comprimento.

I. O Revd. parocho do finado, cujo cadaver tiver de sepultar-se n'aquelle Cemiterio, passará uma guia sómente, para ser entregue á Illma. Camara Municipal, fazendo a declaração que o corpo vai encommendado, no caso negativo nada dirá a tal respeito, e em vista da guia da Illma. Camara Municipal o Revd. capellão do Cemiterio dará sepultura ecclesiastica ao cadaver.

Quando succeder *quod Deus semper avertat*, que o cadaver não possa ser sepultado em sagrado, em vista das disposições de direito, o Revd. parocho expedirá immediamente um aviso preventivo ao Revd capellão do Cemiterio, scientificando-o que o cadaver de F. não póde ter sepultura benta.

No que os Revds. parochos devem proceder com toda cautela e prudencia, e só farão essa communicação, aliás odiosa, depois que tiverem certeza de haver o seu parochiano fallecido impenitente, regeitando positiva e formalmente os Sacramentos da Santa Igreja, ou porque se acha comprehendido em qualquer dos casos, em que o direito priva de sepultura sagrada o cadaver do finado.

Quando o Revd. parocho não fizer a encommendação antes de ser sepultado o cadaver, a fará depois, conforme o costume da parochia, no que encarrego a sua consciencia.

II. Sendo esse Cemiterio commum á toda a população das freguezias desta cidade, aos Revds parochos compete fazer as encommendações solemnes dos cadaveres de seus parochianos, quando os interessados requererem, ou na propria parochia, ou na capella do Cemiterio Publico.

E para presidirem mesmo em suas parochias ás encommendações de cadaveres de outra freguezia, devem ter licença do Revd. parocho do finado.

III. Sendo esse direito exclusivo dos parochos, segue-se que o Revd. capellão do Cemiterio não póde presidir á esses actos sem especial licença do Revd. parocho, á cuja jurisdicção pertencia o finado.

Todavia sempre que os interessados pedirem aos Revds. parochos licença para o capellão do Cemiterio officiar nas encommendações solemnes, não se ponha o menor obice, não só para satisfazer o pedido dos parentes ou amigos do finado, como tambem para evitar-se conflictos com a Illma. Camara Municipal, tanto mais que assim ficam salvos os direitos parochiaes. Por motivos particulares e de grande alcance, recommendo muito aos Revds. parochos, que com promptidão e da melhor vontade concedam essa licença.

E quando por motivos poderosos e justos fizerem o contrario, communiquem immediatamente ao ordinario diocesano, ou a quem suas vezes fizer, expondo as razões que tiveram para negar a licença pedida.

IV. Se por ventura succeder que a Camara autorise os enterramentos sem a guia do Revd. parocho respectivo, ou que o Revd. capellão do Cemiterio faça encommendações solemnes sem licença do parocho competente, cumpre que os Revds. parochos sem perda de tempo communiquem o occorrido ao Governo Diocesano, declarando o nome do cadaver sepultado, ou encommendado solemnemente, sem a licença do Revd. parocho respectivo.

Deus guarde a V. Revma. Illm. e Revm. Sr. vigario de.....—Conego Dr. *Luiz Francisco de Araujo*, governador do Bispado.

Repartição da Policia

Secção 2.ª—N. 1014.—Secretaria da Policia de Pernambuco, 31 de agosto de 1883.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

Manoel José Rodrigues do Nascimento e Pedro da Silva, por crime de ferimentos; Joaquim Ferreira de Lima, por crime de furto; John Bongi e Walter Keller, por embriaguez e disturbios; Demetrio José de Souza, Francisco Antonio de Freitas, João Francisco de Souza, João Bezerra e Felippe Santiago, por disturbios; e Angela, escrava de Manoel da Silva Neves, á requerimento de seu senhor.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. desembargador José Manoel de Freitas muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Raymundo Theodorico de Castro e Silva.*

INTERIOR

Um olhar retrospectivo pela republica argentina

(Da *Folha Nova* de 21 de agosto)

E' de grande proveito, para sabermos exactamente o que convém para sahirmos da nossa difficil situação financeira, estudar a historia economica da nação mais visinha que, depois de ter sido tambem devorada pelo cancro do papel-moeda, achou meio de curar-se da terrivel molestia e de substituir ás tiras de papel de valor convencional a circulação monetaria, auxiliada por uma circulação fiduciaria garantida.

Pondo de parte os factos acontecidos durante a dominação de Rosas, que, perito despota, chegou a desamoedar mesmo o ouro, afim de melhor isolar o povo argentino da communhão das nações, principiaremos as nossas observações com o accesso do general Mitre á presidencia, em 1862.

N'esta epocha, Buenos-Ayres era a unica praça commercial da confederação e em toda a provincia, que constituia por si só quasi a terça parte da republica como riqueza e população, não havia outro meio circulante, senão papel-moeda—papel-moeda—do Estado—que não tinha valor fixo, variando conforme as necessidades do commercio e o jogo da bolsa.

O commercio, no entanto, nas suas relações com o exterior, não conhecia senão o *peso fuerte* metallico, que era o padrão para o preço das cambiaes.

Em 1862, para comprar-se um *peso fuerte*, eram precisos de ... a 28 pesos *moneda corriente*, que era a moeda legal da provincia, que na emissão primitiva valia tanto como o *peso fuerte* e que por successivas depreciações chegára a valer a 27ª ou 28ª parte.

E' escusado dizer quantas fortunas haviam sossobrado n'estas successivas depreciações.

Apezar da prosperidade relativa que principiou com a presidencia de Bartholomeu Mitre, a confederação continuava a empobrecer-se, endividando-se com os paizes a quem pedia dinheiro emprestado ou d'onde mandava vir as mercadorias de que precisava para seu consumo; e, no principio de 1865, quando começou a guerra entre o Brazil e o Paraguay, o *peso fuerte* valia de 30 a 31 pesos *papel-moeda*.

Todos sabemos que foi em Concordia, na provincia de Corrientes, que principiou a concentração das forças brazileiras, para as quaes iam mantimentos de Buenos-Ayres; principiou, pois, a affluir o nosso ouro e as libras esterlinas á capital da Confederação, cujo commercio tomou immenso desenvolvimento. Não houve augmento de producção e por conseguinte de exportação; mas os lucros realisados pelo commercio constituiram já um augmento da fortuna publica, que foi crescendo com o desenvolvimento das operações commerciaes resultantes dos fornecimentos para o exercito brazileiro, operações cujo centro foi Buenos-Ayres.

O papel-moeda, não obstante, continuava a ser moeda legal e, apezar da abundancia do ouro, não se podia passar sem elle, porque todos os productos da industria pastoril eram avaliados em pesos *moneda corriente*, e que a gente do campo não reconhecia valor algum a qualquer outro meio circulante. Para as transacções commerciaes com o interior não se podia dispensar o papel-moeda. Como dissemos, Rosas chegára a desamoedar o ouro.

A fartura metallica devia, forçosamente influir sobre a moeda de valor convencional. Como o metallico era bastante para as transacções do commercio por grosso, o banco de Buenos-Ayres, isto é, a casa da moeda do Estado provincial, forçosamente recolheu grande parte do seu papel-moeda; mas em setembro e outubro de 1866, quando principiou a tosquia das ovelhas, o papel-moeda foi procurado pelos exportadores de lã, e o preço do *peso fuerte* baixou a 23 e mesmo 22 pesos *moneda corriente*. O banco aproveitou a occasião para encher os seus cofres com o ouro que o Brazil mandava para o sul.

Conforme o rifão—uma felicidade sempre vem acompanhada — enriquecimento quasi subito chamou a immigração que já tinha principiado com o governo ordeiro do general Mitre; e como a Republica Argentina foi bastante habil em nada gastar com a guerra do Paraguay, essa epocha foi o principio de uma éra de prosperidade, que permittio ao governo da provincia de Buenos-Ayres decretar, em janeiro de 1867, a conversão do papel-moeda sobre a base de 25 pesos *moneda corriente*, por um *peso fuerte*. Foi uma completa liquidação dos erros passados.

O peso *moneda corriente* não cessara de ser padrão da moeda legal da provincia; mas o seu valor, em relação ao ouro foi fixado, e o banco trocava indistinctamente papel por ouro, ou ouro por papel.

A producção agricola e pastoril, auxiliada pela creação de novas vias ferreas e pela immigração, tomou grande desenvolvimento. O governo vendeu enormes extensões de terras devolutas, parte d'ellas compradas por capitaes europeus, que vinham espontaneamente em quantidade bastante notavel para um paiz onde não existia mais papel-moeda sem valor.

Em 1871 Buenos-Ayres foi assolada por uma epidemia que causou a morte de mais de 20,000 dos seus habitantes; mas até esta epidemia concorreu para o desenvolvimento agricola, pois que grande parte da sua população retirou-se para as villas do interior, centros agricolas ou pastoris, cuja riqueza contribuio para agmentar.

Aconteceu, porem, que a Republica Argentina—nesta época a provincia de Buenos-Ayres era ainda preponderante, e resumia em si o resto do paiz — julgando-se rica de mais, augmentou as suas despezas, que chegaram a exceder, e de muito, as receitas.

A importação em 1873 elevou-se á importantissima quantia de 73 milhões de *pesos fuertes*. Houve *deficit* no orçamento governamental, por causa dos numerosos compromissos administrativos, e *deficit* no orçamento da nação, por causa do excesso das sahidas sobre as entradas.

A situação foi peiorando até maio de 1876, em que rebentou a crise. O banco não tinha mais ouro nos cofres, apesar de diversos emprestimos que por sua conta fizera em Londres, para manter a conversão do seu papel. O ouro servira para pagar o *deficit*, em virtude das consequencias fataes das leis economicas.

O governo vio então que era precisa a mais stricta economia, e praticou-a no seu orçamento que foi reduzido d'uma quinta parte, fazendo sacrificios unicamente para manter o exercito e a marinha n'um pé respeitavel, e a imprensa, toda, principiou uma campanha contra o luxo, convidando os cidadãos á economia, unico meio de salvar a patria.

De maio de 1876, até o fim de 1879, pagava-se pelo ouro um premio que foi até 33 %.

O *deficit* da nação foi pouco a pouco pago por meio desta dupla e rigorosa economia. Os productos pastoris e agricolas, sempre em augmento, não tardaram em equilibrar a balança, e no fim de 1879 o ouro reappareceu espontaneamente, em virtude das mesmas leis economicas que o tinham feito desapparecer.

Hoje a Republica Argentina tem a sua moeda nacional metalica, e a provincia de Buenos-Ayres, que conservou o seu papel-moeda, tornou a trocal-o por ouro, á razão de 25 pesos papel por 1 peso ouro.

Façamos, pois, o que de 1876 a 1879 fizeram os argentinos, e por si mesmo modificar-se-hão as nossas condições economicas, e o nosso meio circulante papel poderá tornar-se moeda fiduciaria garantida por existencias metalicas, pois que o ouro voltará com a desapparição do *deficit* antigo.

Para isso é indispensavel que o exemplo seja dado pelo governo.

PERNAMBUCO

ASSEMBLEA PROVINCIAL

Sessão de 1883

60.ª SESSÃO ORDINARIA EM 25 DE MAIO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. JOSÉ NICOLÁO TOLENTINO DE CARVALHO

Ao meio dia, feita a chamada, e verificando-se estarem presentes os Srs. Olympio Marques, José Osorio, Tolentino de Carvalho, Augusto Leão, Freitas Henriques, N. de Miranda, Oliveira Escorel, Democrito Cavalcante, Cunha Beltrão, Goes Cavalcante, Aquilino Porto, Siqueira Cavalcante, Santos Pinheiro, Regueira Costa, Candido Ladisláo, Rosa e Silva, Juvencio Mariz, Ferreira Jacobina, Antonio Victor, Leonardo de Almeida, Costa Espinosa, Prax-des Pitanga, Luiz de Andrada e Souza Ferraz, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Comparecem depois os Srs. Estevão de Oliveira, Paulo de Oliveira, Motra de Vasconcellos, Visconde de Tabatinga, Lourenço de Sá, Drummond Filho, Barão de Nazareth, Antonio Venancio, Maximiano Duarte e Alfredo Correia.

Faltaram com participação o Sr. Barão de Itapissuma, e sem ella os Srs. Barão de Muribeca, Arruda Falcão, Luiz Paulino e Moreira Alves.

E' lida e approvada sem debate a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º Secretario procedeu a leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

Um officio do secretario do governo transmittindo copia das informações pedidas no officio n 92 a Camara Municipal do Recife, sobre o contracto de conducção de carnes verdes.—A' quem fez a requisição.

Outro do mesmo, idem do Dr. chefe de policia sobre occurrencias havidas em Timbaúba.—A' quem fez a requisição.

Uma petição do gerente da sociedade Auxiliadora da Agricultura, requerendo isenção de impostos provinciaes para um banco de credito real e agricola, que a mesma sociedade tenta crear nesta cidade sob a denominação do Banco Auxiliador da Agricultura, e bem assim isenção por vinte annos de sello de heranças e legados, de doações *inter vivos* e *causa mortis*, especialmente para as letras hypothecarias ou de penhor, que tiver o banco de emittir.—A' commissão de petições.

Outra de Augusto Xavier Carneiro da Cunha, escrivão de orphãos e crime de Jaboatão, requerendo consignação da verba de 151$000 de custas que lhe deve a Camara Municipal d'alli.—A' commissão de orçamento municipal.

E' lido e sem debate approvado um parecer da commissão de redacção sobre a da representação, de que tracta o parecer da commissão de constituição e poderes, n. 97 deste anno, dos habitantes da comarca de Garanhuns, motivada pelo aviso de 12 de setembro de 1882, na parte relativa a diversas medidas sobre estradas de ferro da provincia.

O Sr. Olympio Marques—(Não devolveu seu discurso.)

Vem á mesa, é lido, apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro que com urgencia se peça ao presidente da provincia:

« 1º Copia da decisão proferida em recurso do presidente da Camara Municipal de Aguas-Bellas, da exclusão de grande numero de jurados de revisão feita igualmente pelo juiz de direito interino daquella comarca.

« 2.º Que informe se o governo geral já resolveu, e em que sentido sobre o recurso interposto.—*Olympio Marques.* »

O Sr. Maximiano Duarte—Representante do 11º districto não posso deixar, senhores, de dizer algumas palavras ao requerimento apresentado pelo nobre deputado. Consta-me que o facto a que elle se referio foi perfeitamente explicado pelo juiz de direito interino da comarca de Aguas Bellas, e em vista de sua resposta o presidente da provincia de então, o Sr. conselheiro Sodré negou o recurso que havia sido interposto para elle.

O Sr. Olympio Marques — Sabe se foi publicado esse acto?

O Sr. Maximiano Duarte—Consta-me que foi, não affirmo porque não li.

O Sr. Olympio Marques—Eu não vi.

O Sr. Maximiano Duarte — A pessoa de quem se tracta, Sr. presidente, é o bacharel Landim, é um moço honesto, intelligente e morigerado, pelo que admiro-me que se levantem contra elle certas accusações.

O Sr Olympio Marques — Eu por ora não affirmei nada.

O Sr. Maximiano Duarte—O nobre deputado fallou em hypothese, porém se tiver a fortuna de ouvir a pessoa a quem me refiro e de que se tracta, ha de ficar convencido do que acabo de dizer, ha de julgar que esse magistrado é incapaz de praticar deshonestidades e prevaricações.

Existe, Sr. presidente, na relação, segundo me consta uma denuncia dada contra elle; foi mandado ouvir esse magistrado, e creio que elle já se defendeu perfeitamente das accusações que lhe foram feitas.

Já uma vez, Sr. presidente, disse eu nesta casa, que o que se dá em Aguas Bellas, constantemente, não é occasionado pela politica. E' uma lucta de parentes bem proximos, o que é para lastimar. E' esta a causa das duvidas naquella localidade.

MUTILADO

E' quanto tenho a dizer com relação ao requerimento apresentado pelo nobre deputado.

Pondo de parte, Sr. presidente, as accusações que foram feitas, ainda que sob hypothese, ao juiz de direito, não tenho o menor escrupulo em votar pelo requerimento, porque constam as informações pedidas.

Ninguem mais pedindo a palavra é encerrada a discussão e posto a votos o requerimento é approvado.

O Sr. Rosa e Silva—(Não devolveu seu discurso.)

Vem á mesa, é lido, apoiado, julgado objecto de deliberação, sendo dispensado da impressão em avulso a requerimento do Sr. Rosa e Silva o seguinte projecto n. 74:

Considerando que a praça commercial de Pernambuco ha muito se resente da falta de um banco nacional, cujas vantagens não precisam de ser encarecidas;

« Considerando a necessidade que ha de proporcionar-se á lavoura capitaes á juros modicos, prazos longos e amortisação lenta;

« Considerando que o banco que propõe organisar a Associação Commercial Agricola, justamente tem por fim a satisfacção dessas duas urgentes necessidades;

« Considerando, finalmente, que são incontestaveis as vantagens das instituições bancarias;

« Proponho que se adopte o seguinte projecto de lei:

« A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1º A provincia de Pernambuco concorrerá com a quantia de 500:000$ para a incorporação do Banco Commercial Agricola e Hypothecario, que de accordo com a legislação em vigor, propõe organisar a Associação Commercial Agricola; mediante as seguintes condições:

« § 1º O fundo do capital do Banco será de dous mil contos de réis, divididos em dez mil acções, das quaes subscreverá a provincia duas mil e quinhentas, realisando, como qualquer outro accionista, as suas prestações conforme as chamadas, em apolices de 7 % ao anno.

« § 2º Estas apolices, o banco as destinará de preferencia a constituição do seu fundo de reserva e só poderão ser negociadas ao par, caso convenha ou seja preciso negocial-as.

« § 3º O capital do banco será dividido em duas carteiras, uma commercial e a outra hypothecaria, cada uma de mil contos de réis, com applicação exclusiva ás operações a que se destinarem.

« § 4º A carteira commercial terá por fim auxiliar o commercio da praça de Pernambuco, por meio das operações facultadas ás instituições bancarias dessa natureza, de accordo com a lei n. 3,150 de 4 de novembro de 1882 e com o decreto n. 8.821 de 30 de dezembro do mesmo anno.

§ 5.º A carteira hypothecaria terá por fim fornecer a lavoura capitaes á juros modicos, prasos longos e amortisações lentas, por meio da emissão de letras hypothecarias, conforme o plano da lei n. 1,237 de 24 de setembro de 1864 e decreto n. 3,471 de 3 de junho de 1865.

§ 6.º O banco só poderá dar começo á suas operações depois de realisado pelo menos 40 % do seu capital.

§ 7.º Os primeiros numeros das letras hypothecarias, sorteados para pagamento, deverão obter premios, cujo valor será proporcional ás letras em circulação.

§ 8.º O inspector do Thesouro Provincial deverá ser ouvido, por parte da provincia na confecção dos estabelecimentos do banco, e terá nas reuniões da assembléa geral do mesmo, o numero maximo de votos que for concedido a cada accionista.

§ 9.º Nos estatutos se garantirá ao presidente da provincia o direito de, por determinação sua ou a requerimento da Assembléa Provincial, mandar, pelo inspector do Thesouro ou por uma commissão tirada d'aquella repartição, examinar os livros, verificar o estado da caixa, exigindo dos administradores as informações que julgar necessarias.

§ 10. O banco deverá ser encorporado dentro dos 6 mezes que se seguirem á sancção desta lei, e começará as suas operações logo que forem approvados pelo governo geral os seus estatutos, os quaes deverão ser remettidos ao mesmo governo dentro de 60 dias contados da data da sancção, podendo o presidente da provincia, se julgar conveniente, prorogar por mais 30 dias este praso.

§ 11. A duração do banco será pelo menos de 50 annos, salvas as exigencias legaes.

Art. 2.º Fica isento durante 10 annos do pagamento de qualquer imposto provincial o banco que organisar a Associação Commercial Agricola, de accordo com as prescripções do artigo antecedente. S. R. Paço da Assembléa Provincial, aos 25 de maio de 1883.—*Dr. F. A. Rosa e Silva.*

Passa-se á

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Entra em 3ª discussão, é sem debate approvado e remettido á commissão de redacção o projecto n. 217 de 1879 (posturas da Camara Municipal de Alagoa de Baixo).

Continúa a 2ª discussão adiada do projecto n. 30 deste anno (aposentadoria do ex secretario da Camara Municipal de Goyanna), com as emendas apresentadas na sessão anterior.

Vem á mesa, são lidas, apoiadas e entram conjunctamente em discussão com o projecto as seguintes emendas:

« N. 4 Igual concessão ao fiscal da freguezia de Santo Antonio do Recife, Joaquim Francisco Torres Galindo, com ordenado proporcional ao tempo de serviço, levando-se-lhe em conta os prestados no corpo de policia e corpo municipal plenamente.—*Olympio Marques* »

« N. 5. Igual concessão ao guarda da Camara Municipal do Recife Manoel Rodrigues Chrysostomo, na mesma conformidade.—*Olympio Marques* »

« N. 6 Igual favor se conceda ao ex-procurador da Camara Municipal de Garanhuns, Francisco Antonio de Carvalho. — *Antonio Victor* »

O Sr. Barão de Nazareth — Sr. presidente, venho justificar a emenda que offereci ao projecto n. 30, que V. Exc. acaba de submetter a discussão.

Para poder fazel-o convenientemente, Sr. presidente, tenho necessidade de apreciar o projecto em todas as suas disposições.

O projecto, Sr. presidente, diz (lê):

« Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a conceder aposentadoria a Antonio Ferreira de Aguiar, ex-secretario da Camara Municipal de Goyanna, contando se para isto, não só o tempo em que exerceu o cargo de secretario da referida Camara, como tambem o em que exerceu qualquer emprego publico remunerado, com os vencimentos proporcionaes ao tempo de serviço. »

Sr. presidente, a emenda contém materia identica á do projecto; e, portanto, parece-me que sendo este approvado, não poderá a Assembléa rejeitar aquella, sem incorrer em censuravel incoherencia.

De quem tracta a emenda, senhores? De um cidadão que encaneceu no serviço publico d'esta provincia, de um cidadão que exerceu diversos empregos, revelando sempre no desempenho de suas funcções louvavel zelo, aptidão provada e inteireza de caracter.

Taes são os predicados que recommendam a pessoa a quem a emenda por mim apresentada procura amparar.

Confio que a Assembléa ouvirá com benevolencia a exposição fiel que passo a fazer dos relevantes serviços prestados pelo Sr. Caetano Galhardo, a quem me refiro n'este momento.

Como já devem ter comprehendido os nobres deputados, não é proposito meu impugnar o projecto; mas amplial-o sómente, de modo que possa favorecer a um individuo que está nas mesmas condições d'aquelles por amor de quem foi elle apresentado.

O Sr. Caetano Galhardo começou a sua vida publica no Corpo de Policia, onde assentou praça de soldado e foi elevado ulteriormente, pelo seu merecimento, ao posto de alferes. Exonerado d'este cargo, não obstante o zelo com que o desempenhou, segundo attesta a sua fé de officio que conservo aqui em meu poder, foi mais tarde nomeado pela Camara Municipal d'esta cidade para exercer interinamente o lugar de amanuense d'aquella repartição, em substituição d'aquelle que desempenhava essas funcções e que foi dispensado pelo seu máo estado de saúde, gravemente compromettida pela enfermidade de que falleceu finalmente, e por cujo acontecimento passou o Sr. Galhardo a ser effectivo.

N'esse emprego demorou-se o Sr. Caetano Galhardo por espaço de oito annos, e durante esse longo periodo gozou sempre de seus superiores o mesmo conceito que mereceu emquanto foi militar, segundo provam os documentos que n'este momento submetto á apreciação dos nobres deputados.

Entretanto, Sr. presidente, sem que houvesse uma justa causa, nem incorresse o Sr. Galhardo em falta alguma, foi elle sorprendido com uma demissão iniqua, motivada pela paixão partidaria e por uma condemnavel intolerancia politica.

Ainda depois d'essa demissão esse respeitavel cidadão continuou a prestar á provincia os seus serviços, até a época em que esta Assembléa creou, em vista da representação da Camara Municipal, tres lugares de lançadores, para um dos quaes foi elle nomeado.

No desempenho d'esse novo cargo mereceu ainda esse homem a confiança de seus superiores, e deu provas inequivocas de sua dedicação ao serviço publico e de seu amor ao trabalho; mas, tendo sido supprimidos esses lugares o anno passado por esta Assembléa, vio-se o Sr. Galhardo privado inesperadamente de seu emprego, apesar de o haver exercido sempre a contento da Camara Municipal, conforme attestam igualmente as informações que ao presidente da provincia ministrou aquella corporação.

Computado o tempo durante o qual exerceu esse cidadão os cargos publicos de que em differentes épocas foi investido, se evidencia dos diversos documentos com que instruio o seu requerimento, que conta elle hoje 23 annos, 3 mezes e 3 dias de serviços á sua provincia, excluindo o prazo de 1 anno e 22 dias que permaneceu na Secretaria de Policia, e que não allegou por não poder juntar certidão d'aquella repartição.

Provado isto, vejamos agora como procedeu o Sr. Caetano Galhardo para alcançar a sua aposentadoria.

Requereu elle a todas as repartições as competentes certidões e os demais documentos com que devia justificar a sua pretensão, e assim instruida a sua petição, foi submettida á consideração do presidente da provincia, que a indeferio, negando a aposentadoria requerida; e isto pretextando-se o estado precario das finanças da provincia.

E foi essa uma das grandes economias que pretendeu fazer o Exm. Sr. conselheiro Sodré, muito embora tivesse de prejudicar o direito e a justiça que amparavam a causa de um funccionario probo e honrado.

Ainda mais: o Sr. conselheiro Sodré infringio disposição expressa da lei que garantia a aposentadoria referida, conforme provam os documentos a que ha pouco me referi.

S. Exc. indeferio essa petição sob o pretexto de que o seu autor não tinha os annos da lei, nem podia ser attendido sem que primeiramente provasse que soffria grave enfermidade que o impossibilitava do trabalho.

Ainda n'este ponto foi S. Exc. menos justo porquanto devia mandar sujeitar o peticionario a um exame medico e verificar por esse modo o seu estado de saude.

Mas assim não procedeu, e além d'isto desconheceu que o Sr. Galhardo tivesse tempo para sua aposentadoria.

Sr. presidente, sabem todos que temos legislação provincial que regula esta materia, e que o prazo da aposentadoria do empregado publico com todos os vencimentos é de 25 annos; entretanto, segundo parece, o Sr. conselheiro Sodré nada conhecia, desattendendo ao Sr. Galhardo, que nunca pretendeu aposentar-se com todo o ordenado, mas sómente com aquelle a que tinha direito e proporcional ao tempo que servio.

S. Exc., portanto, procedendo assim, praticou uma grave injustiça, ou então quiz sustentar um zelo pharisaico pelos dinheiros publicos.

O Sr. Olympio Marques—Quem foi esse?

O Sr. Barão de Nazareth—Foi o Sr. conselheiro Sodré, que praticou uma iniquidade, ferindo os direitos de um cidadão.

O Sr. Olympio Marques — Então censura hoje o Sr. conselheiro Sodré

O Sr. Barão de Nazareth — O aparte de V. Exc. não tem razão de ser. Já disse a V. Exc., que tem por costume, interromper-me, quando fallo, que nunca apoiei a administração do Sr. conselheiro Sodré; e tanto que não o defendi, quando foi accusado por VV. Excs., o que certamente teria feito, se por ventura fosse amigo d'esse administrador como V. Exc. quer insinuar.

O Sr. Olympio Marques — Oppoz-se a um requerimento meu.

O Sr. Barão de Nazareth — Declaro que se me oppoz a esse requerimento, foi por ter entendido n'essa occasião que não merecia o meu apoio, o que tambem succedeu com outro que foi aqui apresentado pelo meu collega e amigo o Sr. Dr. Estevão de Oliveira.

A censura que faço ao Sr. conselheiro Sodré, não é caprichosa; porque, instruida como estava aquella petição, S. Exc. não devia e nem podia indeferil-a, sem commetter uma grave injustiça.

O Sr. Olympio Marques—Não apoiado, não podia fazel-o.

O Sr. Barão de Nazareth—Entende assim S. Exc.? Responder-lhe-hei mais tarde.

Sr. presidente, o Sr. Caetano Galhardo requereu a sua aposentadoria firmado na lei; e penso que esta Assembléa....

O Sr. Olympio Marques—Em que lei?

O Sr. Barão de Nazareth—Para que tenta S. Exc. interromper-me, e desviar-me assim do fim que tenho em vista?

Já não disse a S. Exc. que lhe responderia em outra occasião?

Sr. presidente, o Sr. Caetano Galhardo não alcançando justiça perante a administração da provincia, requereu a esta Assembléa a sua aposentadoria em 7 de março, apresentando sua petição convenientemente instruida com os documentos precisos para fundamentar sua pretenção, e provar o seu direito.

Abstenho-me de entrar na indagação dos motivos porque não foi essa petição tomada ainda na devida consideração pela Assembléa, não tendo a commissão, a cujo exame está submettida, dado até hoje o seu parecer; devo, entretanto, declarar que foi por essa mesma razão que eu apresentei como emenda na discussão d'esse projecto, que encerra materia identica a que contém o mesmo requerimento.

Sr. presidente, cabe-me agora responder ao illustre deputado; se o presidente podia ou não aposentar este empregado, contando elle 23 annos, 3 mezes e 23 dias de serviços nos differentes cargos que exerceu.

Para provar ao nobre deputado que o Sr. Galhardo tinha direito ao que requereu, bastar-me-ha, segundo creio, citar-lhe uma das muitas leis emanadas d'esta Assembléa, que tem autorisado nas mesmas condições a aposentadoria de outros funccionarios; e taes são as resoluções provinciaes de 960—987 e 1,237 que conservo aqui em meu poder.

O Sr. Olympio Marques — Duas ou trez leis?

O Sr. Barão de Nazareth — Trez são as leis que acabo de citar e que offereço ao exame de S. Exc.

Sr. presidente, uma d'estas leis e que, por certo não foi votada pelos esbanjadores dos dinheiros (quando assim me exprimo, refiro-me aos liberaes, porque são os que acarretam com as culpas alheias, e os unicos que, segundo dizem os conservadores, têm estragado as finanças da provincia).....

O Sr. Olympio Marques—Dá um aparte.

O Sr. Barão de Nazareth—... uma d'estas leis, digo, e que não foi votada pelo partido liberal (a de n. 1,217,) pois foi sanccionada pelo Sr. commendador João Pedro Carvalho de Moraes, assim dispõe no seu art. 1.º: (Lê).

« Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado:

« § 1.º A aposentar o ex-segundo escripturario provincial João Cesar Cavalcante de Albuquerque, com o ordenado proporcional ao tempo de serviço;

« § 2.º A melhorar a reforma do ex-tenente do corpo de policia Amador Araujo Pessoa, concedendo-lhe todo o soldo de sua patente;

« § 3.º A aposentar o ex-teente do Corpo de Policia Joaquim Hrculano Pereira Caldas Junior, com o soldo correspondente ao tempo de serviço, levando se lhe em conta o tempo decorrido de 25 de fevereiro de 1867 á 4 de agosto de 1868, na fórma prescripta no art. 1º § 1º da lei n. 1,103, de 29 de maio de 1873;

« § 4.º A melhorar a jubilação do ex-professor substituto das aulas de latim, addido ao Gymnasio, conego João José da Costa Ribeiro, concedendo-lhe o ordenado por inteiro. »

Vê, portanto, V Exc. que esta lei....

O Sr. Olympio Marques—E' nesta lei que se fundou a petição do Sr. Galhardo?

O Sr. Barão de Nazareth— Pretendo demonstrar que a Assembléa approvando a emenda que apresentei, concede ao Sr. Caetano Galhardo o mesmo que outros têm d'ella alcançado, e que, portanto, procede coherentemente.

Peço ao nobre deputado que se digne de honrar-me com a sua attenção, afim de não interromper-me tão frequentemente, e de convencer-se que estou discutindo de bôa fé.

Me parece, Sr. presidente, que se a Assembléa tem competencia para autorisar a aposentadoria do ex-secretario da Camara Municipal de Goyanna, não póde negal-a ao Sr. Galhardo, a menos que não se deixe dominar pelos sentimentos da affeição que vota áquelles que a ella recorrem.

O Sr. Olympio Marques—V. Exc. dá licença? eu entendi que o nobre deputado ia provar que o Sr. Sodré infringio a lei, indeferindo o requerimento do Sr. Galhardo.

O Sr. Barão de Nazareth—E o demonstrei desde o momento em que fiz um appello para a lei que permitte a aposentadoria com os vencimentos proporcionaes ao tempo, durante o qual servio o empregado, condições estas, em que está o Sr. Galhardo, segundo provou.

Insistindo na observação com relação ao ex-secretario da Camara Municipal de Goyanna, direi ainda que se for elle aposentado, porque não houve por parte da Camara informação contraria, igual motivo milita em favor do Sr. Galhardo cuja pretenção foi tambem informada pela Camara Municipal desta cidade, que não lhe contestou o direito a sua aposentadoria, requerida no tempo em que exercia alli o lugar de lançador.

Não obstante, porém, essa informação, declarou o Sr. Sodré no seu despacho, que estando o lugar já supprimido, não tinha o peticionario direito ao que requeria!!

Não ha peior cego do que aquelle que não quer ver.

Do exposto vê-se que principiou o Sr. Galhardo a sua vida publica no corpo de policia, onde recommendou-se pelos seus serviços prestados algumas vezes com risco da propria vida; que mais tarde exerceu interinamente o lugar de amanuense da Camara Municipal merecendo de todos a mais subida consideração e honroso conceito; e, finalmente que sendo nomeado lançador desempenhou o cargo com a maior assiduidade, dedicação pelo que não lhe negou aquella corporação os documentos honrosos com que instruio a sua petição.

E nessas condições, quando a lei favorece e autorisa igual concessão e a outros não se tem negado tão justa quão merecida retribuição dos serviços prestados á provincia, haveria grave iniquidade, se a Assembléa approvando o projecto em discussão, regeitasse ao mesmo tempo a emenda que hei apresentado.

Não espero que assim aconteça porquanto confio bastante nos caracteres que a compõem e no acerto de suas decisões, e de modo algum receio que na mesma occasião proceda por modos diversos, e vote incoherentemente.

Assim pensando, faço á merecida justiça a esta conspicua corporação.

(Muito bem).

O Sr. Olympio Marques—(Não devolveu seu discurso.)

O Sr. Barão de Nazareth—Sr. presidente, contesto as observações do nobre deputado na parte em que affirmou S. Exc. que o funccionario de que se trata, quando requereu a sua aposentadoria, não era mais empregado da Camara Municipal.

Creio que o nobre deputado ignora que esse funccionario solicitou a sua aposentadoria no mez de setembro, e que foi dispensado do seu emprego sómente em outubro.

Isto posto, é evidente que não procedem as considerações que nesse falso supposto aduzio o nobre deputado.

O nobre deputado deve saber perfeitamente que a lei annua da Camara Municipal principia a ter execução sómente no principio de outubro; porquanto até essa epocha se estende o seu exercicio financeiro.

E nessas condições, vêm todos que aquelle empregado não podia ter deixado o exercicio do cargo, senão depois da execução da lei, em virtude da qual foi supprimido o lugar que desempenhava.

Portanto, quando o Sr. Galhardo apresentou o requerimento para sua aposentadoria o que aconteceu em setembro, era ainda empregado da Camara; e assim deve o nobre deputado convencer-se que laborava em engano a esse respeito.

E' tambem certo que o mesmo empregado não exerceu cargos municipaes por espaço de dous annos somente, e que quasi todo o tempo que allegou para a concessão do que pede foi consumido em serviços prestados á provincia: o que me é facil de demonstrar á Assembléa, lendo a certidão seguinte:

Diz essa certidão:

« Em virtude da petição e despacho supra, certifico que do livro de actas numero seis, ás folhas quarenta e sete, d'ella consta ter sido em sessão de dezoito de março de mil oito centos e sessenta e um, nomeado o supplicante Caetano Quintino Galhardo, amanuense interino da secretaria desta Camara.

« Certifico mais que em sessão de vinte e seis de março do mesmo anno fôra o supplicante nomeado amanuense effectivo por ter fallecido Anastacio Xavier do Couto que exercia o dito lugar, prestando o supplicante nessa occasião juramento e entrando no exercicio.

« Certifico finalmente que do livro de actas numero nove, as folhas oitenta e seis, na sessão de desenove de abril de mil oito centos e sessenta e nove, sob proposta do vereador Gameiro, foi exonerado o supplicante.

« O referido é verdade e aos proprios livros me reporto.

« Archivo da secretaria da Camara Municipal do Recife, quinze de fevereiro de mil e oito centos e oitenta e um. Eu, Julio Cesar Cardoso Ayres, archivista, esta escrevi. Eu, Pedro Gaudiano de Ratis e Silva, secretario, subscrevi e assigno.—*Pedro Gaudiano de Ratis e Silva.* »

Desta leitura vê-se que o empregado de que se tracta não tem somente dous annos de serviços prestados á Camara Municipal.

O Sr. Olympio Marques—O nobre deputado mesmo quando camarista concorreu para a demissão de empregados em melhores condições do que este.

O Sr. Barão de Nazareth—Não ha tal; V. Exc. póde recorrer ás actas da Camara. Nunca propuz alli acto algum sem préviamente justifical-os, e para a prova dessa minha asserção, appello para o Sr. Dr. Pitanga que foi meu companheiro na Camara.

O Sr. Pitanga—Apoiado.

O Sr. Olympio Marques dá um aparte.

O Sr. Barão de Nazareth—Não temo o juizo do nobre deputado, quando tenho tranquilla a minha consciencia.

O Sr. Olympio Marques—Em todo o caso a censura ao Sr. Sodré é manifesta.

O Sr. Barão de Nazareth—Isso agora não passa de malignidade de V. Exc.

Neste momento não faço mais do que defender o direito de um funccionario publico, que me deve merecer toda a consideração.

Sr. presidente, o requerimento ha pouco lido, é certamente singular. Nunca pensei, Sr. presidente, que o seu autor fosse capaz de igual procedimento, revelando por esse modo a intenção de prejudicar somente um individuo, por ter politica differente da do nobre deputado

Parece-me, Sr. presidente, que outro não pode ser o fim desse requerimento, pedindo que se remetta á commissão de legislação a emenda por mim apresentada ao projecto em discussão, contendo este materia identica a do que nella tractei, sem mandar igualmente á mesma commissão esse projecto.

Vejamos o que diz o requerimento:

« Requeiro que seja ouvida a commissão de legislação sobre as emendas apresentadas em 2ª discussão do projecto n. 30 deste anno. —*J. de Freitas Henriques.* »

Penso, Sr. presidente, que a Assembléa não pode com justiça approvar o requerimento nos termos em que está concebido, destacando a emenda do projecto para que seja remettida á commissão de legislação, e impedindo d'est'arte que seja ella agora votada. (Apartes.)

Acreditava que este seria o resultado, se fosse approvado o requerimento; mas, uma vez que sou contestado e desejando evitar toda a duvida a esse respeito, vou mandar á mesa outro requerimento, pedindo que a commissão seja tambem ouvida sobre o projecto, remettendo-se este tambem com a emenda que apresentei.

Restabelecida por esse modo a verdade dos factos, e depois de haver manifestado o receio que dominava-me, de ver destacado do projecto a emenda que lhe foi apresentada, concluo aqui as minhas observações.

Tenho concluido.

Vem á mesa, é lido, apoiado e entra conjunctamente em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro que seja ouvida a commissão de legislação sobre as emendas apresentadas em 2ª discussão ao projecto n. 30 deste anno.—*J. J. de Freitas Henriques* »

O Sr. Freitas Henriques—Sr. presidente, levantei-me para justificar o requerimento que apresentei sobre as emendas com o projecto n. 30 deste anno em discussão.

Estou revestido de toda a calma, como costumo manter neste recinto; entretanto, admirei-me da *tempestade* que houve da parte do Sr. deputado Barão de Nazareth, por haver apresentado um simples requerimento.

Provavelmente o illustre deputado, representante do 8º districto, ainda se acha contrariado com o telegramma que publicou o *Diario de Pernambuco* de hoje e que deu a noticia de ter conseguido organisar o gabinete o Sr. Lafayette Rodrigues Pereira.

Parece que S. Exc. ainda se acha sob impressão desagradavel; S. Exc. parece, não ficou muito *satisfeito* com a nova organisação ministerial.

Ficaria S Exc mais *satisfeito*, sem duvida, se entrasse para o gabinete *um democrata*.

Desculpo, portanto o *calor* com que acabou de fallar.

O Sr. Visconde de Tabatinga—Foi fogo de palha.

O Sr. Freitas Henriques—Sr. presidente, acha-se em discussão o projecto n. 30 deste anno que tracta da aposentadoria de um empregado municipal de Goyanna, a quem conheço e posso dar o testemunho, de que é um empregado zeloso e distincto.

Tracta-se do Sr. Antonio Ferreira de Aguiar. Estive na importante comarca de Goyanna e tive o prazer de conhecel-o de perto.

O meu requerimento não teve o fim que S. Exc. suppoz julgando que eu seria capaz de vir neste recinto defender a pretensão de um conservador, excluindo a outros em identicas condições.

S. Exc. está enganado, pois, a minha justiça é uma só quer seja para um conservador, quer para um liberal, tendo elles iguaes direitos.

Não venho aqui defender interesses illegitimos de quem quer que seja, tendo me manifestado neste recinto sempre contra os projectos, que julgo não devem ser approvados.

Sr. presidente, vendo que tantas emendas não podiam passar de afogadilho, porque importam ellas um grande augmento de despeza, entendi que deviam ir todas com o projecto a commissão indicada no requerimento, afim della estudar cuidadosamente a materia e dar o seu parecer de modo a casa poder votar bem informada.

Geralmente entende-se neste recinto que qualquer requerimento, mandando ouvir esta ou aquella commissão, quer dizer que o projecto vai morrer.

Não entendo assim.

Para que temos as commissões? As commissões servem para dar pareceres e devemos depositar nellas toda confiança.

Sr. presidente, acho que está justificado meu requerimento e peço ao nobre deputado o Sr. Barão de Nazareth que quando tiver occasião de ler algum requerimento meu, digne-se de attender para a sua redacção, afim de que não me faça accusações que não mereço.

O Sr. Estevão de Oliveira—Justificou o requerimento muito bem.

O Sr. Olympio Marques—(Não devolveu seu discurso.)

Ninguem mais pedindo a palavra é encerrada a discussão do requerimento; procedendo-se á votação, fica empatada.

Entra em 1ª discussão, e é sem debate approvado o projecto n. 73 deste anno (installação de um asylo de infancia desvalida), sendo dispensado o interticio a requerimento do Sr. Democrito Cavalcante.

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 25 deste anno (concessão de gratificação aos professores publicos da instrucção primaria), com o substitutivo apresentado no parecer n. 90 da commissão de instrucção publica, e lido na sessão de 17 do corrente.

Vem á mesa, é lida, apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte emenda ao substitutivo:

« Substitua-se este paragrapho pelo seguinte:

« Não se comprehendam nesta disposição os professores publicos, que havendo requerido anteriormente a esta lei a gratificação alludida, obtiveram do conselho litterario da instrucção publica e do respectivo inspector, informação favoravel, aos quaes fica reconhecido o direito ao recebimento das mesmas gratificações, e os demais professores que a esse tempo tenham completado os 15 annos de effectivo exercicio, sendo a uns e outros applicaveis as disposições dos citados artigos 15 e 14 e seguintes e 148 do regulamento de 7 de abril de 1879.—*Gaspar de Drummond Filho.* »

Encerrada a discussão, é approvado o substitutivo com a emenda.

Passa-se á

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Continúa a discussão do projecto n. 39 deste anno (orçamento provincial).

Vem á mesa, são lidas, apoiadas e entram conjunctamente em discussão com o projecto as seguintes emendas sob ns. 25 a 29:

Emenda n. 25

N. 1. Ao art. 1º—em lugar de 2,755:981$758 diga-se 2,656:938$758.

N. 2. Art. 1º § 2.º Depois da palavra—empregados—diga-se: suspenso o provimento do lugar de carteiro—36:500$000.

N. 3. Ao § 5.º Depois da palavra—empregados—diga-se: supprimida a gratificação de secretario.

N. 4. Ao § 9.º Accrescente: suspenso o provimento das duas vagas existentes—69:140$000.

N. 5. Ao § 12. Accrescente-se: suspenso o provimento da vaga existente—32:896$666.

N. 6. Ao § 15. Accrescente-se: incluidas as gratificações de que tratam os arts. 149 e 150 do regulamento de 7 de abril de 1879 — 493:545$000.

N. 7. Ao § 21. Supprima-se este §.

N. 8. Ao § 22. Em lugar de 8:075$800—diga-se: 3:200$000.

N. 8 A. Ao § 29. Diga-se: em lugar de 4:000$000—1:000$000.

N. 9. Ao § 43. Supprima-se este §.

N. 10. Ao § 51. Em lugar de 2:500$000—diga-se: 2:000$000

N. 11. Ao § 57. Em lugar de 1:500$000—diga-se: 2:000$000.

N. 12. Ao § 66. Diga-se concerto de moveis —1:000$000.

Art. 2.º

N. 13. Ao art. 2.º Diga-se: a receita é orçada em...

N. 14. Ao § 1.º Supprimam-se as palavras —e dez por cento sobre os—

N. 15. Ao § 3.º Em lugar de 200 rs., diga-se: 120 rs., e depois da palavra licor, diga-se: vinagre e vinho.

N. 16. Depois do § 9, accrescente-se; § additivo: 2 % sobre transferencia de qualquer contracto com o governo da provincia.

N. 17. Ao § 25. Accrescente-se: o auxilio dos cofres geraes, producto do imposto pessoal e do sello e emolumentos das patentes da guarda nacional (art. 2º da lei n. 2,395 de 10 de setembro de 1873, e qualquer quantia que o governo geral fizer recolher ao cofre provincial por indemnisação do desfalque proveniente da illegal suspensão dos §§ 1º a 4º do art. 17 da lei n. 1,013 de 1882.—*Olympio Marques.*—*Dr. Democrito Cavalcante.*

EMENDA N. 26

TABELLA DO IMPOSTO DE PROFISSÃO E INDUSTRIA A QUE SE REFERE O § 11 DO ART. 2º (SUBSTITUTIVA DA TABELLA CONSTANTE DO PROJECTO):

Parte I

Taxas fixas

N. 1. Um conto e quinhentos mil réis por joalheiro, caixeiro ou agente que mascatear na provincia, ainda que pague imposto por estabelecimento ou casa de vender joias.

N. 2. Um conto de réis por empreza anonyma ou agencia respectiva.

N. 3. Um conto de réis por casa de garantia de bilhetes de loteria ou fracção destes.

N. 4 Um conto de réis por casa de vender bilhetes de loterias de outras provincias, ainda que pague o imposto de garantia.

N. 5. Duzentos mil reis por mascate na cidade do Recife e 50$ no interior.

N. 6. Um conto de réis por commissario viajante ou agente de casas estabelecidas fóra do paiz, que venha expor, por amostras, mercadorias a venda.

N. 7. Duzentos réis por tonelada de vapores, navios mercantes e embarcação de coberta, nacionaes ou estrangeiros.

N. 8. Dous mil réis por tonelada de alvarengas, canôas de carga ou descarga, conforme a arqueação.

N. 9. Vinte mil réis por escravo que exercer o officio de magarefe, estivador ou outro qualquer officio mechanico na cidade do Recife e 10$ nas cidades e villas do interior.

N. 10. Cinco mil réis por casa onde vender phosphoros na cidade do Recife, e 2$000 no interior.

N. 11. Quarenta por cento sobre o aluguel das casas occupadas por estabelecimentos commerciaes ou quaesquer outras profissões e industrias fóra da cidade do Recife.

N. 12 Cem mil réis por caldeiraria fóra da cidade do Recife.

N. 13. Cem mil réis por barracão ou casa de vender generos e effeitos commerciaes á margem das vias-ferreas em construcção.

Parte II

Taxas de repartição

N. 1. Bancos, agencias filiaes ou representantes dos mesmos e casas bancarias	8.000$000
N. 2 Lojas de vender joias	6.000$000
N. 3 Companhias, agencias ou casas de seguro e qualquer pessoa que, no caracter de agente de companhia de seguros, fizer contractos desta natureza	17.000$000
N. 4 Depositos ou casas de vender rapé em grosso ou a retalho	1.000$000
N. 5. Fabricas de cerveja	1.500$000
N. 6 Ditas de carvão animal	100$000
N. 7. Ditas de oleos vegetaes	100$000
N. 8. Ditas de gêlo	12$000
N. 9. Ditas de sabão	5.500$000
N. 10. Fundições e caldeirarias	2.500$000
N. 11. Officinas de tanoeiros	200$000
N. 12. Ditas de envernisar couros	30$000
N. 13. Livrarias	600$000
N. 14. Refinações	1.000$000
N. 15. Armazens ou depositos de kerozene	2.000$000
N. 16. Deposito de carvão de pedra, em terra ou sobre agua	2.000$000
N. 17. Hoteis, hospedarias e botequins na cidade do Recife e seus arrabaldes	2.000$000
N. 18. Casas de bilhar	600$000
N. 19. Dentistas	50$000
N. 20. Lojas de louças, porcellanas e vidros	2.500$000
N. 21. Ditas de bahus e mallas	100$000
N. 22. Ditas de chapéos	2.000$000
N. 23. Ditas de chapéos de sol	1.500$000
N. 24. Ditas de pianos	350$000
N. 25. Ditas de sellins e arreios	600$000
N. 26. Ditas de funileiros	300$000
N. 27. Ditas de musicas e instrumentos de musica	200$000
N. 28. Ditas de livros, objectos de escriptorio e papel para impressão	1.000$000
N. 29. Ditas de cera	500$000
N. 30. Ditas de calçado estrangeiro	4.000$000
N. 31. Ditas de calçado fabricado na provincia	400$000
N. 32. Ditas de vender lustres e candieiros para gaz	200$000
N. 33. Ditas de vender relogios	40$000
N. 34. Casas de moda	150$000
N. 35. Armazens de algodão a inspeccionadores do mesmo	2.000$000
N. 36. Ditos de assucar e casas de consignação do mesmo genero	20.000$000
N. 37. Ditos alfandegados, e de deposito ou de recolher	4.000$000
N. 38. Ditos de vender bacalháo e casas de consignação do mesmo genero	4.000$000
N. 39. Ditos de vender carne secca	2.500$000
N. 40. Ditos de vender em grosso vinho, champagne, cerveja e licores	1.000$000
N. 41. Ditos de farinha de trigo e casas de consignação do mesmo genero	4.000$000
N. 42. Ditos de vender drogas em grosso	500$000
N. 43. Ditos de generos de estiva	10.000$000
N. 44 Ditos de massames e fornecimento de viveres para navios	1.000$000
N. 45. Padarias	2.000$000
N. 46. Pharmacias	1.500$000
N. 47 Tavernas ou armazens de generos de estiva a retalho	15.000$000
N. 48. Armazens de vender fumo em grosso ou a retalho, casas de vender charutos e cigarros e officinas de cortar e desfiar fumo	6.000$000
N. 49. Casas de commercio em grosso de fazendas, ferragens, miudezas, quinquilharias e outros generos	25.000$000
N. 50. Casas de commissões por importação e exportação	25.000$000
N. 51. Lojas de fazendas a retalho	16.000$000
N. 52. Ditas de ferragens a retalho	3.000$000
N. 53. Ditas de miudezas, perfumarias e quinquilharias a retalho	3.000$000
N. 54. Correctores, agentes de leilões, interpretes do commercio, despachantes, caixeiros despachantes e agentes intermediarios de transacções cambiaes, compra e venda de assucar e algodão e fretamento de navios	5.000$000
N. 55. Medicos e cirurgiões	3.000$000
N. 56 Advogados e solicitadores	3.000$000
N. 57. Tabelliães e escrivães, excluidos os do juizo de paz, contadores e distribuidores	1.000$000
N. 58. Officinas de cabelleireiro e barbeiro, excluido o que trabalhar só ou com simples aprendizes e serventes	200$000
N. 59. Lojas ou officinas de alfaiate na mesma conformidade	3.000$000
N. 60. Photographos e retratistas	1.000$000
N. 61. Loja de moveis fabricados em paiz estrangeiro	3.000$000
N. 62. Agentes e consignatarios de vapores	2.000$000
N. 63. Loja de vender roupa feita em paiz estrangeiro	4.000$000
N. 63. Casas funerarias	300$000
N. 65. Lithographias	300$000
N. 66 Officinas de cutileiro, armeiro e latoeiro	50$000
N. 67 Fabricas de carroças	50$000
N. 68. Ditas de carros de passeio	400$000

DISPOSIÇÕES GERAES

N 19. Substituam-se os arts. 18 e 19 pelo seguinte..

Art. 18. As taxas decretadas na 2ª parte da tabella a que se refere o § 11 do art. 2º, serão repartidas entre os que exercerem as respectivas profissões ou industrias, na proporção de sua extensão ou desenvolvimento, tendo-se em vista os lucros provaveis, fixando-se só a quota que couber a cada contribuinte até completar a totalidade da taxa decretada por cada profissão ou industria.

§ 1.º A repartição poderá ser feita pela associação que legalmente representar a classe tributada ao passo que for marcado no regulamento, e em sua falta pela Associação Commercial Beneficente, quando se tractar de profissão commercial; pela Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes, quando se tractar de artes ou officios; devendo porém ser feita pelo Consulado, quanto á todas as profissões e industrias, quando as sobreditas associações recusarem fazel-o, ou deixarem de remetter-lhe por escripto a repartição que houverem feito.

§ 2.º Em ambos os casos fará o Consulado publicar pela imprensa a repartição feita, com declaração do nome ou firma do contribuinte, da rua, numero da casa em que exercera a profissão ou industria, e da quota que lhe cabe pagar, marcando um prazo para as reclamações ou recursos.

§ 3.º Dentro do mencionado prazo o contribuinte que se julgar prejudicado na repartição, recorrerá por intermedio do Consulado para uma junta composta do inspector e contador do Thesouro e de dous membros nomeados pela associação que houver feito a repartição, na falta ou recusa dos quaes convidará o inspector do Thesouro, um ou dous cidadãos pertencentes á classe tributada, os quaes serão, nos mesmos casos, substituidos por dous empregados do Thesouro.

§ 4.º Da decisão d'esta junta, na qual o inspector do Thesouro e seu presidente terá voto de qualidade, ainda poderá haver recurso para o presidente da provincia.

§ 5.º Interposto o primeiro recurso, serão convidados por annuncios todos os contribuintes da classe sobre que versar a reclamação para allegarem e provarem o que julgarem a bem de seus direitos, a todos os quaes é facultado o ultimo recurso para o presidente da provincia contra qualquer alteração feita pela junta na repartição da taxa.

§ 6.º Os recursos poderão versar não só quanto á proporcionalidade na repartição da taxa como quanto á indevida omissão de qualquer contribuinte na mesma repartição.

§ 7.º O procurador fiscal assistirá as sessões da junta, sem tomar parte na discussão e deliberação, podendo porem requerer por escripto tudo quanto convier aos interesses da fazenda, e interpor recursos para a junta ou para o presidente da provincia, somente nos casos de infracção da lei e seu regulamento.

§ 8.º O membro da junta que proceder com fraude, sendo empregado publico, alem da pena em que incorrer, ficará sujeito a uma multa de 50$ a 100$ e não o sendo, não poderá fazer mais parte da junta em tempo algum.

§ 9.º Se durante o exercicio ou depois de ultimada a repartição abrir-se qualquer estabelecimento commercial ou industrial pertencente á classe já tributada incluido ha a respectiva associação ou o Consulado da repartição pela quota que lhe competir, procedendo-se quanto ao mais nos termos dos §§ antecedentes, sendo n'este caso a quota proporcional aos mezes que faltarem para completar o exercicio.

§ 10. Os successores dos contribuintes ja collectados, só serão isentos da quota respectiva; 1º quando dispensados pelo Thesouro; 2º quando no praso de um mez, provarem ter succedido em negocio de natureza differente.

N. 20. Substituam-se os arts. 3, 6 e 7 pelo seguinte:

Art. 3.º Quando o mesmo individuo ou firma social exercer mais de uma profissão ou industria em um só ou em estabelecimento ou escriptorio separado, pagará o imposto que lhe couber na repartição da taxa sobre cada uma profissão ou industria.

§ 1º O estabelecimento commercial em que alem do negocio de sua especialidade, de vender roupa feita em paiz estrangeiro (exceptuadas as camisas de meia ou flanella) ficará sujeito a mais 10 % do imposto que lhe couber na repartição.

N. 21. Ao art. 8º em lugar de outubro e fevereiro, diga-se—janeiro e maio.

N. 22. Art. 11. Supprimam-se as palavras —*lançamento* até *Consulada*. No § 1º, depois da palavra —*similares*, accrescente-se —e sujeitos a impostos provinciaes.

N. 23. Art. 16. Accrescente-se ao final— na conformidade dos respectivos regulamentos. Quando a vaga for do inspector geral da Instrucção Publica, se observará o disposto do art. 214 do reg. de 7 de abril de 1879.

§ 1º Se a occurrencia de vagas ou o accrescimo do serviço exigirem o augmento do pessoal do Consulado, poderá o presidente da provincia usar da autorisação de que tracta a lei n. 1,649, de 26 de maio de 1882.

§ 2º Não serão providas as escolas de instrucção primaria que vagarem em lugar onde haja outras para o mesmo sexo. Quando a vaga for de escola do sexo masculino em lugar onde haja escola do sexo feminino (exceptuadas as cidades e villas) ou quando for suspenso o ensino por frequencia inferior a 12 alumnos, se observará o disposto no art. 44 do reg. de 7 de abril de 1879.

Será restabelecido o ensino nas escolas diurnas e nocturnas, suspenso durante o exercicio anterior, das quaes as primeiras tinham frequencia não inferior a 12 alumnas e as ultimas frequencia superior a 10; observando-se quanto á estas o art. 157, e quanto ás demais os arts. 52 a 54 do mesmo regulamento.

§ 3º Emquanto não for restabelecida a aula de latim e francez de Afogados será o respectivo professor addido a qualquer dos dous estabelecimentos de instrucção secundaria da provincia, percebendo os vencimentos de seu emprego.

N. 24. Arts. 21 e 22:

Art. 21. Depois das palavras —*renda bruta*, accrescente-se —e liquida.

Em lugar das palavras —*procedendo-se* etc., diga-se: — Findo o praso regulamentar, remetterá o chefe da mesma repartição as sobreditas declarações acompanhadas de uma circumstanciada informação a uma junta que fixará definitivamente a renda liquida de cada contribuinte, com recurso voluntario para o presidente da provincia, observadas as seguintes regras:

1º No municipio do Recife será a junta composta nos termos do art. 18 § 3.

2º (Substitutiva do art. 22 do projecto). Nos demais municipios será a junta composta de um cidadão nomeado pelo inspector do Thesouro, do que for nomeado pela associação que representar a classe ou profissão á que pertencer o contribuinte, e, em sua falta, pelo que for nomeado pela Camara Municipal; e finalmente pelo parocho da freguezia onde for exercida a profissão ou industria, sob a presidencia do ultimo.

A falta de qualquer d'estes será preenchida pelo cidadão ou cidadãos residentes no municipio, que maior somma de impostos provinciaes pagar, ou pelos que se lhes seguirem em sua falta ou recusa.

§ 1º Sempre que se apresentar o substituido será excluido o substituto.

§ 2º Não poderá fazer parte de qualquer das juntas o cidadão que for devedor á fazenda provincial.

§ 3º Sempre que deixar de ser feita a declaração no praso legal, será a sua renda arbitrada pela junta, sendo n'este caso multado o contribuinte de 20$ a 100$.

N. 25. Artigo. O procurador fiscal no municipio do Recife e os collectores nos demais, assistirão ás sessões e deliberações da junta e poderão interpor, no interesse da fazenda, os mesmos recursos permittidos aos contribuintes.

§ 1º Os chefes das repartições de arrecadação fornecerão ás juntas todas as informações a seu alcance.

§ 2º Considera-se renda liquida a que ficar, deduzidas as despezas e reparos dos predios rusticos e custeio do estabelecimento commercial ou industrial, incluidos os impostos geraes ou municipaes.

N. 26. Art. 24 (substitutivo). Nas decisões sobre a importancia da renda se cingirão as juntas e funccionarios administrativos ás leis reguladoras da prova nos processos civis e commerciaes, fixando-a, sempre que for possivel, no termo médio da renda nos tres annos anteriores.

N. 27. Art. 21 § 1.º Supprimam-se as palavras—*e ao seu resgate*, etc.

N. 28. Accrescente-se: § 3.º Fica o presidente da provincia autorisado a fazer a conversão da actual divida consolidada da provincia ao juro de 7 por cento, por apolices ao juro de 6 por cento, observadas as regras prescriptas no art. 45 e seus paragraphos, da lei n. 1,713 de 1882; podendo estipular o resgate do respectivo emprestimo á razão de 5 a 8 por cento annuaes.

N. 29. Accrescente-se, depois de 1882: 6.º ao pagamento do que for devido aos empregados do Consulado Provincial pela porcentagem que deixaram de receber no exercicio de 1882 a 1883, em virtude do desfalque resultante da suppressão dos impostos de retados no art. 17 §§ 1 a 4 da lei n. 1,713, calculada toda a arrecadação do mesmo exercicio em 2,200:000$.—*Olympio Marques.* — *Dr. Democrito Cavalcante.* »

Emenda n. 27

Ao art. 30: De preferencia os concertos e melhoramentos da ladeira do Brocotó, Caldeirão de Alegrinha e açude de S. José do Egypto.—*Dr. Pitanga.*

Emenda n. 28

Art. 2.º Substitua-se este artigo pelo seguinte:

N. 1. 3 por cento de todo genero ou arte-

MUTILADO

ILEGÍVEL

acto de producção nacional, inclusive o assucar que for exportado.

N. 2. 2 por cento sobre o algodão, idem.

N. 3. 10 por cento sobre o alcool, idem.

N. 4. Duzentos mil réis sobre escravo exportado e 400$ quando for feita a exportação por procuração.

N. 5. 20 por cento sobre o peso legal do couro e valor da pauta semanal.

N. 6. Duzentos réis por litro de alcool, quer puro, quer transformado em licor, que se retalhar em qualquer parte da provincia.

N. 7. 120 réis por dito de aguardente, idem.

N. 8. Tres mil e quinhentos réis por cada rez abatida nos diversos municipios da provincia, guardadas as excepções existentes.

Imposto de transmissão de propriedade:

N. 9. 20 por cento sobre os premios de loterias superiores a 200$000.

N. 10. Sello de heranças e legados de todos os herdeiros ab intestato ou testamentarios, inclusive os filhos espurios, regulado no modo seguinte: até o terceiro grão, inclusive, 15 por cento; e d'ahi por diante 20 por cento, inclusive os estranhos.

O das doações de qualquer especie, de 10 por cento, exceptuadas as feitas nas linhas ascendente e descendente, que pagarão meio por cento, as menores de 200$ e os legados e doações destinados á emancipação dos escravos. O das doações *causa mortis* poderá ser pago por occasião da transferencia da propriedade doada. O das demais na occasião do contracto, sob pena de multa para o tabellião que o lavrar sem constar o respectivo pagamento.

N. 11. Meio por cento sobre as heranças e legados, mesmo consistentes em usofructo, entre os herdeiros necessarios.

N. 12. Um por cento sobre o valor dos contractos de compra e venda ou permuta de predios urbanos ou rusticos, pagos quanto aos primeiros, na occasião da averbação na respectiva repartição fiscal, no prazo de 90 dias, com a multa em dobro pelo excesso d'este prazo; e quanto aos ultimos na occasião da celebração do contracto, sob pena de multa do valor do imposto contra o tabellião que o lavrar.

N. 13. Um por cento sobre o producto liquido de qualquer leilão de moveis ou immoveis, excepto os judiciaes, pagos pelo respectivo agente dentro do praso de 8 dias depois de ultimado o leilão, sendo cobrado o dobro fóra deste praso, ou no caso de declaração inexacta.

N. 14. Cincoenta mil réis por venda de escravo e 75$000 quando for esta feita por procuração.

Impostos diversos:

N. 15. 5:000$000 por bancos ou casas bancarias e 500$000 por agencias dos mesmos.

N. 16. 3:000$000 por companhia, agencia ou casa de seguro de qualquer genero ou pessoa que por conta de qualquer fizer operações de seguro: sendo, porem, 2:000$000 quando a companhia empregar a 4ª parte do seu capital em descontos.

N. 17. 2:000$000 por casa de vender joias em grosso.

N. 18. 2:000$000 por joalheiro, caixeiro ou agente que mascatear na provincia, ainda que pague outro imposto pelo estabelecimento.

N. 19. 2:000$000 por empreza anonyma ou agencia respectiva.

N. 20. 1:000$000 por casa de garantia de bilhetes ou fracções destes: e 1:000$000 por casa de vender bilhetes de loterias de outras provincias, ainda que pague o imposto de garantia.

N. 21. 1:000$000 por fabrica de sabão a vapor existente na cidade, sendo de 1ª ordem e 500$ sendo de 2ª ordem.

N. 22. 1:000$ por fabrica de rapé ou casa de vendel-o em grosso.

N. 23. 500$ por fabrica de cerveja, licores e genebra.

N. 24. 4:000$ por armazem ou deposito de kerosene explosivo.

N. 25. 1:000$ por dito de carvão de pedra em terra ou em mar.

N. 26. 300$ por serraria ou refinação a vapor.

N. 27. 300$ por hotel ou hospedaria na cidade do Recife.

N. 28. 100$ por corrector ou agente de leilão.

N. 29. 60$ por advogado, medico ou cirurgião.

N. 30. 30$ por solicitador.

N. 31. 5$ por despachante de numero.

N. 32. 30$ por escravo que exercer o officio de magarefe, estivador, ou outro qualquer serviço mechanico na cidade do Recife; e 10$ nas cidades e villas do interior.

N. 33. 2:000$ por armazem de vender ou de recolher bacalhao embora esteja sujeito a qualquer outra taxa.

N. 34. 2:000$000 por dito de farinha de trigo sendo de 1ª ordem e 1:000$ de 2ª.

N. 35. 500$ por navios de tres mastros e 300$ por dito de dous mastros que vier no porto desta capital e vender carne de xarque, a bordo, retalhando por diversos compradores, pago o imposto pelo capitão e consignatario no acto da sahida.

N. 36. 2$ por tonelada de alvarenga, canôas de carga ou descarga no porto do Recife conforme a arqueação, e pagos segundo a matricula.

N. 37. 200 réis por tonelada de vapores, navios mercantes e embarcações de coberta, nacionaes ou estrangeiros, que demandarem o porto desta cidade e d'elle sahirem, cobrados de uma só vez dentro do exercicio, pagos por occasião do despacho de sahida, exceptuadas as barcaças, canôas e outras embarcações semelhantes.

N. 38. Imposto de industrias e profissões nos termos do decreto n. 5,690 e conforme as tabellas de que tracta o decreto n. 6 980, exceptuados aquelles que já pagarem taxa especial, e suspensa a lei n. 590, com o accrescimo de 50 por cento dos trabalhos. Este imposto será cobrado por metade fóra da capital.

N. 39. 50$ por casa que tiver um só bilhar e mais 30$ por cada um que accrescer, sendo estes impostos cobrados á razão de metade nos arrabaldes.

N. 40. 400 réis por cada pôtro, cobrados nas fazendas de criação na occasião das partilhas.

N. 41. 600 réis por cada bezerro, idem, idem, sendo 400 réis nas comarcas do Buique, Tacaratú Flores, Villa Bella, Cabrobó, Boa Vista e Ouricury.

N. 42. 2 por cento da percentagem que percebe o thesoureiro das loterias, a qual ficará reduzida por isso a 8 por cento de 10 por cento que era.

N. 43. Decima urbana.

N. 44. 20 por cento sobre as rendas de bens de raiz das corporações de mão morta que não mantiverem estabelecimentos pios.

N. 45. 10 por cento de novos e velhos direitos dos empregados provinciaes, por nomeação, aposentadoria, remoção ou accesso, sendo neste caso feita a cobrança sobre o excesso dos vencimentos, descontados em todos os casos durante o anno.

N. 46. 5$ por escravo recolhido á Casa de Detenção a requerimento de seu senhor, ou por deposito até um mez, d'ahi por diante 3$ por mez; 200$ por escravo que entrar para a provincia, pagos na estação competente no acto da averbação a que fica obrigado o senhor, depositario ou encarregado, dentro de dous mezes depois da entrada, sob pena de pagar o dobro, ficando isentas deste imposto as pessoas que trouxerem escravos destinados ao seu serviço, assim como os que residirem nesta provincia e para seu poder vierem escravos em virtude de successão legitima ou adjudicação forçada, sendo em ambos os casos a averbação feita no mesmo praso, sob pena de multa de 500$.

N. 47. Pedagio de pontes e estradas.

N. 48. Renda e venda dos proprios provinciaes.

N. 49. Contribuição das emprezas Ferro-Carril e Locomotora.

N. 50. Multas por infracção.

N. 51. Emolumentos das repartições provinciaes, cobrados com o accrescimo de 20 por cento sobre a tabella.

N. 52. Juros de 9 por cento pela indevida detenção das rendas.

N. 53. Imposto sobre o calçamento (leis ns. 350 e 596).

N. 54. Divida activa.

N. 55. Bens do evento.

N. 56. Receita eventual.

N. 57. Saldo do exercicio anterior.

N. 58. Contribuição dos empregados provinciaes que forem titulados, a razão de 5 por cento sobre os respectivos vencimentos, comprehendidos os aposentados, jubilados e reformados.

N. 59. Do soldo das praças de policia e guarda civica só deduzirão 100 réis diarios para fardamento.

N. 60. 20 por cento do subsidio dos membros da Assembléa Provincial.

N. 61. Auxilio do cofre geral.

N. 62. 3 por cento addicionaes para o Asylo de Alienados (lei n. 777).

N. 63. 200$ por mascate de qualquer especie na cidade do Recife.

N 64 2 por cento pela transferencia de acções de companhias ou emprezas, e por dito de qualquer contracto com o governo provincial ou municipal e suas prorogações.

S. R. — *Estevão de Oliveira.* — *Paulo de Oliveira.*

Emenda n. 29

Ao art. 2º § 1º—Em vez de dous e meio por cento sobre assucar, diga-se dous por cento. —*Lourenço de Sá* —*Siqueira Cavalcante.*—*Augusto de Souza Leão.* —*Visconde de Tabatinga.* —*Barão de Nazareth* —*Souza Ferraz* —*Juvencio Mariz* —*Santos Pinheiro.* — *Candido Ladislão.*

O Sr. Lourenço de Sá (pela ordem) manda á mesa o seguinte requerimento que depois de lido e apoiado é approvado:

« Requeiro o adiamento da discussão até que sejam impressas no jornal da casa as emendas apresentadas.—*Lourenço de Sá.* »

Continúa a 3ª discussão do projecto n. 33 deste anno (fixação da força policial).

O Sr. Santos Pinheiro—Sr. presidente, pretendia conservar-me silencioso nesta discussão, não tomar nenhuma parte nella, e talvez mesmo nem votar; mas sou forçado a vir á tribuna, não para discutir o projecto n. 33, que outros mais habilitados do que eu já discutiram. Venho fazer algumas considerações sobre o discurso pronunciado pelo nobre deputado pelo 12º districto na sessão de quarta-feira 23 do corrente mez, e sinto que não se ache elle presente.

O Sr. Alfredo Correia, Nylo de Miranda e outros—Estão seus amigos.

O Sr. Santos Pinheiro—Sr. presidente, o nobre deputado pelo 12º districto o Sr. Moreira Alves, entendeu que devia-me tomar para divertimento. (Não apoiados).

Na sessão a que me refiro, porque appareceu um telegramma dizendo ter sido chamado para organisar gabinete o Sr. conselheiro Lafayette, S. Exc., assim como outros collegas, dirigiram-me, em tom de gracejos, felicitações que não tomei por offensivas; mas não succedeu assim quando S. Exc. proferio o discurso a que alludo, quiz com o seu modo picante atirar-me o ridiculo, talvez por haver o conselheiro Lafayette assignado o manifesto republicano e representar eu nesta casa essas idéas.

O Sr. Alfredo Correia—V. Exc. não pode representar as idéas republicana nesta casa; não foi mandado pelo partido republicano.

O Sr. Santos Pinheiro — O anno passado, desta tribuna me defini, e todos os nobres deputados conhecem os meus sentimentos politicos e não pode o nobre deputado que me honra com o seu aparte, vir de certo modo tentar ridicularisar me... (não apoiados da bancada conservadora) querendo chamar para o terreno do ridiculo a minha humilde individualidade, a par do conselheiro Lafayette.

O Sr. Alfredo Correia — Não tenho esta intenção, nem podia fazel-o.

O Sr. Santos Pinheiro—Eu Sr. presidente, estava presente quando o nobre deputado pelo 12º districto começou o seu discurso, não quiz retirar me immediatamente, para não se dizer que fugia: fiquei depois vendo que suas palavras ironicas provocavam risos de seus correligionarios todas as vezes que vinha á téla o conselheiro Lafayette e os republicanos, retirei-me.

O Sr. Democrito—Foram referencias muito lisongeiras a V. Exc.

O Sr. Santos Pinheiro—Eu, Sr. presidente, com quanto seja republicano, reconheço que actualmente esse systema não pode ser realisado; que ha aqui e alli pessoas que crêem na pureza dessas idéas; que não ha ainda um partido organisado; que não estou na altura de fazer propaganda, principalmente nesta Assembléa, onde ha só conservadores e liberaes monarchistas, por essa razão estou unido ao partido liberal, porque além de ser origem liberal, fui votado pela maioria desse partido, além de votos conservadores de affeição, e dos poucos republicanos que existem no meu districto; e sendo eu representante do partido liberal do 8º districto, não posso, embora republicano, votar com os nobres deputados conservadores.

O Sr. Democrito—Como republicano deve ser tão indifferente a nós como aos liberaes.

O Sr. Visconde de Tabatinga — Se elle diz que aqui não representa os republicanos e sim os liberaes.

O Sr. Santos Pinheiro — Engana-se V. Exc., sou sempre republicano.

Sr. presidente, tenho notado que quando se falla no conselheiro Lafayette, como chefe do gabinete...

O Sr. Alfredo Correia—Considera o Sr. Lafayette correligionario de V. Exc.?

O Sr. Santos Pinheiro — Não o considero desde que elle aceitou o titulo de conselheiro; então disse como o Sr. Prado Junior na Assembléa Provincial de S. Paulo: é mais um cadaver que passa. Mas não posso tambem permittir que os nobres deputados tenham um riso zombeteiro sempre que se falla em o nome do conselheiro Lafayette.

Thiers, senhores, esse grande vulto francez, era chefe dos conservadores durante o imperio; e o que se tornou elle depois?

Vendo que a França não podia viver sem a republica, tornou se republicano, salvou-a do abysmo em que a tinha atirado a monarchia, ergue-a na altura que hoje se acha.

E porque o conselheiro Lafayette sendo um homem illustrado, talvez o primeiro jurisconsulto do imperio, vendo que seus serviços eram necessarios quando se organisou o ministerio 5 de janeiro, havia de tornar-se tão egoista que recusasse esses serviços ao paiz, embora com sacrificio de suas crenças? Até ahi não o censurei, deixei porém de o considerar correligionario depois que elle, como já disse aceitou o titulo de conselho.

O Sr. Democrito— O simples cargo de ministro é renegação das idéas republicanas.

O Sr. Santos Pinheiro— Agora diz-me V. Exc. que o simples facto de um homem aceitar uma pasta, esse homem renegou as suas crenças: entretanto, os nobres deputados sabem que o Visconde de Inhomerim, esse grande vulto que escrevera o Timandro, foi republicano; que o Visconde de S. Vicente tinha repugnancia de approximar-se do Paço e que depois não só adoraram a monarchia, como foram conservadores, sendo o primeiro a causa da queda de uma situação: d'estes Vv. Excs. não fallam.

O Sr. Oliveira Escorel— V. Exc. nunca jurou defender a monarchia?

O Sr. Santos Pinheiro—Nunca, e V. Exc. não sabe que o ex-bispo de Pernambuco, D. Vital, estabeleceu o juramento com as reservas mentaes? Assim jurei quando tomei assento nesta casa. (Ha diversos apartes).

Vim somente á tribuna para fazer estas reflexões e dizer que, se o nobre deputado pelo 12º districto tencionou sobre mim atirar o ridiculo, eu o devolvo intacto.

Um Sr. Deputado—E' uma injustiça que faz.

O Sr. Santos Pinheiro— Não faço injustiça desde que digo: se houve intenção.

Tenho concluido.

O Sr. Estevão de Oliveira—(*Não devolveu seu discurso*).

O Sr Democrito Cavalcante (pela ordem) faz breves considerações.

Vem á mesa, é lido e apoiado deixando de ser votado por ter dado a hora de levantar-se a sessão, o seguinte requerimento:

« Requeiro o adiamento da discussão para amanhã.—*Olympio Marques.* »

O Sr. presidente levanta a sessão designando a seguinte ordem do dia: 1ª parte; continuação da antecedente e mais 1ª discussão dos projectos ns. 59, 63 e 74 e 2ª dos de ns. 65, 69 e 73, todos d'este anno; 2ª parte: continuação da antecedente.

REVISTA DIARIA

Autoridades policiaes.—Por portarias da Presidencia, de 30 do mez proximo findo e sob proposta do Dr. chefe de policia foram exonerados:

Manoel de Siqueira Passos Sobrinho, José Aurelio de Barros e Manoel Ferreira de Mello dos cargos de 1º, 2º e 3º supplentes do subdelegado do 2º districto (S. Benedicto) de Quipapá.

O alferes do corpo de policia, Manoel Gabino da Silva, de delegado do termo de Bonito;

Olympio da Fonseca Coutinho, de subdelegado do 1º districto de Barreiros;

Cornelio Gomes de Sá, de 1º supplente do delegado do termo de Salgueiro;

Antonio de Sá Araujo Neves, de subdelegado de Salgueiro;

O alferes Luiz da Motta e Silva, de delegado do termo de Panellas; e nomeado Jeronymo Barbosa de Mello, Laurentino José da Silva e Domingos Esteves da Costa Agra para os cargos de 1º, 2º e 3º supplentes do subdelegado do 2º districto (S. Benedicto) de Quipapá;

O capitão José Joaquim Bezerra de Mello para delegado do termo do Bonito;

O alferes Manoel Gabino da Silva para subdelegado do 1º districto de Barreiros;

Antonio de Sá Araujo Neves para 1º supplente de delegado do termo de Salgueiro;

Alexandrino da Cruz Neves para subdelegado de Salgueiro;

O alferes Francisco da Costa Ferraz para delegado do termo de Panellas; Pompeu de Carvalho Soares Brandão e Antonio Lopes de Siqueira Santos para delegado e 1º supplente do termo de Gameleira.

Guarda nacional.—Pela Presidencia da provincia foi expedido o seguinte acto:

« *2.ª secção —Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 30 de agosto de 1883* —O presidente da provincia tendo em vista a informação do commando superior da guarda nacional da comarca de Cabrobó, e proposta do commandante do 16º batalhão do serviço activo da parochia de Nossa Senhora da Assumpção de S. Gonçalo, creado pelo decreto n. 7,595 de 3 de janeiro de 1880, resolve nomear, para preenchimento das vagas existententes no referido batalhão, os seguintes officiaes:

Estado maior

Tenente quartel-mestre, Francisco Vieira Lima Sobrinho.

1.ª companhia

Tenente, Francisco Joaquim da Paixão.

2ª companhia

Capitão Bellarmino Ferreira Padilha.

Alferes, Martiniano Gonçalves Torres.

3ª companhia

Tenente, Manoel Joaquim Netto.

Alferes, José Alves Caratiú.

4ª companhia

Capitão, José Minucio de Carvalho Caribé.

7.ª companhia

Tenente, Manoel José de Brito.

8.ª companhia

Tenente, Pamphilio Eufrasio da Silva.

(Assignado).—*José Manoel de Freitas.* »

Jury do Recife—Foi submettido a julgamento hontem o réo João Theodoro da Silva por ter no dia 21 de novembro do anno passado, na freguezia da Varzea, ferido levemente a José Correia Bezerra. Foi deduzida a defeza pelo Sr. academico Wenceslau de Oliveira Guimarães sendo o réo condemnado a 1 mez de prisão e multa correspondente.

Em seguida foi julgado o réo Sebastião Pereira da Silva por ter, no dia 18 de fevereiro do corrente anno, roubado 2 cavallos, pertencentes a Diniz Ferreira da Cruz.

Patrocinou a causa o Sr. Dr Luiz Emygdio Rodrigues Vianna, sendo o réo condemnado a 1 anno de galés e multa de 5 por cento do valor roubado.

Quatro facadas—A mandado do Sr. subdelegado do lugar Peres, entrou ante-hontem no hospital Pedro II. o preto José Francisco, de 35 annos de idade, e natural da provincia da Bahia, para ser curado destes ferimentos: Um no peito esquerdo entre a 7.ª e 8.ª costella, e parecendo penetrante; outra sobre a região frontal esquerda e profunda até o osso: outra na face anterior do antebraço esquerdo, e finalmente mais outra no quadril esquerdo, sendo o caso considerado grave.

O facto deu-se ante-hontem mesmo no Peres, depois de porfiada disputa de palavras que o ferido teve com Manoel José Rodrigues do Nascimento e outro, os quaes depois de o ferirem pozeram-se ao fresco.

Cabo submarino.—E' hoje que será posta em execução a nova tarifa adoptada pela Companhia *Western telegraph* para a transmissão dos despachos telegraphicos, pelo cabo submarino, entre o norte e o sul do Imperio. Essa tarifa é a mesma de que se serve o telegrapho terrestre do Estado.

Theatro Santo Antonio.—Amanhã, neste theatro, ha espectaculo dramatico em beneficio do actor e autor Lima Penante. O programma é novo e atrahente. O espectaculo começará ás 6 e 1/2 horas da tarde.

Cavalleiros da Cruz—Amanhã, ao meio dia, devem reunir-se os membros da Sociedade dos cavalleiros da Cruz afim de elegerem a nova directoria respectiva para o anno social de 1884.

Theatro Santa Isabel.—O 4º espectaculo do celebre prestigiador A. Herrmann, que teve lugar ante-hontem, correu admiravelmente, sendo o artista de uma felicidade sem par na execução das sortes que constituiram as 1ª e 4ª partes do seu programma. Algumas dessas sortes, pelo mimo e arte com que foram realisadas, produziram grande sensação, e valeram calorosos applausos ao distincto prestigiador.

Na 2ª parte, o trabalho da suspensão aerea, que é de uma illusão perfeita, foi tambem executado com mestria, havendo-se quer o Sr. Herrmann, quer Mme. Addie com incrivel habilidade, e de forma á fazer persuadir que andava por alli *artificio diabolico*. Neste genero o trabalho foi o melhor que se tem visto no nosso theatro, e ficou a perder de vista em perfeição ao do outro Herrmann.

A 3ª parte o novo gabinete mysterioso, ou as *Catacumbas de Paris*, á despeito de quantas explicações lhe queiram dar os suppostos expertos, é realmente mysterioso, e por isso mesmo maravilhoso; e tanto basta para desafiar a curiosidade dos mais accerados espiritos que tudo querem perscrutar e investigar. E releva ponderar que na sua exhibição o Sr. Herrmann houve se magistralmente, deixando mais que sorpresos os espectadores.

Tanto esse, como o trabalho da suspensão aerea mereceram-lhe grandes ovações, e foi justiça darem-lh'as.

— Hoje, o Sr. Herrmann, por motivos extranhos á sua vontade, encerra os seus trabalhos, dando o seu ultimo espectaculo, que, é de crêr e esperar, será muito concorrido, visto como vale a pena ir apreciar os seus bellissimos trabalhos, sobretudo os de escamotagem, nos quaes é elle archi-mestre.

Hygiene publica.—Na 8ª pagina da nossa folha de hoje, encetamos a transcripção de uma serie de artigos, que, sob o titulo de *Hygiene*, deu á estampa o *Jornal do Commercio* da côrte.

São taes artigos da penna do Sr. Pedro Soares Caldeira, e representam o fructo de 25 annos de aturados estudos e pertinaz observação de factos que, no dizer do autor, podem ser tidos como causas concurrentes para a formação da constituição medica do Rio de Janeiro.

Pelo muito que taes escriptos encerram de factos genericos em todo o littoral do Brasil, cremos ser de utilidade a sua vulgarisação; e por isto os transcrevemos no mesmo pensamento que dictou a sua publicação na côrte: o de « chamar a attenção dos homens competentes sobre phenomenos não notados até agora » e « provocar estudos rigorosamente scientificos. »

Carece ser punido—Da Varzea mandaram-nos referir o seguinte, que sugeitamos ao criterio do Sr. Dr. chefe de policia, crentes de que, após verificação, S. S. fará punir o culpado:

« Mora aqui, na rua das Larangeiras, um individuo, por nome Ramos, que, embora não queira cercar o seu quintal, com o que infringe as posturas municipaes, entende que nenhum animal alheio deve penetrar no mesmo quintal, sob pena de morte.

« No dia 25 matou elle uns perús, pertencentes á Bibiana Maria da Conceição, mulher pobre, de 50 annos de idade, e que vive de lavar roupa e criar meninos da Casa dos Expostos; e, como quer que soubesse que Bibiana havia dito que ia queixar se ao subdelegado do districto, espancou-a barbaramente á facão, não respeitando se quer a criança que ella trazia ao hombro na occasião.

« A infeliz Bibiana dirigio-se á casa do subdelegado para ser vistoriada, mas essa autoridade não só nada fez, como até declarou-lhe que se ella continuasse é á queixar-se mandal-a-hia para a cadeia!

« No dia 26 um parente de Bibiana, indo vel-a, deu-lhe de conselho que se transportasse para o Recife e fosse queixar-se ao Dr chefe de policia: mas Ramos, apercebendo-se da cousa, sahio de clavinote em punho, e teria feito alguma se as victimas se não houvessem trancado.

« Bibiana, sem duvida por medo, aqui se conserva em tractamento, e pensando a criança, que tambem apanhou do malvado. »

Se tudo o que ahi fica relatado é real, perguntamos ao Sr. Dr. chefe de policia: pode rasoavelmente ser conservada a autoridade que não só não cumpre o seu dever, mas tambem protege o criminoso, ameaçando a victima? pode ficar impune o perverso, que não se peja de offender uma pobre mulher velha?

Operações cirurgicas—Foram praticadas no Hospital Pedro II, nos dias 30 e 31 do corrente, as seguintes:

Pelo Dr. Malaquias:

Extracção de 2 balas de revolver, sendo 1 na parte posterior da região auriculo temporal direita; outra na parte posterior da região temporo parietal esquerda.

Pelo Dr. Pontual:

Posthotomia interna pelo processo de Ricord—por phimoses.

Urethrotomia interna pelo processo de Maisonneuve—por estreitamento da urethra.

Ferimento—Antonio Manoel dos Santos, creoulo de 56 annos de idade e morador na Tacaruna, estando debaixo da influencia da alcoolisação, foi ante-hontem á casa de Maria preta, tambem alli moradora, e insultou-a; ao que ella respondeu com demasiada energia, ferindo-o com um páo, que lhe abrio uma brécha na região parietal esquerda.

O ferido, á mandado do subdelegado de Santo Amaro, que pertence aquelle lugar, foi hontem vistoriado pelo infatigavel Sr. Dr. Souza. A offensora foi á presença da autoridade.

Seis de Outubro.—Sahio hontem o n. 12 d'este importante quinzenario, que em verdade merece a attenção publica pelo criterio de sua redacção e não menos pelas materias de que se occupa na devida altura do jornalismo doutrinario.

O summario d'este numero consta dos seguintes escriptos:—Condições economicas da provincia— Projecto de descriminação de rendas—A propriedade, na parte editorial; Expediente, acta da assembléa geral da *Associação dos Funccionarios Provinciaes de Pernambuco*, na parte dos trabalhos sociaes; provincia do Rio Grande do Sul, sua situação no exercicio de 1882—1883, na parte dos estudos financeiros; Factos diversos, na parte noticiosa.

O artigo primeiro é um estudo dos recursos do corrente exercicio, que jogando com os elementos do respectivo orçamento, põe a claro o seu desequilibrio, e por conseguinte a impossibilidade de saldal-o sem deficit, tornando assim manifesta e imprescindivel necessidade do auxilio dos cofres geraes para obviar a situação creada á provincia pelo acto do governo central, que no entretanto usufrue a imposição addicional que para isso fora destinada.

Rendimentos publicos — As seguintes estações publicas arrecadaram em agosto:

Alfandega:	
De 1883	769:124$720
De 1882	1,079:200$858
De 1881	887:281$806
De 1880	749:227$233
De 1879	570:142$462
Recebedoria de Rendas Geraes:	
De 1883	41:464$505
De 1882	14:248$416
De 1881	46:764$139
De 880	44:558$415
De 1879	41:193$050
Consulado Provincial:	
De 1883	57:827$570
De 1882	133:394$372
De 1881	166:516$397
De 1880	171:488$959
De 1879	95:054$960

Sociedade Pugna Litteraria — No dia 30 do mez findo funccionou esta sociedade, no lugar e hora do costume. Compareceram 13 socios.

Lida e approvada a acta e despachado o expediente, foi discutida a these—Producção franceza, suas causas e effeitos—pelo Sr. Bento Lamenha, sendo comprimentado, ao finalisar, o mesmo senhor.

« Procedendo se a novo sorteio, foi tirado para discutir na proxima sessão o Sr. J. Souza Junior, que escolheu a these—Bonaparte perante a historia.

O Sr. presidente declara que, em vista dos §§ 2.º e 4.º do art. 10.º do capitulo 4.º dos estatutos, fôra eliminado o Sr. Horacio Vieira. E não havendo nada mais a tractar, encerra a sessão.

Sociedade Bahiana de Beneficencia—Amanhã, 2 do corrente, terá lugar na séde d'essa sociedade, ás 10 e 1/2 horas do dia, a sessão ordinaria d'esse mez.

Walsa para piano. — O Sr. A. José de Azevedo acaba de publicar mais uma linda walsa. E' intitulada—*Virginia* e composição do nosso fallecido comprovinciano José Coelho Barbosa.

O estabelecimento do Sr. A. J. de Azevedo, acha-se agora no vasto predio á rua do Barão da Victoria n. 14.

Emancipadora Pernambucana.—Esta sociedade abolicionista funccionou na quinta-feira, sob a presidencia do nosso collega da *Gazeta de Noticias*, o Sr. Ribeiro da Silva.

Lida, foi approvada a acta anterior.

O 1º secretario o Sr. Ovidio Filho, deu conta do expediente constante de um officio do Gabinete de Leitura Instructiva e Recreativa Gamelleirense, convidando a sociedade á representar-se na festa anniversaria, o que scientificou ao orador da casa; outro do Sr. João Quintilio de Fontes Braga, em que pede o auxilio das associações abolicionistas para espectaculos dramaticos que se propõe representar em beneficio dos fundos emancipadores das sociedades abolicionistas.

O Sr. presidente no sentido de effectuar o espectaculo por um grupo de amadores em beneficio da sociedade, nomeou uma commissão com plenos poderes para promover os meios mais faceis e concernentes á realisação do mesmo.

Foram eleitos socios effectivos por unanimidade os Srs. Dr. Joaquim Homem Pessoa de Siqueira e João Quintilio de F. Braga.

Passaram-se diplomas de socios honorarios ao Sr Antonio Alves da Costa e a Exma. Sra D. Amelia Pontes da Costa.

Depois de diversas medidas uteis á boa marcha social, o Sr. presidente encerrou a sessão, designando o dia 6 para nova reunião.

A commissão agenciadora de peculio d'esta sociedade para alforrias no dia 28 do corrente, continúa em sua missão.

Movimento de dinheiro.—Por intermedio das diversas companhias de vapores que servem o porto do Recife, a praça commercial, no proximo findo mez de agosto:

Recebeu	261:230$160
Expedio	167:446$167

A expedição fez-se para os seguintes portos:

Rio de Janeiro	14:700$000
Sergipe	1:000$000
Alagoas	11:732$000
Fernando	9:365$827
Rio Grande do Norte	111:598$340
Ceará	18:550$000
Maranhão	500$000

O Incentivo—Distribuiu-se hontem o n. 8 deste quinzenario scientifico, litterario e humoristico.

A Lucta—Foi publicado o 3.º numero deste periodico litterario e satyrico.

A Aurora—Publicou-se hontem o n. 14 desta revista quinzinal, scientifica e religiosa.

Medico para os pobres em Olinda—O medico da Camara Municipal de Olinda dá diariamente consultas aos pobres na rua do Sol n. 1, das 6 as 8 horas da manhã.

Garanhuns—Em data de 24 do mez findo escreveu-nos a seguinte carta o nosso correspondente:

« Dizem-nos de Correntes que a junta parochial do alistamento militar não tem podido se reunir, por se terem os subdelegados do districto negado a comparecer aos convites do juiz de paz que tem de presidil-a.

« Fôra ultimamente convidado o alferes Paulino Ayres, subdelegado da Palmeira, para servir n'aquella junta.

« Acaba de ser capturado no Brejão, pelo commandante do destacamento alli estacionado, o incansavel cabo Firmino Theodosio da Silva, o celebre criminoso de morte Antonio Alves Barreto, conhecido por Antonio Joaquim.

« Feliz escolha foi a do cabo Theodosio para estacionar n'aquellas paragens, pois que dentro de poucos mezes conseguio prender onze criminosos, alguns do celebre grupo de *Cabo Preto*, que infestavam aquelle districto, onde o crime impera e a lei nada significa, tornando-se assim digno de ser recompensado pelos seus serviços e merecedor dos nossos plenos louvores.

« Se o cabo Theodosio permanecer no seu destacamento actual, estamos convictos que o celeberrimo *Cabo Preto* será preso, ou pelo menos se verá na dura contingencia de abandonar esta comarca, tantas são as diligencias que o tem perseguido n'estes ultimos mezes.

« Os negocios de Correntes continuam a trazer em actividade o foro d'esta cidade.

« No dia 20 o delegado Candido deu aqui ainda uma justificação contra o digno vigario d'aquella freguezia, Luiz Ignacio de Moura, onde, com testemunhas em ordem a fazer acreditar ao Exm. Sr. bispo diocesano que aquelle sacerdote é um homem perigoso, que tem procurado fazel-o assassinar, tornando-se d'est'arte impossivel a sua permanencia na freguezia que actualmente zela a contento do pessoal grado da freguezia.

« O crime do padre Moura, que é um sacerdote bemquisto por toda a população de Correntes é ter cahido no desagrado do Sr. Candido José de Barros, que dizem teve a leviandade de affirmar que enxotaria o vigario Moura da sua freguezia!

« No dia 6 do corrente resou-se na matriz desta cidade uma missa com *Libera* pelo descanso eterno de D. Beliza Amelia Bezerra, trigesimo dia do seu fallecimento.

« Foi convocada para o dia 10 de setembro a 3ª sessão judiciaria do corrente anno.

« Na audiencia do Dr. juiz municipal, do dia 8 deste, foram distribuidas as cartas de liberdade aos escravos seguintes, alforriados pela quota do fundo emancipador distribuida á este municipio:

« José, pardo, 12 annos, pertencente a Jacintho do Rego Mello, por 520$!

« Maria, parda, 15 annos, solteira, pertencente ao mesmo, por 500$!

« Josepha, preta, viuva, 42 annos, pertencente ao capitão Antonio Cardeal de Azevedo, por 350$!

Vicencia, 55 annos, casada, pertencente a D. Maria Pastora Villela, por 350$!!

Euzebia, 41 annos, casada, pertencente ao capitão Felix Ferreira da Silva, por 270$.

« Felippe, 35 annos, casado, pertencente a Francisco Malhado de Medeiros, por 380$.

José, 65 annos, casado, pertencente ao tenente Antonio Manoel de Barros, por 140$.

« Sempre a mesma protecção aos senhores dos escravos que tem de ser libertados pelo fundo de emancipação, e a qual devemos ainda este anno não serem contemplados mais alguns escravos que, se houvesse ao menos equidade, estariam hoje tambem gosando de suas liberdades.

« Do elevado preço porque foram concedidas aquellas liberdades vê-se que não são meras declamações que aqui fazemos, mas ainda uma vez bradamos contra esta insolita protecção que annualmente se vai aqui dispensando aos senhores de escravos contemplados na quota, embora vá ella de encontro aos interesses da nação e dos miseros captivos.

« O mal está feito, mas não o augmentemos cada vez mais; pois ainda é tempo de emendar os erros.

« Consta-nos que o Exm. Sr. presidente da provincia mandara retirar do destacamento da Palmeira, não só ao soldado Manoel Xavier do Nascimento, que ameaçava de assassinar ao Sr. Augusto de Moraes, como tambem aos de nome José Candido, Lucena e cabo Lustosa, que se achavam malquistos na localidade.

« Ainda bem.

« Chamamos a attenção do digno Sr. administrador dos Correios para a irregularidade com que tem sido feito o serviço dos Correios nesta linha.

« Desde o dia 7 de julho até hoje apenas dous estafetas aqui tocaram regularmente.

« O prejuizo que de taes irregularidades resulta é manifesto; e confiados na boa vontade de que nos tem dado provas o Sr. Affonso do Rego Barros, pedimos lhe ainda uma vez providencias no sentido de melhorar este estado de continuos atrazos n'um dos ramos do serviço publico de mais importancia.

« Acha-se marcado o dia 27 para o empossamento da primeira camara da villa de Correntes.

« Consta-nos que se preparam alli grandes festejos para aquelle dia.

« Os amigos politicos do inditoso Dr. Leonardo de Almeida, vão commemorar o seu prematuro passamento com exequias solemnes no dia 7 do mez vindouro, trigesimo de seu fallecimento. »

Club Commercial Euterpe—Realisa-se hoje nos salões desta sociedade o soirée familiar do corrente mez.

Vapor Bahia—Este vapor deixou hontem o porto do Natal, e deve portanto aqui chegar amanhã.

Os sentidos—Os homens têm todos os sentidos dos animaes superiores, nenhum de mais. Mas tambem todos os sentidos se acham em alguns animaes mais desenvolvidos do que em nós.

O cão tem o olfacto mais exquisito, a aguia o olho mais agudo, o coelho o ouvido mais fino, e quem sabe quantos não haverá que tenham o tacto e o gosto ainda mais perfeitos?

Este facto poderá parecer em contradicção com o intellecto superior do homem, que com sentidos mais perfeitos pensa tanto; mas uma cousa é sentir, e outra é conservar e transformar as sensações.

Raphael com um pedaço de carvão sabia traçar sobre o muro um quadro divino, outros com todos os pinceis e palhetas do mundo não saberão fazer uma carranca. Com um pedaço de ferro um selvagem faz uma frecha, e um europeu um relogio.

Os allemães teem talvez um numero maior de myopes do que todos os outros povos, mas isto não priva que nas sciencias sejam hoje os primeiros.

O material que aggrega-se á officina central é talvez em nós menor do que em muitos animaes, mas a officina que alli trabalha é muito mais perfeita; e além disso temos com muitos instrumentos aperfeiçoado e melhorado os orgãos dos nossos sentidos. A contradicção pois não é senão apparente.

Os povos de raças inferiores parecem ter em geral sentidos mais exquisitos do que nós, e porque são mais exercitados deverão entre elles os homens de sentidos mais obtusos succumbir pelos primeiros.

Nós, entretanto, educamos os surdo mudos e protegemos os cegos; conservamos religiosamente todos os *non valori* da humanidade. Alguns até, entre elles, são por nós venerados e adorados.

Parece que sobretudo o olfacto, o ouvido e a vista são nas raças inferiores mais agudos; entre nós o tacto se aviva com o vestido e se aperfeiçoa nos exercicios das artes: á educação do gosto pensam o cosinheiro, a guela..... e o Dr. Dubini.

Feito o balanço geral acha-se que a civilisação deixou impeiorar o olfacto, o ouvido e a vista, e aperfeiçoou o gosto e o tacto. Aquillo que se perdeu no mechanismo dos orgãos se tem multiplicado com os instrumentos por nós inventados.

O olho tem o microscopio, e o telescopio e a phalange dos oculos.

O ouvido tem a trompa acustica.

O pobre nariz, só entre todos, foi esquecido e vilipendiado.

Não só a civilisação tem reparado com usura aquillo que se tem feito perder na perfeição dos sentidos, como creou em nós sentidos novos.

Um thermometro ou um apparelho thermoelectrico, que nos faz conhecer uma mudança de temperatura d'um millesimo de grão é um verdadeiro sentido novo.

O espectroscopio, que decompõe um raio de luz de modo a podermos asseverar se no mundo da lua ha sal ou não, é um sentido novo, que está para o olho, como a locomotiva para o trenó do esquimão.

Os instrumentos que sentem e medem a electricidade e o magnetismo, são todos sentidos novos.

O tempo—Da estação telegraphica do Recife, recebemos as seguintes noticias:

Dia 31:

Sul

Rio Formoso, Barreiros, Porto Calvo, Maceió, Bahia, Victoria, Campos e Côrte, bom.

Camaragibe, Maroim, Larangeiras, Aracajú, e Pojuca, chuvoso.

Penedo, nublado.

Norte

Goyanna, Itambé, Parahyba, Mamanguape e Fortaleza, bom.

Natal, nublado.

Estado das linhas — Da mesma estação recebemos a seguinte noticia:

Dia 30:

Sul

Fallou-se directamente a Buenos Ayres.

Norte

Fallou-se até Macahyba.

Continúa interrompido o cabo da Western.

5ª loteria da Santissima Trindade da Bahia—Corre em setembro, sendo as sortes até 1:000$000 pagas aqui integralmente.

Bilhetes 12$000, meios 6$000, decimos 1$200; em porção superior a 100$000 dá-se vantajoso desconto. — Aª Praça da Independencia n. 22.

Leilões — Effectuar-se-hão:

— Segunda-feira:

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, no pateo do Carmo n. 22, de moveis, etc.

Pelo agente Silveira, ás 10 1/2 horas, na rua larga do Rosario n. 26, de moveis.

Pelo agente Gusmão, ás 10 horas, na rua dos Ossos, de armação e generos de taverna, entrada pela rua Imperial.

— Terça-feira:

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas, na rua estreita do Rosario n. 35, de moveis, livros e obras de ouro e prata.

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua do Commercio n. 5, de moveis, piano, etc.

— Quarta feira:

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas, no largo de S. Pedro n. 6, da tinturaria ahi sita.

Missas funebres.—Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 7 horas na igreja da Santa Cruz, por alma de D. Luiza de C. Castro Villela; ás 7 1/2 horas na matriz da Boa Vista, por alma de Bellino Bastos da Silva; ás 7 horas, na igreja do Pilar, por alma de D. Maria Joanna Barreiros.

— *Segunda-feira*: ás 7 1/2 horas, na igreja da Soledade, por alma de Bellino Bastos da Silva.

— *Quarta feira*: ás 8 horas, na matriz da Boa Vista, por alma de Antonio José de Oliveira Campos Junior.

Loteria da provincia — Hoje, 1 de setembro, será extrahida a loteria 352ª, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Grande loteria de Nictheroy.—A 3ª serie d'essa loteria, de 200:000$000, corre infallivelmente no dia 20 do corrente. O resto dos bilhetes acha-se á venda na Casa da Fortuna, rua Primeiro de Março n. 23.

Grande loteria da côrte de 200:000$.—Acham se á venda os bilhetes desta grande loteria na Casa da Fortuna, rua Primeiro de Março n. 23.

Loteria do Rio de Janeiro.—Por telegramma recebido, sabe-se a loteria 325 A, de Nictheroy, a beneficio das matrizes e alfaias da mesma provincia, corre terça-feira, 4 do corrente.

Casa Feliz. — As duas grandes loterias do Ypiranga e Nictheroy acham-se expostas á venda na Casa Feliz, de Santos Porto, á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Loteria do Ceará. — Aos 10:000$000. Acham se á venda os bilhetes desta loteria na Casa da Fortuna, rua Primeiro de Março n. 23.

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 30 do passado:

Existiam presos 275, entraram 11, sahiram 8, existem 278; a saber: nacionaes 248, mulheres 7, estrangeiros 5, escravos 18.—Total 278.

Arraçoados 255, sendo: — Bons 244, doentes 11.

— Movimento da enfermaria:

Teve baixa:

João Campello Bezerra.

Tiveram alta:

Manoel Bezerra dos Santos, Sancho de Araujo, José Francisco de Souza.

INDICAÇÕES UTEIS

Advogados

Tolentino de Carvalho e *Moreira Alves*, rua 1.º de Março n. 2, 1.º andar.

Bourgard & C

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54. Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha lactea de Nestlé, para os meninos de peito e leite condensado.

Medicos

Consultorio medico-cirurgico do Dr Pedro de Attahyde Lobo Moscozo á rua da Gloria n. 39

O doutor Moscozo dá consultas todos os dias uteis, das 7 ás 10 horas da manhã. Este consultorio offerece a commodidade de poder cada doente ser ouvido e examinado, sem ser presenciado por outro. De meio dia ás 3 horas da tarde será o Dr. Moscozo encontrado no torreão, á praça do Commercio, onde funcciona a inspecção de saúde do porto. Para qualquer destes dous pontos poderão ser dirigidos os chamados por carta nas indicadas horas.

Dr. Arruda Beltrão, rua larga do Rosario n. 36, 1.º andar. Consultas do meio dia ás 2 horas da tarde. Residenca rua da Aurora n. 29, 1.º andar; chamados a qualquer hora.

O *Dr. Berardo* tem consultorio na rua do Bom Jesus, antiga da Cruz, n. 31, 1º andar. Dá consultas das 7 ás 8 horas da manhã e de meio dia ás 3 da tarde. Chamados por escripto no consultorio ou em casa de sua residencia á rua da Aurora n. 63, 1º andar. Especialidade molestia de olhos.

Dr. Souto Maior mudou sua residencia para rua da Imperatriz n. 73, onde dá consultas no andar terreo das 10 ás 2 horas da tarde. Chamados a qualquer hora. Gratis aos pobres.

O Dr. Carneiro Leão tem o seu consultorio medico cirurgico á rua 1.º de Março, antiga do Crespo n. 7, 1.º andar. Consultas das 11 horas até 2 da tarde. Residencia a rua do Coronel Suassuna, antiga Augusta n. 278.

Occulista

Dr. Barreto Sampaio, consultas de 1 ás 4 horas da tarde, na rua do Barão da Victoria n. 45, 2º andar: residencia, rua Barão de S. Borja n. 37.

Pharmacia

Francisco Manoel da Silva & C., depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homeopathicos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Botica e Drogaria Franceza

Deposito dos remedios homœopathicos da casa de Catelan Irmãos, de Paris. Tinturas: mater e dynamisadas, Globulos inertos e dynamisados. Remedios dosimetricos de Burggrawe e todas as especialidades pharmaceuticas, productos chimicos, drogas, tintas e fundas. Preparados especiaes de plantas brasileiras. 22—rua da Cruz.—Recife.

O Dr. Carlos Bettencourt, de volta de sua viagem ao Rio de Janeiro, onde foi ve-

tificar o seu titulo e habilitar-se para o exercicio da sua profissão, perante a Faculdade de Medicina (novo regimen), com pratica nos hospitaes de Paris, Londres Bruxellas, etc., dá consultas: das 12 ás, da tarde na rua do Marquez de Olinda n. 34, 1.º andar (antiga da Cadeia). Chamados por escripto a qualquer hora.

O Dr. Miguel Themudo pode ser procurado na rua Duque de Caxias n. 82, primeiro andar, onde dá consulta das 11 ás 3 horas da tarde, e na rua do Imperador n. 49. Recebe chamados para qualquer parte e trata gratis os pobre.

Loteria

Os bilhetes da de 300:000$000 acha-se a venda na Casa Feliz, a Praça da Independencia ns. 37 e 39.

PUBLICAÇOES APEDIDO

O « Tempo » sobre a administração provincial

Pedimos venia ao illustre orgão opposicionista para apresentar algumas considerações em ordem a explicar os actos praticados pelo Sr. desembargador Freitas, que teem inspirado desconfiança no animo da illustrada opposição.

Esperamos que não nos queira apurar nossa competencia a semelhante respeito, porque conhecerá de nossos conceitos que, sendo liberal, temol-a de sobra para occupar-nos dessas questões.

Contavamos que a administração do Sr. desembargador Freitas não lograria ser applaudida e louvada pelos amigos do *Tempo*, porque não basta que qualquer administrador seja guiado pelos principios de justiça e rectidão, ou possuido da mais elevada dóse de prudencia e tolerancia, como incontestavelmente o é o Sr. desembargador Freitas, para agradar á opposição; é preciso ainda que elle olvide as idéas, em nome das quaes foi chamado a governar, e que trahia a confiança que o governo geral e os amigos n'elle depositavam, para merecer apoio e applausos de nossos adversarios.

Dito isto, passemos a apreciar a primeira censura, pela qual começa o artigo a que estamos respondendo.

Diz « que S. Exc. foi-se menos assisadamente na solução do *problema* relativo ao imposto do vinagre, dispensando na lei, sem comtudo agradar aos reclamantes. »

Que problema houve? Houve apenas uma representação dos mercieiros contra a imposição de 120 rs. sobre o litro de alcool, transformado em qualquer producto.

Não houve nisso problema, que demandasse funda e pensada solução: tratava-se de dar execução a uma lei, que não emanou da Presidencia e que não podia deixar de ser observada, embora as reclamações, justas ou não, dos contribuintes.

E o Sr. desembargador Freitas não fez mais do que despachar o alludido requerimento, declarando que ia expedir as precisas ordens para que a lei fosse executada, *tendo se em vista os principios de justiça e equidade, de modo a não excitar clamores e vexames da parte dos tributados...*

Onde, pois, dispensou na lei? Mandou diminuir a taxa do imposto? Isentou do pagamento respectivo algum producto? Baixou algum acto interpretativo?

Mandar executar a lei de modo a não excitar clamores da parte dos tributados, é dispensar na lei ou contravir a mesma?

Queria-se que, em frente de um desagrado geral, produzido pela lei do vinagre, e em resposta a sensatas reclamações de centenas de commerciantes, se declarasse que não havia outro geito senão mandar executar a lei em todo o seu rigor? Seria isso incitar e não acalmar os animos indignados, o que não está no pensamento do governo.

Se mandar cumprir a lei, *de modo a não excitar clamores*, é dispensar na lei, força é concluir que o pensamento do legislador, na hypothese, foi levantar por meio de um imposto duro e antipatico clamores e vexames dos contribuintes, para crear tropeço e difficuldades á administração.

Fazemos, porém, justiça aos nossos legisladores; não foi esse o seu pensamento; e ao contrario, se contassem com essa geral opposição, acreditamos que teriam suavisado por muitos modos o referido imposto.

E se o Sr. desembargador Freitas tivesse em mente dispensar na lei, procuraria então agradar aos reclamantes; mas, se estes não ficaram satisfeitos, como confessa o nosso adversario, é porque a lei nem ao menos foi minorada em sua rigorosa disposição.

Se fallece justo fundamento para essa censura, ainda mais fallece para o acto, pelo qual a Presidencia abrio credito de 50:000$ para occorrer ás despezas com o sustento e curativo dos presos pobres.

Exprime-se assim o illustre orgão: — « Esse acto de S. Exc. é manifestamente illegal e abusivo, *quaesquer que sejam as considerações tendentes a justifical-o.* »

Já se vê que o nosso adversario está de proposito feito a não aceitar qualquer razão que se allegue para justificar esse acto: sabemos, portanto, que de modo algum lograremos convencel-o; mas, neste caso, conceda que appellemos de seu juizo para o dos homens desprevinidos e imparciaes.

Quando a maioria da Assembléa Provincial não quiz votar credito para as despezas necessarias e inadiaveis de sustento e curativo dos presos pobres da provincia, comprehendemos logo o dilemma em que pretendeu collocar a administração, que lhe era adversa e assim discorreu: « Ou o presidente da provincia cumpre a lei, e neste caso deixa morrer á fome e ao abandono centenares de presos, que não podem assim prover á sua subsistencia; ou não cumpre a lei, para salvar esses miseraveis da fome a que os condemnara a Assembléa Provincial.

No 1º caso, nós o atacaremos por inepto e deshumano; e no 2º, por ter infringido a lei.

Collocado entre essas duas pontas aguçadas S. Exc. preferio a ultima hypothese, para salvar da fome e do abandono tantos desgraçados que estão acostumados a ser alimentados pela provincia, porque não tem outros recursos.

E, assim praticando, está disposto a carregar com as consequencias de seu acto, nascido de força maior e das circumstancias especiaes em que se achou, com o pensamento de sujeital-o á Assembléa Provincial.

Nem a Assembléa Provincial, nem pessoa alguma devia esperar que o governo geral viesse em auxilio dessas despezas, porque nunca o fez para provincia alguma, nem se póde pretender que elle seja obrigado a sustentar presos dentro das diversas provincias em que são conservados.

Mas, quando assim deva fazer, era preciso que o poder legislativo decretasse primeiro taes despezas, pois que jamais poderia assumir a responsabilidade de conceder semelhante auxilio por imposição indirecta das Assembléas Provinciaes.

O caminho que deveria seguir a maioria da Assembléa era certamente differente do que adoptou, assim o diz a consciencia publica.

A justificação, pois, do acto do Sr. desembargador Freitas se resumiria nestas duas palavras — entendeu não ter o direito de matar a fome os miseraveis detentos —.

Proseguiremos sobre os outros pontos do libello a que respondemos.

31 de agosto de 1883.

L.

Ao Sr. bacharel Fabio dos Reis e Silva

Quem pergunta? quer saber,
Mexericos quer fazer.

Cotia quando faz pelo signal quer cousa.

Uma vez que S. S. leu e não entendeu, aqui publicamos abaixo tudo quanto é referente a liberdade de Benedicta e Justina, a quem nosso finado sogro quiz libertar em seus ultimos momentos, mas que não chegou a realisar em consequencia de lhe terem obstado de fazer o codicilio que pretendeu. Esta historia de codicillo ha de ser contada minuciosamente, porque já temos a ponta da *meada*.

S. S. acobertou-se com o anonymo, nós, porém, escrevemos o nosso nome, e e é com elle que havemos de pôr em publico o que fizeram com o nosso sogro relativamente a codicillo.

Quanto ao mais não fizemos porque não cogitou o codicillo de que S. S. tanto se temeu. Que cabeça de meu Juca, que talento de rapaz!

Olhem, que sempre se sabe com cada uma!

Sr. Fabio, testemunha de vista é a garantia de muita cousa!

Carta de liberdade distribuida a Mergulhão

Pela presente, declaramos livre na parte que nos toca, a escrava Benedicta, creoula e de 40 annos mais ou menos, do serviço de cosinha, que se conta entre os bens, que por morte de nosso pai e sogro Francisco José da Costa Oliveira, tem de ser partilhado entre seus herdeiros, em cujo numero estamos contemplados.

E para certeza passamos este documento que á referida preta servirá de titulo.

Recife, 18 de agosto de 1883.—Virgilio José da Motta—Manoel Gonçalves Braga—Idalina Deoclecia de Oliveira Motta—Francisca Xavier Freire de Araujo Braga.

Requerimento;

Illm. Sr. Dr. juiz do civel.—Manoel José Gonçalves Braga e Virgilio José da Motta, por si e como administradores de suas mulheres, conferiram á escrava Benedicta, do espolio do finado sogro dos supplicantes, o titulo de liberdade, junto á presente petição.

E porque são consenhores D. Vicencia Perpetua Freire de Araujo, viuva e inventariante, e D. Rosalina Prima Freire de Araujo, herdeira, casada com o bacharel Fabio Alexandrino dos Reis e Silva, requerem os supplicantes a V. S. para que se digne mandar ouvil-os, afim de que declarem se por sua parte (como é de esperar, visto ser para um fim justo) tambem concordam para a alforria da referida escrava.

N'estes termos, e sendo pôr marcado praso breve para a resposta dos supplicantes.

Pedem a V. S. deferimento.

Recife, 20 de agosto de 1883.—Manoel José Gonçalves Braga — Virgilio José da Motta.

Digam os supplicados no praso de 48 horas. Recife, 20 de agosto de 1883.—Ribeiro.

Resposta do Sr. Fabio dos Reis e Silva

Como advogado da inventariante, e administrador de minha mulher, declaro que ellas quanto a parte que tem em mencionada escrava não concordam no acto de que se trata.

Não podem mesmo acceder a um acto no qual somente entra a malignidade e o desabafo de immoderado despeito. Em o caso invocam o direito que lhes confere o § 4º do art. 4º da lei de 28 de setembro de 1871.

Os supplicantes, que pretendem se mostrar tão philantropicos, por que não o foram de um modo completo e digno?

Pedissem que nos quinhões fosse lançada a escrava em questão, manifestando que o faziam com o fim de conceder-lhe plena liberdade.

Mas, isso, por importar maior prejuizo, não lhes conveio. Era, portanto, *fingir um papel bonito*, que ao mesmo tempo fosse ferir a sua sogra e mãi, pela protecção dada a uma escrava que lhe foge de casa e então lembram-se da generosidade do sovina, o acto constante do documento junto a esta.

Nesta generosidade, sinto dizer, não lhes pode acompanhar a inventariante e minha mulher, pois quando queiram ser generosos, o serão de outra fórma, sem o auxilio de Cyrineus.

E' o que cabe-me dizer sobre a petição que respondo.

Recife, 21 de agosto de 1883.—Fabio dos Reis e Silva.

Carta de liberdade plena distribuida a Maranhão

Pelo presente declaramos que existindo entre os bens deixados por Francisco José da Costa Araujo, nosso sogro e pai, a preta Benedicta, creoula, idade 40 annos mais ou menos, avaliada na quantia de 400$, a qual, por acto de 18 do corrente, libertamos na parte que nos toca, conferimos agora á dita escrava plena liberdade, visto os demais consenhores convirem em que no quinhão que nos caba seja imputado todo o valor da liberta.

E para certeza, passamos esta declaração, que lhe valerá de titulo, e rogamos ás autoridades a que possa vir o conhecimento d'esta, que garantam á mesma liberta o uso e posse de seus direitos de pessoa livre, que fica sendo, uma vez que renunciaram, como renunciado tem sobre ellas as pesoas a quem pertencia.

Recife, 22 de agosto de 1883.—Manoel José Gonçalves Braga— Virgilio José da Motta—Idalina Deoclecia de Araujo Motta—Francisco Xavier Freire de Araujo Braga.

Mutatis mutandis sobre a escrava Justina.

Recife, 31 de agosto de 1883.

Manoel José Gonçalves Braga.
Virgilio José da Motta.

Thesouraria de Fazenda

Diz-se a bocca pequena que do Thesouro Nacional virá uma commissão examinar a Alfandega e a Thesouraria.

Causa riso a uns, asco e nauseas a outros ver o modo como andam assafanados o *major* Cunha e o José de Barros (com expoente 5) em apagarem o rasto de luz que tem ficado por toda parte por onde elles têm passado.

José de Barros (com expoente 5) por ser um guasca muito chucaio já se prepara com uma doença. Somos capazes de apostar que mette-se em casa qualquer destes dias.

Sr. José de Barros, já se diz por ahi que S. S. mette-se em casa, porque não póde encarar a commissão que ahi vem. Não faça feio, seu Zé.

Ha quem diga!, e nós julgamos que não é muito mal pensado, que seu Zé de Barros, não espera a commissão, porque não sabe o que lhe ha de dizer. Se elle não entende nada, mesmo nada desse negocio de Thesouraria.

Só queremos ver se seu Zé de Barros fica mesmo doente.

Plauto e Mino.

Illms. Srs. Redactores.—Dando Vs. Ss. noticia em sua conceituada *Revista Diaria* de hoje, da liberdade que acabam de conceder os Srs. Manoel J. Gonçalves Braga e Virgilio José da Motta as escravas do meu casal e do meu finado marido, Francisco José da Costa Araujo, porque, louvando este acto, o fizessem dizendo: segundo nos informam este acto é duplamente louvavel por terem sabido aquelles cavalleiros corresponder aos dezejos do seu finado sogro; para restabelecimento da verdade, venho declarar a Vs. Ss. que não é aquillo exacto, que meu finado marido nunca manifestou semelhante dezejo. Durante 38 annos, quantos tive de casada, sempre vivi com o dito meu marido na mais perfeita harmonia e concordia e, quando por ventura houvesse elle manifestado aquelle dezejo, eu seria a primeira a religiosamente cumpril-o, respeitando assim as suas ultimas determinações.

Mas como, disse, meu finado marido nunca manifestou semelhante dezejo.

Se hoje sobre tal pretexto estão sendo concedidas cartas de liberdade as escravas no meu casal é sómente com o fim de se me hostilisar e augmentar-se por este modo os pesares que já me consomem.

Com a publicação desta serei summamente grata a Vs. Ss.

De Vs. Ss. criada e respeitadora —*Vicencia Perpetua Freire de Araujo.*

A' academia

Não sou intolerante, quero a consciencia pura seja ella d'um catholico, seja d'um positivista *sui generis*. Confesso sem pilheria e não sei de que alcance, o que disse o meu collega do 4º anno Germano Hasiocher, na *Folha do Norte* de hojer

Recife 1 de setembro de 1883.

João Brijido Junior.

Reconciliação dos Perús

Os perus encontraram-se, transformaram se e reconciliaram-se da maneira seguinte:

Oh! amigo *peru'* para que de mim foges?... a minha *figurinha* não é lá das *maiores* e nem das mais horripilantes, para te causar assim tanto asco, tanto horror!...

Não seja tolo *home* que eu de *peru* só quero amisade pura, desengana-te desde já, que eu não accedo a *home* cousa que passe de amisade, só os anjinhos femeninos, as franguinhas de *peru'*, são dignas desse privilegio; para estas sim, além da amisade, tenho ainda o amor.

Tu queres saber que mais?... vamos deixar de ser *peru'* passamos por uma transformação, e sejamos dous homens, ou antes dous *carneiros*, e com duas tremendas cabeçadas ou marradélas, acabamos com toda a questão; está dito... bravos... bonito... *frente com frente, testa com testa, força com força* e a força não pode matar a força, fazemos paz.

Freitas.

Desmentido a Hunger

NÓS ABAIXO ASSIGNADOS, ACADEMICOS DO 5º ANNO da Faculdade de Direito do Recife, não podendo tolerar que, por mais tempo, campeie impune a MENTIRA, vimos publica e solemnemente declarar que é falso, inteiramente FALSO o que disse Hunger quando referio-se á proposições emittidas pelo talentoso e illustrado Dr. Tobias Barreto, como lente que, actualmente, rege a cadeira de *Economia Politica*.

Recife, 25 de agosto de 1883.

Assenço Maria Gonçalves de Castro Mascarenhas.
Luiz A. Domingues da Silva.
Loyola Virgolino.
Manoel C. de Siqueira.
Manoel Ramos Moncorvo.
Manoel André da Rocha.
José Moreira Brandão Castello Branco Filho.
Alexandre Garcia Pedreira.
Zozimo da Camara Lima.
Antonio Alves da Silva Accioly.
Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima.
Francisco Santiago Ramos.
A. Thomaz de Luna Freire.
J. J. Martins Junior.
F. J. Viveiros de Castro.
Manoel Ferreira Escobar Junior.
Graciano X. Carneiro da Cunha.
Bellarmino Cesar Godim.
Virgilio da Bohemia Sampaio.
Ignacio Guedes da Silva Sobral.
Eutropio Gonçalves de Albuquerque Silva.
Pedro Mello.
Adelino Octavio Miranda Correia.
Antonino Augusto de Araujo Jorge.
Aristides Carlos de Moraes.
Pedro Alvaro Rodrigues de Albuquerque.
João Francisco Dantas Ribeiro.
Francisco Carlos Pinheiro da Camara.
Antonio Tolentino da Costa.
Augusto Guedes Correia Gondim.
José F. de F. Salles.
Trajano Americo de Caldas Brandão Junior.
Cicero Brasiliano Moura.
Arsenio Rodrigues Seixas.
Libanio Ferreira de Moraes.
José Antonio de Moraes.
Pedro Wanderley Jacques.
Bellarmino Guedes Correia Gondim.

Ao Dr. Lombardino

Cala a bocca, Lombardino,
Não insultes a ninguem;
Teu desafio é basofia,
Por isso valor não tem.

Gralha és e serás sempre,
Quando te pões a gritar,
A carta que tens borrada,
Não pode inveja causar.

E's um compendio de asneiras,
Um trovão de pataratas;
Vai cevar-te em bagatellas,
Ou cuida em plantar batatas.

Mette a viola no sacco,
Pobre bobo enfatuado;
Quem rabo de palha tem,
O melhor é estar calado.

Eu sou quem sou, fica certo,
Mysterio não mais farei,
Portanto, meu nome agora
Todo inteiro ossignarei.

Alvaro S. Carneiro.

Ao Dr. Seixas Borges

Maria das Dores vingou a classe das sogras tão ultrajada pelo *Binoculo*, onde não ha numero em que não venha com sinapismo ao peito docil e bom dessa gente. O Dr., pois, que é o nosso cabrion, vá á Roda, porque lá as meninas não trazem onus para os genros.

Maria da Conceição.

Aos Srs. eleitores do 1º districto

Não sou mais candidato á deputação provincial.

Os motivos desta resolução são exclusivamente particulares, e por isto, considero-me dispensado de publical-os.

Ao generoso partido, a que me desvaneço de pertencer, agradeço do fundo d'alma a distincção que sempre me conferio.

Aos seus directores, que ainda agora me deram lugar na lista dos candidatos á futura Assembléa Provincial, asseguro toda minha gratidão.

Entretanto, protesto não esquecer jámais o partido a quem tanto devo.

Recife, 30 de agosto de 1883.

Antonio Estevão de Oliveira.

Ao publico e as autoridades

Pela presente declaramos, que na qualidade de administradores de nossas mulheres, filhas do finado Francisco José da Costa Araujo, libertamos gratuitamente para seus valores serem levados em nossos quinhões as escravas Justina e Benedicta pertencentes ao espolio do mesmo nosso finado sogro, por nos constar ter sido esta sua ultima vontade, aliás não conhecida em juizo, por lhe ter sido impossivel vencer os obstaculos que lhe crearam alguns interessados, quando quiz elle em seus ultimos momentos fazer um codicillo.

Recife 29 de agosto 1883.

Manoel José Gonçalves Braga.
Virgilio José da Motta.

Muitas vezes não sabemos como sustentar as forças de um doente, que não pode supportar os mais ligeiros alimentos: em casos taes cumpre recorrer á maravilhosa invenção conhecida hoje na sciencia pelo nome de Vinho de Peptona de Chapoteaut. Cada calix deste delicioso vinho contém dez grammas de excellente carne de vacca peptonisada, isto é digerida por meio da pepsina e por tanto assimilavel sem auxilio do estomago. Por este meio póde-se alimentar e sustentar os doentes por um tempo infinito, ainda mesmo quando extenuados pela anemia, a chlorose, a tisica, as febres graves, as ulceras, a diabéte, as lesões do figado e a dysenteria.

Nos casos graves emprega-se a *conserva* de peptona pepsica de Chapoteaut, a qual contém doze grammas e meia de carne assimilavel por colher de chá.

Dr. Tavano

Eu abaixo assignado attesto que tenho empregado com vantagens o *Licor Tibaina*, de Granado & C., nos casos de affecções dasethross e rheumaticas. Por ser verdade, sejudo-me este pedido, o passo e assigno. E norsob a fé do meu grão, se necessario for.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1882.

Dr. Tavano.

EDITAES

Edital n. 595

Fica marcado á professora Josepha Augusta de Castro Fonseca, removida por portaria da presidencia de 24 do corrente, para a cadeira mixta de Porto de Gallinhas, o prazo de 60 dias, contados da data da remoção, afim de tomar posse e assumir o exercicio de sua nova cadeira, o que se declara de ordem do inspector geral.

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 29 de agosto de 1883.

O secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

O Dr. Manoel da Silva Rego, official da Imperial Ordem da Rosa, juiz de direito da provedoria de capellas e residuos da comarca do Recife e seu termo em Pernambuco, por S. M. o imperador o Senhor D. Pedro II, etc.

Faz saber pelo presente edital, que tendo de proceder-se a revisão do alistamento eleitoral da freguezia da Boa-Vista e Graça em cumprimento do regulamento eleitoral e do disposto do art. 16 do decreto n. 8,213 de 13 de agosto de 1881, convida a todos os cidadãos, que tiverem de requerer a sua inclusão, ou eliminação, ou a eliminação de outros, a apresentarem seus requerimentos no prazo de 30 dias, 1º a 30 de setembro, na rua Larga do Rosario n. 10, 2º andar, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, cartorio deste juizo.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passsar o presente, que será publicado na imprensa e affixado nas respectivas freguezias. Eu Luiz da Veiga Pessoa, escrivão, escrevi.

Recife, 30 de agosto de 1883.

Manoel da Silva Rego.

O Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, juiz de direito do primeiro districto criminal desta cidade do Recife, etc.

Faço saber aos cidadãos residentes na freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves, que em cumprimento do disposto no art. 8 da lei de 9 de janeiro de 1881, do 1º de setembro em diante até completar 30 dias tem de proceder-se a revisão do alistamento dos eleitores da mesma parochia, para o fim de serem eliminados os que tiverem fallecido, mudado de domicilio, haverem perdido os direitos de cidadãos brasileiros ou não estiverem no goso de seus direitos politicos e de serem incluidos os que tiverem adquirido as necessarias qualidades, de conformidade com aquella lei e com a de 7 de outubro de 1882, devendo para este fim apresentarem seus requerimentos devidamente documentados na casa de minha residencia na rua da União n. 11, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

E para constar mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares encommendados pela lei.

Recife, 31 de agosto de 1881.—Subscrevo.—Eu, João Gomes dos Santos Filho.

Joaquim da Costa Ribeiro.

O Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, juiz de direito especial do commercio d'esta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco, por S. M. imperial o Senhor D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que por força do accordão do Superior Tribunal da Relação, se acha designado o dia seis de setembro proximo, á uma hora da tarde, na sala das audiencias, para a reunião dos credores da massa fallida de Antonio da Silva Girio, afim de deliberarem sobre a concordata se o fallido a propuzer, ou se firmar o contracto de união, nomeando-se administradores para o que, pelo presente, são convidados todos os credores da referida massa para se reunirem no referido dia, hora e lugar, não podendo tomar parte alguma nas deliberações os que foram excluidos por despacho deste juizo na reunião de vinte e oito de junho do corrente anno, exceptuado sómente o credor Ricardo José Gomes da Luz, conforme a decisão proferida pelo accordão de 20 de julho ultimo.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar trez d'este theor, que serão publicados pela imprensa e affixados nos lugares do costume, de que se juntará certidão aos ditos.

Dado e passado n'esta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco, aos trinta dias do mez de agosto do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e trez.

Subscrevo. — O escrivão, João Gomes dos Santos Filho.

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

O Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, commendador da imperial ordem da Rosa e juiz de direito do 3º districto criminal do Recife, etc.

Faz saber aos cidadãos residentes na freguezia de Afogados, que em cumprimento do disposto no art. 8º da lei de 9 de janeiro de 1881, do 1º de setembro em diante até completar trinta dias, tem de proceder-se a revisão do alistamento de eleitores da mesma freguezia, para o fim de serem eliminados os que tiverem fallecido, mudado de domicilio, houverem perdido os direitos de cidadão brasileiro, ou não estiverem no goso de seus direitos politicos e de serem incluidos os que tiverem adquirido as necessarias qualidades, de conformidade com aquella lei e com a de 7 de outubro de 1882, devendo para este fim apresentarem seus requerimentos devidamente documentados na casa de minha residencia, na rua de Santa Rita Nova n. 57, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

E para constar mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares recommendados pela lei.

Recife, 31 de agosto de 1883.

Subscrevo e assigno.—Ernesto Silva.

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, juiz de direito do 2º districto criminal e substituto reciproco do 5º, desta cidade do Recife, etc.

Faço saber aos cidadãos residentes nas freguezias de Santo Antonio (2º districto criminal) Poço, Varzea e S. Lourenço da Matta (5º districto), que em cumprimento do disposto no art. 8º da lei de 9 de janeiro de 1881, do 1º de setembro em diante até completar 30 dias, tem de se proceder a revisão do alistamento dos eleitores das mesmas parochias; para o fim de serem eliminados os que tiverem fallecido, mudado de domicilio, haverem perdido os direitos de cidadãos brasileiros ou não estiverem no goso de seus direitos politicos e de serem incluidos os que tiverem adquirido as necessarias qualidades, de conformidade com aquella lei e com a de 7 de outubro de 1882, devendo para este fim apresentarem seus requerimentos devidamente documentados na casa de minha residencia á rua da União n. 9, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

E para constar, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares encommendados pela lei.

Recife, 30 de agosto de 1883.—Eu, João Gomes dos Santos Filho o subscrevi.

Adelino A. de Luna Freire.

O Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, juiz de direito do 3º districto criminal do Recife, etc.

Faço saber aos cidadãos residentes na freguezia de S. José, que em cumprimento do disposto no art. 8º da lei de 9 de janeiro de 1881, do 1º de setembro em diante até completar 30 dias, tem de se proceder a revisão do alistamento dos eleitores da mesma parochia, para o fim de serem eliminados os que tiverem fallecido, mudado de domicilio, haverem perdido os direitos de cidadãos brasileiros ou não estiverem no goso de seus direitos politicos, e de serem incluidos os que tiverem adquirido as necessarias qualidades, de conformidade com aquella lei e com a de 7 de outubro de 1882, devendo para este fim apresentarem seus requerimentos devidamente documentados na casa de minha residencia á rua nova de Santa Rita n. 57, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

E para constar mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares recommendados pela lei.

Recife, 31 de agosto de 1883.—Eu, João Gomes dos Santos Filho.

Thomaz G. Paranhos Montenegro.

O Dr. Francisco Alves da Silva, juiz substituto do juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que se ha de arrematar em praça publica deste juizo, no dia 13 de setembro do corrente anno, depois da respectiva audiencia, e precedidas dos pregões do estylo os bens seguintes:

Um cavallo (quartáo) de cor mellado, por 40$000.
Outro dito castanho caxito, por 30$.
Uma pequena armação de pinho para taverna, peso e medida, por 30$.

Cujos bens vão á praça por execução que move Joaquim Gomes Ferreira contra José Fortes Martins, e se acham depositados em poder do mesmo executado.

E não havendo lançador que cubra o preço da avaliação, a arrematação será feita pelo o da adjudicação com o abatimento da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 28 de agosto de 1883.

Subscrevo.—Recife, 28 de agosto de 83.

Eu, João Gomes dos Santos Filho, escrivão interino, o subscrevi.

Francisco Alves da Silva.

DECLARAÇÕES

— O Sr. Dr. secretario da Camara Municipal do Recife, fique prevenido de que, não tendo havido sessão hoje por falta de numero legal, do que se estava lavrando o respectivo termo quando me retirei, não póde ter lugar a sessão extraordinaria designada para o dia 1º de setembro proximo por outro senhor vereador, sem preceder resolução da Camara neste sentido, resolução que não podia ter tido lugar pelo motivo acima indicado.

Faça, pois, V. S. as communicações necessarias.

Paço da Camara Municipal do Recife, 29 de agosto de 83.

Decio de Aquino Fonseca,
Presidente.

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco

Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas:

Presidencia, Faculdade de Direito, Relação, exercito, Thesouraria.

Pagadoria da Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, 1 de setembro de 1883.

O ajudante do escrivão,
Heliodoro Coragem.

Thesouro Provincial

Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas:

Thesouro Provincial, juizo, corpo de policia, guarda civica, inspectoria geral da instrucção publica, bibliotheca provincial.

Thesouro Provincial de Pernambuco, 1 de setembro de 1883.—O escrivão,
Luiz Epiphanio de Souza.

Monte de Soccorro de Pernambuco

Os possuidores das cautelas de penhores dos ns. abaixo são convidados a resgatal-as até o dia de 18 setembro.

6447	6448	6449	6451	6465	6469
6470	6477	6480	6483	6494	6498
6500	6503	6516	6524	6535	6537
6542	6552	6557	6563	6571	6576
6579	6580	6581	6582	6589	6594
6603	6607	6608	6609	6622	6624
6628	6636	6639	6640	6641	6643
6646	6648	6650	6651	6654	6655
6659	6660	6661	6662	6663	6665
6667	6668	6671	6682	6685	6686
6687	6689	6692	6704	6711	6719
6722	6724	6726	6735	6738	6739
6743	6764	6765	6766	6767	6771
6773	6774	6775	6776	6781	6782
6783	6786	6789	6790	6793	6795
6797	6806	6817	6820	6833	6837
6840	6841	6842	6848	6849	6850
6854	6857	6858	6860	6861	6864
6865	6866	6868	6873	6874	6875
6876	6877	6879	6883	6893	6897
6898	6900	6901	6903	6909	6911
6912	6914	6916	6919	6923	6928
6935	6936	6937	6939	6941	6942
6951	6956	6957	6959	6961	6962
6980	6982	6986	6987	6988	6991
6995	6998	6999	7000	7001	7004
7005	7006	7013	7014	7017	7020
7023	7024	7029	7030	7031	7032
7035	7040	7041	7042	7043	7044
7045	7046	7049	7051	7052	7053
7054	7055	7056	7057	7058	7059
7063	7066	7067	7070	7074	7078
7080	7085	7088	7091	7093	7097
7098	7099	7101	7106	7109	7111
7112	7114	7115			

Recife, 30 de agosto de 1883.

O gerente
Francisco J. Pereira Pinto.

ASSOCIAÇÃO DOS
Funccionarios Provinciaes de Pernambuco

De ordem do Sr. presidente, convido a todos os senhores socios para a sessão extraordinaria que deve ter lugar no dia 7 de setembro proximo futuro, ás 10 horas da manhã, na séde da associação, afim de se proceder a eleição do novo conselho, que ha de servir no anno social de 1883 á 84, nos termos do art. 41 dos estatutos.

Secretaria da associação dos Funccionarios Provinciaes de Pernambuco, em 28 de agosto de 1883.—O 1º secretario,
Lydio Mariano de Albuquerque.

O Sr. João Vasco Gabral, não tendo procurado a carta de interesse a rua de Bom Jesus n. 13 queira procural-a ao contrario se dirá o motivo d'ella

Recife, 21 de agosto de 1883.

Subdelegacia da Magdalena

Por esta subdelegacia se faz publico que se acha depositado um cavallo russo, inteiro, que foi apprehendido em poder de Joaquim Ferrei-

COMMERCIO

Praça do Recife, 31 de agosto de 1883

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 21 1/4 d. por 1$000, do banco.

Cambio sobre Lisboa pagavel em Londres, 3 d/v. 21 1/8 d. por 1$000, hontem.

Declaração

Em virtude do § 7º do art. 12 do regulamento interno desta junta, fica eliminada a cotação das vendas de 105, 50 e 8 acções da companhia do Beberibe, effectuada em 13 do corrente mez, por desaccordo do vendedor.

Augusto P. de Lemos,
Presidente.
P. J. Pinto,
Secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de agosto de 1883

Alfandega—De 1 a 30	737:429$653
Idem—De 31	31.691$067
	769:124$720
Recebedoria—De 1 a 30	43:348$275
Idem—De 31	1:116$230
	44:464$505
Consulado Provincial—De 1 a 30	56:594$004
« « —De 31	1:233$566
	57:827$570
Recife Drainage—De 1 a 30	59.618$194
« « —De 31	3:468$707
	63.086$901

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Em 30 de agosto de 1883

Para o exterior

— No vapor inglez *Warrior*, carregou:

Para Liverpool, J. Pater & C. 300 saccas com 22,534 kilos de algodão; S. Brothers & C. 772 ditas com 50,487 ditos de dito; Borstelmann & C. 353 fardos com 71,412 ditos de dito.

— No vapor francez *Ville do Ceará*, carregou:

Para o Havre, Sulzer & Kocecklin 813 saccas com 53.083 kilos de algodão.

— No patacho allemão *Clementina*, carregou:

Para New York, J. S. Loyo & Filho 600 saccos com 42.000 kilos de assucar mascavado.

— No brigue norueguense *Fluks*, carregou:

Para New York, M. J. da Rocha 415 saccos com 35,625 kilos de assucar mascavado; Julio & Irmão 500 ditos com 37,500 ditos de dito.

— No brigue portuguez *Timbre 2º*, carregou:

Para Lisboa, A. de Oliveira Maia 11 pranchões de amarello.

Para o interior

— Na sumaca hespanhola, *Agustina*, carregou:

Para Uruguayana, Amorim Irmãos & C. 970 volumes com 104.401 kilos de assucar branco e 75 barricas com 9,068 ditos de dito mascavado.

— No hiate nacional *Geriquity*, carregou:

Para Macahyba, A. Pereira da Cunha 10 caixas com 200,000 cigarros.

— No hiate nacional *Adelina*, carregou:

Para Macáo, J. A. Gonçalves 3 saccos com 225 kilos de assucar branco e 3 barricas com 150 ditos de dito refinado.

— No hiate nacional *Ires*, carregou:

Para Macáo, A. P. da Cunha 2 caixas com medicamentos e 5 ditas com cigarros e charutos.

VAPORES ESPERADOS

Ville de Ceará	do sul	hoje
Cotopaxi	do Pacifico	hoje
Bahia	do norte	amanhã
Patagonia	da Europa	a 3
Chrysolite	da Europa	a 3
Niger	da Europa	a 5
Reliance	do sul	a 6
Ceará	do sul	a 6
Ville de Pará	da Europa	a 6
Advance	de New port-Neus	a 10
Minho	da Europa	a 10
Espirito Santo	do norte	a 12
Neva	do sul	a 14
Pernambuco	do sul	a 17
Mondego	da Europa	a 20
Congo	do sul	a 20
Tagus	da Europa	a 26
Chilos	do Pacifico	a 29
Tamar	do sul	a 29
Araucânia	da Europa	a 30

ra de Lima, e se suppõe haver sido furtado: quem se julgar com direito ao mesmo cavallo, queira apresentar suas provas nesta subdelegacia. Magdalena, 3 de agosto de 1883.
O subdelegado,
José Marcelino Alves da Fonseca.

Sociedade Musical vinte oito de setembro

Tendo de realisar-se na noite de 28 de setembro a festa do primeiro anniversario desta sociedade, queiram os senhores socios apresentarem ao 1º secretario os nomes dos seus convidados, até o dia 10 de setembro vindouro.
Recife, 22 de agosto de 1883.
Francisco Coelho,
1º secretario.

CAVALHEIROS DA CRUZ

Convida-se a todos os socios desta corporação á assistirem domingo proximo, 2 de setembro, ao meio dia, a uma sessão especial, que fica designada para se proceder a eleição do nosso presidente e mais membros, que têm de dirigir os nossos trabalhos no proximo anno de 1884, tudo de accordo com o art. 217 do nossos estatutos, devendo quitarem-se em suas mensalidades sob pena de inhibição.

Recife, 28 de agosto de 1883.

O secretario,
Coriolano d'Abreu.

The New London & Brasilian Bank Limited
RUA DO COMMERCIO N 32

Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo:
Em Lisbôa rua dos Capelistas n.
No Porto, rua dos Inglezes

SEGUROS CONTRA FOGO

The Liverpool & London & Glob
INSURRANCE COMPANY
AGENTES
Sannders Brothers & C.
11—Corpo Santo—11

IMPERIAL COMPANHIA DE SEGUROS CONTRA FOGO

Tendo reduzido as suas taxas de premio offerece grandes vantagens aos Srs negociantes e proprietarios.
Premios modicos.
Segurança indubitavel.
E prompto pagamento de prejuizos.
—(:)—
Capital 16,000:000$000
Recife, 1 de agosto de 1881.
AGENTES
BROWNS & C.
RUA DO MARQUEZ D'OLINDA N. 34

SEGUROS

Maritimos e contra fogo
Companhia Phenix Pernambucana
Rua do Commercio n. 34

Companhia de Seguros

CONTRA FOGO
NORTH BRITISH & MERCANTILE
CAPITAL
2 000,000 de libras sterlinas
AGENTES
Adamson, Howie & C.
RUA DO COMMERCIO

COMPANHIA AMPHITRITE
DE
Seguros maritimos e terrestre
Praça do Corpo Santo n. 9

Saques

Augusto Frederico de Oliveira & C. sacam por todos os vapores sobre o Banco de Portugal e Bânco União em Lisbôa e Porto, e sobre as caixas filiaes e agencias dos mesmos Bancos em todas as cidades e possessões do reino de Portugal.

THEATRO SANTA ISABEL

1 de Setembro
Ultima representação
DO
CELEBRE PRESTIGITADOR
NOVO PROGRAMMA
ESPLENDIDO SUCCESSO !!!

Sabbado 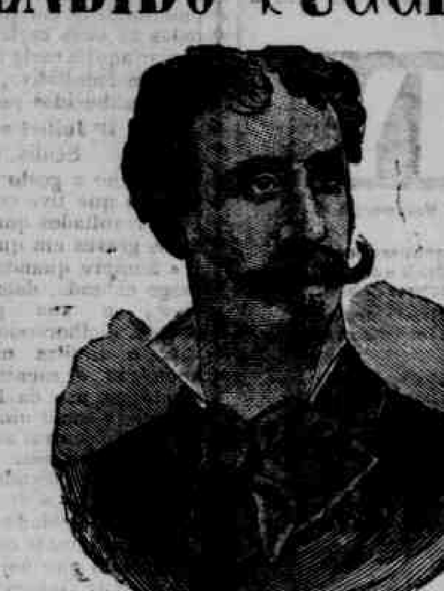 Sabbado

HERMANN

A pedido de muitos admiradores deste novo programma será executado com variados e mimosos trabalhos por ser esta a ultima representação.
O celebre prestidigitador será auxiliado como de costume por
Madamoiselle Addie
Haverá trem até Apipucos e bonds para todas as linhas.

INDEMNISADORA

Toma seguros maritimos e contra fogo
LARGO DO CORPO SANTO
São seus agentes
companhia Alliança, na Bahia
« Perseverança, no Rio Grande do Sul
e Srs.:
D. Jovier Alvarez, Motnevidéo
D. Guilermis Schnidler, Buenos-Ayres
D. Federico Somoza, Rosario
Singlehurst & C., Ceará
Alexndre Ferreira Caminha, Arcaty
João Antonio da Fonceca Vasconcellos, Porto
Representa nesta cidade:
companhias Alliança e Perseverança

THEATRO SANTO ANTONIO

HOJE
SABBADO 1 DE SETEMBRO
ESPECTACULO
EM BENEFICIO
Da Exma. Sra. D. Glyceria Jovelina F. Ventura
Indo a scena o aparatoso drama em 3 actos
HELENA
e a comedia
Consequencias de um engano

DOMINGO 2 DE SETEMBRO DE 1883
Grande festa artistica
EM BENEFICIO
DO
Festejado actor e autor
Lima Penante
A's 6 1/6 horas da tarde
O programma do espectaculo que é todo novo e variado corre em avulsos, cuja tiragem é superior a 5 mil exemplares.
Enchente real!

THEATRO SANTA ISABEL

EMPREZA
P. M. Musella
Segunda-feira, 3 do corrente
Recita de estrea
1.ª DE ASSIGNATURA
Representar-se-ha a preciosissima opera de
Verdi
intitulada
Un ballo in maschera

Aviso

Convida-se aos Srs. assignantes, que já pagaram as suas assignaturas, para reclamarem os seus bilhetes na segunda-feira por todo o dia na Livraria Franceza, rua do Crespo numero n. 9.
Aquelles, porem, que não entraram com as suas respectivas importancias, são rogados a fazel-o até ao meio dia, e depois dessa hora ficará livre a empreza o direito de dispor dos seus lugares.

MARITIMOS

United States & Brasil Mail S. S. C.º
O VAPOR
Reliance

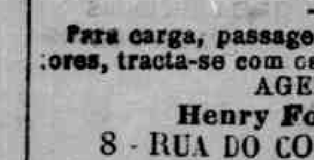

E' esperado dos portos do sul no dia 6 de setembro, e depois da demora necessaria seguirá para o
Pará, Maranhão. S. Thomaz e New York

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se com os
AGENTES
Henry Forster & C.
8 - RUA DO COMMERRCIO—8
1º andar

Lisboa e Porto

Palhabote portuguez *Timbre 2º*
Recebe carga a frete: a tractar com Amorim Irmãos & C.

Companhia Franceza de Navegação a Vapor
Linha quinzenal entre o Havre, Lisbôa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos
STEAMER
Ville de Pará

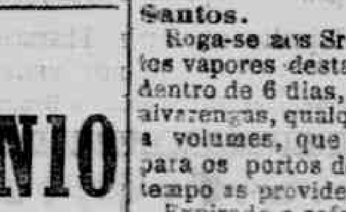

E' esperado da Europa até o dia 6 de setembro, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias
Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.
Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

STEAMER
Ville de Ceará

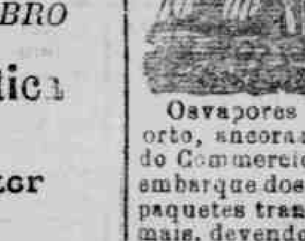

Espera-se dos portos do sul até o dia 1 de setembro seguindo depois da indispensavel demora para o **Havre** em direitura

Os vapores desta Companhia entram no porto, ancorando em frente ao Cães da Praça do Commercio, e sendo muito incommodo o embarque dos passageiros no fundeadouro dos paquetes transatlanticos, no Lamarão, e demais, devendo todos aportar ao Havre, que é o porto mais visinho de Paris, é fóra de duvida que ha grande vantagem para quem quizer ir á Europa, em aproveitar-se dos ditos vapores, tanto mais quanto, além de serem os preços das passagens mais modicos, as despezas de embarque aqui e as do transporte do Havre a Paris, são muito menores do que as que demandam as viagens nos paquetes das outras linhas.
Conduzem medico a bordo, são de marcha rapida e offerecem excellentes commodos e optimo passadio.
As passagens poderão ser tomadas de antemão.
Recebe carga e encommendas.
CONSIGNATARIOS
Augusto F. de Oliveira & C.
42—RUA DO COMMERCIO—42
(Entrada pela rua do Torres.)

Pacific Steam Navigation Company
STRAITS OF MAGELLAN LINE
O VAPOR
Cotopaxi

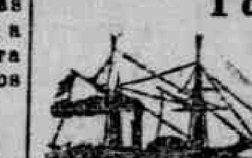

Espera-se dos portos do sul até o dia 1 de setembro e seguirá para a Europa depois da demora do costume.

O vapor
Patagonia

Espera-se da Europa até o dia 2 de setembro, seguirá para o sul depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se na agencia
Consignatarios
Wilson Sons & C., Limited
14—RUA DO COMMERCIO—N. 14

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegção costeira por vapor
Fernando de Noronha

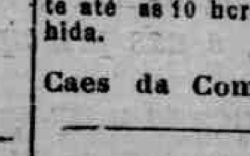

Segue no dia 5 de setembro, ao meio dia o vapor *Giquiá*, commandante Mafra.

Recebe carga até o dia anterior ao da sahida.
Encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 10 horas da manhã do dia da sahida.
Escriptorio
Caes da Companhia Pernambuca n. 12

Poto

O patacho portuguez *veloz* recebe carga a frete para o porto acima com escala por Lisboa; a tractar com os consignatarios Li Silva Loyo & Filho.

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES
LINHA MENSAL
O paquete
Niger
Commandante Jacques

Espera-se da Europa até o dia 5 de setembro, seguindo depois da demora do cotume para Buenos Ayres, tocando na
Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o
AGENTE
Auguste Labille
9—RUA DO COMMERCIO—9

Companhia Brasileira de Navegação a vapor
PORTOS DO SUL
O VAPOR
Bahia
Commandante o 1º tenente Guilherme Waddington

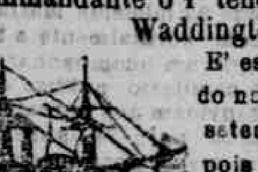

E' esperado dos portos do norte até o dia 2 de setembro, seguirá depois da demora do costume para os portos do sul.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se na agencia
44—RUA DO COMMERCIO—44

Royal Mail Steam Packet Company
Grande reducção nos preços das passagens
O paquete a vapor
Minho

E' esperado da Europa no dia 10 do corrente, seguindo depois da mora necessaria para
Meceio, Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

Itinerario

Southampton	1	9	24
Bordeaux (Pauillac)	4	—	—
Vigo	—	—	27
Lisbôa	—	13	29
S. Vicente (Cape Verde)	*	19	*
PERNAMBUCO	19	25	10
Maceió	—	—	11
Bahia	—	27	12
Rio de Janeiro	25	30	15
Santos	27	2	—
Montevidéo	2	7	22
Buenos-Ayres	4	9	23

Buenos-Ayres	Dependentes das ordens recebidas do Rio de Janeiro.	15	29
Montevidéo		17	2
Santos		—	6
Rio de Janeiro		24	9
Bahia		27	12
Maceió		28	—
PERNAMBUCO		29	14
S. Vicente (Cape Verde)		6	*
Lisbôa		13	26
Vigo		—	28
Southampton		17	1

* Só tocará precisando de carvão

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os
CONSIGNATARIOS
Adamson Howie & C.
3—Rua do Commercio—3

Pará

Escuna ingleza «Ready Rhino»
Recebe carga a frete para o porto do Pará: a tractar com Amorim Irmãos & C.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação Costeira por Vapor
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

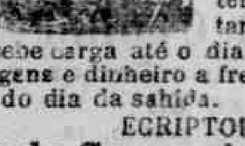

O vapor *Pirapama*, commandante Mafra, seguirá no dia 5 de setembro ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 4. encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida.
ECRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n. 12

LEILÕES

Leilão

De moveis, louças e vidros
Segunda-feira 3 de setembro
A's 11 horas
Na casa terrea sita ao pateo do Carmo n. 22
CONSTANDO

De 1 mobilia de junco preto com tampo de pedra, 4 quadros, 2 pares de lanternas, 1 candieiro a gaz, 2 pares de jarros, 1 cama franceza de amarello, 1 toilette, 1 guarda vestido 1 cabide de columnas, 2 marquesões, 1 cabide de parede, 1 par de consollos, 2 cadeiras de braços, 1 marqueza, 1 berço, 2 banquinhas, 1 mobilia de amarello entalhada, 1 guarda louça, 1 mesa elastica de tres taboas, 12 cadeiras de junco, 2 ditas de dito de balanço, 1 quartinheira, 1 mesa de cosinha, 1 jarro, apparelho de louça para almoço, dito para jantar, copos, facas, colheres, trens de cosinha e mais accessorios de uma casa de familia.
Emilio Pereira de Lima, tendo de seguir para Bahia com sua familia, fará leilão por intervenção do agente Gusmão, dos moveis acima mencionados, os quaes serão vendidos sem reserva de preço.

Agente Silveira
LEILAO

Segunda-feira 3 do corrente
A's 10 1/2 horas
No armazem de moveis do largo do Paraizo n. 26

O agente acima, por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de ausentes, levará á leilão o espolio de Manoel Joaquim de Lima, constando do seguinte:
Um bahu e diversas roupas, uma mesa, um lavatorio de ferro, uma palmatoria para vella, um relogio de nikel, tres oitavas de ouro, um fio com pequenas perolas e diversas pedras falsas.

Leilão

Da armação, generos e utensilios da taverna sita á rua dos Ossos, entrada pela rua Imperial, junto á casa n. 227.
Segunda feira 3 de setembro
A's 10 horas
EM UM SO' LOTE
O agente Gusmão fará leilão por conta e risco de quem pertencer, da taverna acima declarada, para pagamento dos credores.

Leilão
Agente Pinto

Terça-feira, 4, deve ter lugar o leilão de bons moveis, louça, crystaes, quadros, espelhos, cofres, pianos, bem como uma caixa com agulhas para costura.

Leilão

De uma caixa com 1,000 maços de agulha para costura (com avaria)
Terça feira 4 de setembro
A's 11 horas
O agente Pinto levará á leilão, por conta e risco de quem pertencer, a caixa marca F L n. 364, descarregada do vapor francez *Belgrano*, com avaria d'agua do mar, com 1,000 maços com agulhas, ás 11 horas, na rua do Commercio n. 5, por occasião do leilão de moveis.
Leilão de:
1 mobilia de jacarandá.
1 dita de pio carga.
1 dita de junco.
1 dita de amarello.
2 pianos fortes.
3 guarda-louças.
4 guarda roupas.
2 berços.
4 camas francezas.
2 ditas para meninos.
2 mesas elasticas.
1 burra prova de fogo.
2 carroças, sendo uma para carneiro.
1 carneiro manso.
1 fiteiro.
Terça-feira 4 de setembro
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
PINTO
Rua do Commercio n. 5

Leilão

De moveis, louças, vidros, jarros, quadros, tapetes, um espelho doirado novo, e objectos de electro plate, a saber:
Um piano forte do bem conhecido fabricante Playel, uma mobilia com 1 sofá, 2 consolos com pedra, 4 cadeiras de braços e 12 ditas de guarnição, 1 espelho dourado grande, 1 candeeiro com 2 torcidas, 1 dito com uma dita, 4 jarros com flores, 2 escarradeiras, 1 tapete de sala grande, 4 ettagers, 2 figuras, 5 guarnições com florões, 4 quadros e 1 mobilia de junco.
Uma cama franceza, 1 guarda-roupa com espelho, 2 ditos de jacarandá, 1 commoda, 1 lavatorio, 1 toilette, 1 guarda roupa, 1 guarda vestido de amarello, 12 cadeiras de junco, 1 cupula, 1 cortinado para cama, 2 camas de ferro para menino, 1 berço de faia, 1 dito de palha e 1 carrinho.
Uma mesa elastica, 2 guarda louças envidraçados, 2 apparadores, 24 cadeiras de guarnição, 1 apparelho de porcelana para jantar, 1 dito para chá, copos, calices, garrafas, 1 apparelho de metal, braços ou arandela a gaz.
Uma mobilia de amarello, 1 carroça pequena com 1 carneiro, 1 fiteiro para perfumaria, 1 carroça para cavallo e outros moveis.
Terça-feira 4 de setembro
AGENTE PINTO
Na rua do Commercio n. 5, casa junto da Associação Commercial.

Agente Burlamaqui
LEILAO

Quarta-feira 5 do corrente
A's 11 horas em ponto
No estabelecimento no largo de S. Pedro n. 6 espolio do finado Dr. Leonardo Francisco de Almeida.
O agente acima, por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito de orphãos, a requerimento do tutor da menor orphã Adelina Alice de Almeida, venderá em leilão a tinturaria no largo de S. Pedro n 6, armação, moveis e utensilios para o trabalho de tinturaria, bem assim as peças de roupa existentes no mesmo estabelecimento, será vendido tudo em um só lote, com garantia da chave do mesmo estabelecimento.
Os Srs. pretendentes desde já poderão examinar o dito estabelecimento.

Agente Burlamaqui
LEILAO

Terça-feira 4 do corrente
A's 11 horas em ponto
No sobrado á rua do Rosario estreito n. 35, espolio do finado Dr. Leonardo Francisco de Almeida.
O agente acima, por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito de orphãos, a requerimento de Antonio Ignacio Barbosa, tutor das menores filhas do finado Dr. Leonardo, venderá em leilão os moveis, livros e obras de ouro e prata, contendo uma livraria de obras completa de direito e litteratura, 1 trancelim de ouro e lapis, 1 cadeia de ouro de lei, 1 dita de prata, 2 anneis de ouro, 1 dito com brilhante, 1 relogio de ouro e 1 caneta, 1 par de botões com 2 esmeraldas.
MOVEIS
Uma mobilia de junco completa, 1 relogio de parede, 1 espelho dourado, 3 cabides de amarello, 1 mesa elastica, 1 donzella, 2 aparadores, 1 armação para livros, 2 etageres, 2 quartinheiras, 1 sofá de amarello com 12 cadeiras, 2 serpentinas de vidro, 1 estante, 1 lavatorio, 1 lampeão, candieiros, mesas, quadros, lavatorios e cadeiras avulsas, 1 piano e outros moveis que estarão a vista dos Srs. pretendentes.

AVISOS DIVERSOS

Attenção
Nesta typographia vendem-se os seguintes romances

AMPHIGURIS, canticos e satiras por E. de Carvalho, 1 volume	2$000
OS ABUTRES DE PARIS por Chardale, 1 volume	2$000
JEROME SAVONAROLE, 1 volume	2$000
AS MULHERES QUE MATAM, 1 vol.	2$000
OS SERVIDORES DO ESTOMAGO, 1 vol.	2$000
ARCASOS (romance historico) 1 vol.	2$000
O SELLO DA RODA, 1 vol.	2$000
A CANTADEIRA, 1 vol.	1$500
OS LUZIADAS DO SECULO XIX	1$000
A SCIENCIA HODIERNA OU O DOGMA CHRISTAO, 1 vol.	1$000
A GAZETA MEDICA, 5 vols., dos annos 1876 á 1880	20$000
LUIZ DE CMMÕES	3$500
MANUAL MERCANTIL	2$500
HEMERIDES NACIONAES, 1º e 2º volume	3$000
POESIAS DO DR. LAURINDO	1$500
E ORDAÇÕES PATRIOTICAS	1$000
APONTAMENTOS PARA HISTORIA DOS JEZUITAS, 2 volumes	3$000
ALEXANDRE H. o PUSCULO	1$000
DEVANEIO, poesias, rs.	500
MEDITAÇÕES DE F. J. CORREIA	1$500
LEUS DO VATICANO por Emilio Casteller	1$000
THEOS DOS HYPOTHECARIOS	2$500
COMPENDIO DE CEVILIDADE	500
POESIAS DE FARES	500
NOÇÕES DE COROGRAPHIA NO BRASIL por Joaquim de Macedo	1$000
EXPOSIÇÃO UNIVERSAL de 1873	2$000
NOÇÕES DE AGRICULTURA	1$500
SATIRES DE PERSE	2$000
ENSAIO MEDICO LEGAL	2$000
LUIZ FIGUIER DEPOIS DA MORTE	1$500
MARINHEIRO ARTILHEIRO	1$500
MEMORIAS DE MADAME DE MAINTENOR	2$000

Vende-se mais as seguintes obras:

REVISTA Mensal das decisões proferidas pela relação da côrte em processos civeis, commerciaes e crimes, com dissertações pelo bacharel Joaquim Maria dos Anjos Espozel, 3 vols. encadernados | 10$000
CRIME de Injurias, estudo analytico, theorico, comparativo e pratico do art. 236 239 do codigo criminal pelo bacharel Manoel Januario Bezerra Montenegro, Advogado, encadernado | 3$000
SINOPSES ou deducção chronologica dos factos mais notaveis da historia do Brasil pelo general José Ignacio de Abreu e Lima, 1 volume enc. | 3$000
APONTAMENTOS sobre o contencioso administrativo e sobre os privilegios e prerogativas da administração nos contractos e transacções que celebra com o poder publico, por Henrique do Rego Barros, 1 volume encadernado | 2$000
STATUTEN de Königlich Preussischen rheinischen Friedrich Wilhelms Universitat. Officiel er Abdruk, 1 vol. encadernado | 5$000
HISTORIA do Brasil de 1831 á 1840, por J. M. Pereira da Silva, do conselho de S. M. o Imperador, governo regencia durante a menoridade, 1 volume em brochura | 3$000
NOVOS apontamentos de origem allemã para o estudo das questões relativas á educação nacional, colligidos pelo Dr. Joaquim Teixeira de Macedo, e publicados por ordem de S. Exc. o Sr. conselheiro Barão Homem de Mello, 1 vol. em brochura | 3$000
QUESTÕES praticas do processo criminal, 1 vol. em brochura | 2$000
OS MISERAVEIS, drama em 5 actos de Agravio de Souza Menezes, em brochura | 2$000
N. B. Faz-se abatimento a quem comprar todos.

Vende se

as collecções dos ANNAES DA ASSEMBLEA PROVINCIAL desde o anno de 1864 até 1882, por 20$; tambem se vende uma collecção do Jornal *America Illustrada* desde janeiro de 81 até 83, por 20$: nesta typographia se dirá

— **Aluga-se o andar e sotão da casa á rua da Roda n. 46, contendo 2 salas e 4 quartos e cosinha, o qual se acha pintado e forrado a papel; na rua do Barão da Victoria n. 14.**

— Quem precisar de uma senhora para ensinar primeiras lettras em algum collegio ou casa particular, se dirá á rua de Pedro Affonso n. 59, 2º andar, que acha á com quem tractar.

Amas Precisa-se de duas, uma para engommar e outra para o serviço domestico: na rua da União n. 59.

A' rua do Cabugá n. 3 está montado um pequeno bazar onde se encontrará um pouco tudo quanto for de melhor no respectivo ramo que se procurar, sendo de madeira carandá: importantes mobilias completas de jacarandá, consolos de pedra, grandes espelhos com molduras da mesma madeira, commoda secretaria com chaves á imitação de cofre forte; jardineiras e consolos avulsos, que se prestam a jogo. Em amarello: boa mobilia com pedra, todas as peças concernentes á mesma, grandes e pequenos aparadores, guarda-louça, cabides, etc. Em faia: lindas mobilias completas e com pedras, toilets, jardineiras com vitrina, fiteiros. Em vidro e crystal: os mais lindos e finos apparelhos de mesa, como sejam: fructeiras em forma de girandola em vidro lapidado, e pratinhos, rico guarda queijo, porta licores com e sem caixa dos mais lindos que tem chegado a este mercado, espelhos em molduras douradas e em madeira, quadros com estampas, estampas sem quadros, pequenos toucadores para barba-etageres; um rico relogio de pendula para cima da mesa, pentes finos de alisar, finas escovas para dentes, sabonetes, orisa, etc. As mais finas meias francezas para homem, sendo de phantasia, por serem rendadas, novidade; lindas caixinhas enfeitadas a marisco com lenços brancos; pechincha em fazenda de algodão, que se vende a 3$500 a peça e algodão trançado para toalhado e lençoes com oito palmos de largura a 1$200 a jarda. E para se a protecção dos freguezes para não desanimar a empreza de um velho particio.

— A viuva de Jacintho Roque da Cunha participa ao publico para que ninguem faça negocio algum com a casa terrea da rua do Pharol n. 32, sem que se entenda com ella.

Amas Na rua da União n. 31, se precisa de uma ama de meia idade para andar com crianças, e de outra para a cozinheira: se exige attestado.

— Precisa-se de um criado para todo serviço: na rua Duque de Caxias n. 16, primeiro andar.

— Precisa-se de uma ama que engomme: na rua da Imperatriz n. 17, 1º andar.

Ama para cozinhar
Na rua da Madre de Deus n. 1.

— Precisa-se de uma ama para casa de familia; no segundo andar á rua da Imperatriz numero 22.

— ALUGA-SE o terceiro andar e sotão da rua da Penha n. 1: a tractar no mesmo

— Na rua do Marquez de Olinda n. 45, loja, se precisa fallar aos senhores:
Francisco Gomes de Oliveira Sobrinho.
Antonio E. Antunes Ferreira.
Amaro Oliveira.
Augusto Gonçalves da Silva.
Manoel do Nascimento Almeida.
Pedro da Silva Bastos.
Manoel Ramos e Silva.
João Fernandes Baptista.

— Precisa-se de um menino com pratica de molhados; na travessa de S. Pedro n. 8.

— Precisa-se de um cozinheiro ou cozinheira, e uma ama de engommado; na travessa de S. Pedro n. 8, taverna.

AMA Precisa-se para comprar e cozinhar, para casa de pequena familia; na rua Direita n. 64 2º andar.

— Precisa-se de uma pessoa com alguma pratica de escripturação e correspondencias mercantis: no largo do Paraizo n. 2, loja, se dirá quem precisa

— Precisa-se de um criado; na rua da Senzala Nova n. 4

Ama Precisa-se de uma, para cozinhar; a tractar na rua do Cabugá n. 2 C.

— Vende-se a taverna da rua da Aurora n. 39; a tractar na mesma.

— Precisa-se de um criado; a tractar na rua do Imperador n. 27, 2º andar.

— Na rua do Aragão n. 70, 1º andar, se precisa de um criado ou criada que saiba cozinhar.

AMA

Em Santo Amaro das Salinas, junto a capella, portão encarnado, se precisa de uma ama que engomme com perfeição, frise e preguete roupa de senhora, etc.

Cabo

Guilhermino Joaquim do Rego Barreto, consenhor do engenho Estiva deste termo, querendo vender a parte que alli possue, declara que quem quizer compral-a, dirija-se ao seu procurador Rotilio Tolentino de Figueiredo Lima, que está competentemente autorisado.

CABO

D. Antonia Thereza Cavalcante, consenhora do engenho Araiba da Pedra deste termo, declara que quer vender a parte que alli possue, podendo quem quizer compral-a, tractar com seu procurador Rotilio Tolentino de Figueiredo Lima, na cidade do Cabo, que se acha legalmente autorisado.

ILEGÍVEL

ELIXIR DE JURUBEBA

COM

Ferro, quina e pegapinto

DO

DR. CARLOS BETTENCOURT

MEDICO E PHARMACEUTICO

O autor d'este novo agente therapeutico, considerando no grande soffrimento de molestias do figado, baço, e outros tantos incommodos que affligem os habitantes dos tropicos, onde são tão frequentes em razão de seu clima, e como consequencia das febres intermittentes, resolveu formular e preparar um ELIXIR ao qual adicionou e unio estes quatro heroicos medicamentos: a JURUBEBA, a QUINA, PEGAPINTO e o FERRO, disputando cada um a primasia do seu effeito therapeutico no curativo d'essas doenças.

Não ha medicamento n'este genero de gosto tão agradavel. E' um licor, que a pessoa mais delicada apreciará quando fizer uso d'elle. E' um preparado nitido e d'uma bella cor e de transparencia agradavel. O seu aroma é apreciavel, e o doente sente verdadeiro prazer em tomal-o. Não acontece outro tanto com esses preparados que por ahi se vendem e annunciam; mal formulados, de pessima dosagem e de gosto detestavel. Quando se trata de tomar se um preparado de jurubeba, de quina ou ferro, não menciono o pegapinto porque eu sou o unico que o tenho empregado sob esta forma, sempre dão preferencia ao meu ELIXIR. Quando se trata de combater uma affecção ou um engorgitamento do figado, baço ou outra viscera abdominal, recorre se a este especifico, este remedio popular unico no seu genero. A ictericia, o catharrho e padecimentos da bexiga, as digestões difficeis, as anemias, chloroses ou falta de sangue, as cores pallidas encontram n'este medicamento um poderoso reparador. E' igualmente empregado nas convalescenças depois do parto, em lugar da *Agua Ingleza*, tão desagradavel de tomarse em todos os encommodos do estomago. Este medicamento pelas suas propriedades regenera o sangue e expelle do organismo os máos humores.

Modo de administração e dóse

Tonico, febrifugo e desobstruente de todas as visceras abdominaes. Empregado nas seguintes molestias: debilidade geral, molestias do estomago, convalescenças, febres intermittentes, antigas e rebeldes, molestia do figado e do baço, falta de apetite, anemia opilação, chlorose, cores pallidas e falta de sangue, molestia de bexiga e das ourinas.

E' um reconstituinte de energia.

Dóse: Um pequeno calice antes do almoço e outro antes do jantar. As creanças tomarão metade da porção indicada.

GUIMARÃES MARANHÃO, 9 DE DEZEMBRO DE 1879 — Illm. Sr. Dr. Carlos Bettencourt. — Ha tempos soffri de febres intermittentes, do que resultou me uma inflammação do figado. Tomei medicamentos de um medico illustre desta capital, e não experimentei melhora alguma.

Em maio deste anno appareceram-me de novo as febres, seguidas logo da affecção do figado, com furor, e á uma pontada sobre a região do figado, e que noute e dia perseguia-me.

Hesitava na escolha dos medicamentos e de medicos a consultar, quando os jornaes desta provincia em feliz hora deram ao publico conhecimento á um medicamento preparado por V. S. sob a denominação — Elixir de jurubeba com ferro, quina e pegapinto.

Sem perda de tempo mandei vir da capital um vidro apenas como ensaio; e qual não foi a minha maior sorpresa, vendo que, logo ao tomar as primeiras dosagens, desentumeceram-se a parte affectada, e desapparecera a pontada sobre o figado.

O systema nervoso, que em mim sempre predominou fortemente, acompanhado de palpitação do coração e que nessa occasião estava bastante agitado, cedeu seu estado morbido a outro mais rigoroso, modificando se á um modo sensivel. As palpitações como por encanto desappareceram.

A melancholia que de continuo assaltava-me a imaginação a ponto de obrigar-me a chorar os presentimentos sobre mal eminente, as cores pallidas, tudo desappareceu mediante o milagroso preparado de V. S. Já sou um pouco sceptico para crer em virtudes attribuidas a medicamentos por seus autores.

Faz V. S. excepção da regra geral, pois, explorando uma industria em proveito publico contribuio para alliviar a dor da humanidade, sem visar tão sómente os lucros. São estes os homens que se impõem a gratidão social pelo seu real merecimento.

Creia V. S. que quem falla não é a lisonja, porque além de morar em provincia estranha, não tenho a honra de conhecer V. S.; é simplesmente a gratidão á uma pessoa que, depois de viagens e grandes despezas, conseguio afinal sua saúde com um vidro do preparado de V. S; com o intuito de ser util aquelles que padecem dos mesmos males, tenho a honra de rogar a V. S. faça desta o uso que lhe convier.

Com o maior sentimento de gratidão e alta consideração tenho a honra de subscrever me de V. S. attento venerador e criado.

João Ferreira Pacheco.

UNICO DEPOSITO EM PERNAMBUCO

PHARMACIA GALENO

N. 51 -Rua do Barão da Victoria--N. 51

CONVITE

JOSEPH KRAUSE & C. acabam de augmentar o seu já bem conhecido e importante estabelecimento com mais um salão no 1.° andar, luxuosamente preparado e provido de uma exposição de obras de prata do Porto e electro-plate, dos mais afamados fabricantes do mundo inteiro.

Convidam, pois, as Exm.as familias, seus numerosos amigos e freguezes a visitarem o seu estabelecimento, afim de apreciarem a grandeza e bom gosto com que, não obstante a grande despeza, o adornaram, em honra desta provincia.

Acha-se aberto das 7 as 8 horas da noite.

PHARMACIA LEVY

ANTIGA PHARMACIA DE P. MAURER

Medicamento para molestias do peito

Xarope de jaramacarù e jucá

PREPARADO POR

JOSÉ FRANCISCO BETTENCOURT

Deposito em casa dos proprietarios

J. C. LEVY & C.

25—Rua do Barão da Victoria 25

Francisco Candido do Amaral

A viuva de Francisco Candido do Amaral convida a seus parentes e amigos e aos de seu sempre lembrado marido, para assistirem as missas, que pelo repouso eterno de sua alma, manda celebrar no convento de S. Francisco, das 7 1/2 ás 8 horas da manhã do dia 5 do corrente, 1° anniversario de seu passamento; pelo que se confessa desde já agradecida.

Joaquim Ferreira da Silva

Alfredo Ferreira de Albuquerque agradece do intimo d'alma aos seus amigos e aos do finado o obsequio que fizeram em acompanhar os restos mortaes de seu lembrado amigo e socio, e de novo os convida para assistirem as missas que manda resar por sua alma quarta feira 6 do corrente, setimo dia do seu fallecimento, pelas 8 horas da manhã, na igreja do Divino Espirito Santo.

Arrebiques Vermelhos & Brancos

Para uso ordinario e para o THEATRO

CASA DORIN

H. MONIN, Succr, 27 rua Grenier-St-Lazare, PARIS

Preparados Especiaes Daniel

Deposito em Pernambuco: FRANco da SILVA & Co.

Caixeiro

Um rapaz de cerca de 16 annos e bastante habilitado, se offerece para servir de caixeiro em qualquer casa commercial, e dá fiador á sua conducta: quem precisar deixe nesta typographia uma carta com as iniciaes F. F.

Vacca leiteira

Vende-se uma muito boa; na Magdalena, sitio do commendador Barroca, defronte do chafariz.

Aviso necessario

A casa commercial de artigos para pinturas, pertencente a A. de Oliveira, sita á rua da Imperatriz n. 37, declara a quem interessar possa e especialmente ao corpo do commercio, que o Sr. Antonio Elisiario da Silva Camões nada tem e nem nunca teve na dita casa; este cavalleiro era unicamente fornecedor da casa, lucrando tanto ou mais do que outro qualquer.

Recife, 27 de agosto de 1883.

Supplica

Ainda a pobre mulher do becco do Bernardo n. 51, supplica aos bemfeitores a continuação da caridade com que a tem soccorrido.

— Precisa-se de uma boa cozinheira; na rua da Soledade n. 36.

Escrava

Precisa se alugar uma escrava para o serviço de casa de pouca familia; a tractar na rua do Barão da Victoria n. 50. 2° andar.

Bellino Bastos da Silva

Bayard Leopoldo de Souza Magalhães, Canuta Sebastiana Rodrigues de Magalhães e Thomaz Theodomiro de Magalhães mandam celebrar uma missa por alma de Bellino Bastos da Silva, no dia 3 de setembro proximo, ás 7 1/2 horas da manhã na igreja de N. S. da Soledade. Convidam para assistirem a esse acto de religião e caridade seus parentes e amigos e os do finado.

Maria Joanna Barreiros

Manoel Joaquim Barreiros, marido, sogra, cunhados e cunhada da fallecida Maria Joanna Barreiros agradecem cordialmente a todas as pessoas que se dignaram acompanhar os seus restos mortaes ao cemiterio publico desta cidade, e de novo convidam aos parentes e pessoas de sua amizade para assistirem a uma missa que mandam resar por seu eterno descanso, setimo dia do seu passamento, a qual terá lugar no dia 1 de setembro, pelas 7 horas da manhã, na igreja do Corpo Santo.

Antonio José de Oliveira Campos Junior

A viuva, filha, sogro, sogra, cunhadas, tios e primos do finado Antonio José de Oliveira Campos Junior, tendo de mandar dizer missas por sua alma na matriz do SS. Sacramento da Boa Vista, no dia 5 de setembro, ás 8 horas da manhã, trigesimo do seu infausto passamento, convida aos seus parentes e amigos, e bem assim aos do finado, para fazerem o obsequio de assistil-as, pelo que se confessam desde já assás gratos.

Livia da C. de Castro Vilella

Maria Amelia Queiroz, seu marido e filhos convidam aos parentes e amigos de sua pre-sada e nunca esquecida tia D. Livia da C. de Castro Vilella, para assistirem as missas que pelo repouso eterno de sua alma mandam resar na igreja da Santa Cruz, sabbado 1 de setembro, ás 7 horas, 1° anniversario de seu passamento: e desde já se confessam gratos.

Café Ruy

A viuva Ruy declara ao publico e especialmente ao respeitavel corpo commercial, que já liquidou todo o pequeno passivo deixado por seu finado marido Gustavo Ruy Gomes da Silva: e aquelle que por ventura se julgar seu credor, queira apresentar se, competentemente documentado, no prazo de oito dias, a contar de hoje. Recife, 30 de agosto de 1883.

Criado

No café Ruy se precisa de um criado que dê fiador de sua conducta, paga-se bem.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro: na padaria da rua do Brum n. 62.

Caixeiro

Precisa-se de um pequeno com alguma pratica de molhados: na rua de Pedro Affonso numero 1.

Aviso

Ficam sem effeito as acções entre amigos da loteria n. 354 desta provincia, cuja 1a sorte era de um cavallo castanho perfeitamente gordo, com uma muda, andador baixo; a immediata de dez casaes de pombos de raça batedores; e as mais de curiós de Goyanna, etc.: quem tiver comprado destas acções receba os seus importes daquelles a quem pagou.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite: na rua da Imperatriz n. 14, 1° andar.

Urgencia

Preciza-se de officiaes de caldereiro na rua do Brum n. 64.

Comprem e admirem!

Na rua Duque de Caxias numero 62

Chitas de cores, finas, covado, rs	240
Ditas idem idem idem	200
Collarinhos de linho para homem, um	300
Madapolão francez, largo, peça	4$800
Brim branco n. 6. vara	1$600
Lençóes de bramente de linho, um	3$000
Setinetas lisas á Stuart C., rs.	300
Ditas lavradas, modernissimas.	
Cretones francezes superiores, covado	360
Brim de linho, de cores, covado	640
Fichus de seda, imitação, um	2$560

Rua Duque de Caxias n. 62

Casa

Compra-se uma pequena casa em uma das freguezias de Boa Vista, Santo Antonio ou S. José que tenha um ou dous quartos, quintal e cacimba, e que não exceda de 1:600$000: a tractar com o Simões á rua do Visconde de Goyanna, quatro cantos, n. 1.

Em Olinda

Na rua de S. Bento, defronte do oitão de S. Pedro Velho ha uma excellente casa ultimamente reformada, que se aluga para os mezes de festa proximos. Alem de estar ella em muito bom estado e sobretudo muito fresca, se acha collocada n'uma excellente posição. Esta casa tambem tem um grande quintal murado, caprichosamente plantado, e tem tambem agua e gaz; a tractar na rua do Sol n. 31, segundo andar.

Urgente

Compra-se o *Diario de Pernambuco* de 22 de dezembro de 1871; nesta typographia.

Relogio Roubado

Foi roubado no dia 28 de agosto, da rua da Concordia n. 31, 1° andar, um relogio de ouro, chronometro, de corda para oito dias, coberto, de chave, n. 33370; gratifica-se generosamente a quem entregal-o na referida casa ou descobrir o lugar em que se póde encontral-o.

Casa para alugar

O 1° andar da casa á rua larga do Rosario n. 37, na esquina, defronte da igreja, com entrada pela travessa de Pedro 2°, com grande sala para reunião de sociedades, e duas menores para escriptorios; a tractar na loja de cigarros, no mesmo.

Attenção

Uma rapariga que sabe cozinhar, lavar e engommar, precisa, mediante locação de serviços, da quantia de 300$, offerecendo para isso garantia idonea: quem quizer fazer este negocio se dirija a esta typographia em carta fechada com a inicial W.

VICHY

Administração: PARIZ, 22, Boulevard Montmartre.

GRANDE-GRILLE. — Affecções lymphaticas, doenças das vias digestivas, obstrucções do figado e do baço, obstrucções visceraes, concreções calculosas da bilis.

HOPITAL. — Affecções das vias digestivas, incommodos do estomago, digestão difficil, inappetencia, gastralgias dyspepsia.

CÉLESTINS. — Affecções dos rins, da bexiga areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.

HAUTERIVE. — Affecções dos rins, da bexiga, areias concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.

EXIJA-SE o NOME da FONTE na CAPSULA

Em Pernambuco, as Aguas das Fontes de Vichy, acima nomeadas, achão-se em casa de HARISMENDY & LABILLE, rua do Commercio.

VELOÛTINE

é uma especie de

Pó de Flor de Arroz

Especialmente preparado com BISMUTHO e por consequinte d'uma acção saudavel sobre a pelle.

É ADHERENTE E TOTALMENTE INVISIVEL dando a pelle uma frescura e aveludado naturaes.

Preço da Caixinha com borla, 5 fr.

Paris, Ch. FAY, 9, rue de la Paix.

Depositos em todas as Pharmacias, Drogarias, Casas de Perfumarias.

Taverna

Vende-se a taverna n. 8 do pateo da Penha: a tractar na mesma.

Caixeiro

Precisa-se de um menino para caixeiro de taverna, que tenha pratica, de idade de 12 á 14 annos, que seja portuguez, que dê conhecimento de sua conducta; no Afogados, rua do Motocolombó n. 56 A.

A PEPTONA

Sob a fórma de **VINHO de PEPTONA**, preparado por **Defresne** de Paris, é um medicamento que muito contribue para facilitar as funcções do estomago, e regularisa a digestão, unico meio de favorecer a nutrição do doente.

Semnumero de experiencias feitas pelos mais afamados medicos de Paris e outros paizes demonstraram a efficacia do **VINHO DE PEPTONA DEFRESNE**; na impossibilidade em que estamos de reproduzir todas as suas cartas, limitamo-nos a apresentar aqui a carta dirigida ao Snr Defresne por um facultativo, cujo nome e a fama são bem conhecidos pelo mundo medical.

Diz o Dr Juiliet ao Snr Defresne:

Senlis, a 29 de Março de 1882.

« Tenho o gosto de lhe manifestar a satisfação que tive com a sua Peptona, pelos bons resultados que com ella alcancei nos casos graves em que a tenho empregado.

« Sempre quando tive de tratar um estomago cansado, doente ou com más digestões, a sua preparação alliviou o doente, melhorando-lhe as funcções digestivas, e muitas mulheres idosas, outras anemicas e meninos rachiticos devem a saude ao uso da Peptona. Por isso é que considero como um verdadeiro dever o recommendal-o aos meus doentes n'um grande numero de casos.

« Tenho praticado como medico pratico durante os annos de 1831 a 1860, periodo em que a necessidade de digerir os alimentos, immediatamente consumidos era menos imperiosa do que hoje; então as constituições eram mais vigorosas, sanguineas, energicas e dotadas d'um robusto appetite, favorecidas por uma grande abundancia de succos gastricos que provocava a prompta transformação dos alimentos mais refractarios.

« Hoje, porém, já que os estomagos debilitados carecem de energia, é conveniente lançar mão de todas as substancias que facilitam a digestão, como, por exemplo, de sua Pancreatina.

« O preceito de hygiene mais importante, porém mais desprezado é este: *Gastar muito para reparar muito.* E' este o segredo da saude, e durante muito tempo os meus estudos tiveram este assumpto por principal objecto; além d'isso, a minha situação de medico na Repartição de Beneficencia d'esta cidade, em que os escrofulosos e lymphaticos abundam fora de medida me permittem fazer muitas felizes applicações de seus excellentes productos. »

Acha-se o deposito de tão valioso medicamento nas Pharmacias e Drogarias d'essa cidade. E' preciso cuidar em reconhecel-o e não aceitar as imitações, exigindo que seja o verdadeiro **VINHO DEFRESNE**.

Injecção de Grimault e Cia

COM

MATICO

Exclusivamente preparada com as folhas do Matico do Perú, esta injecção goza, desde muitos annos, de uma reputação universal. Cura em pouco tempo as corrimentos *(blenorrhagia)* mais rebeldes.

Deposito em Paris, Pharmacia GRIMAULT e Cia

8, RUE VIVIENNE, 8

e nas principaes Pharmacias e Drogarias de Portugal e do Brazil.

Doenças Nervosas

RADICALMENTE CURADAS COM O

BROMURETO LAROZE

XAROPE SEDATIVO

de Cascas de Laranjas amargas

com **BROMURETO de POTASSIO**

APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE DO BRAZIL.

O **Bromureto de Potassio de Laroze**, como todos os productos feitos n'este estabelecimento, é de uma pureza absoluta, condição indispensavel para que se obtenha effeitos **sedativos** e **anodynos** sobre o systema nervoso.

Dissolvido no **Xarope Laroze** de Cascas de laranjas amargas, este bromureto é universalmente empregado e exclusivamente receitado pelos mais celebres medicos de todas as faculdades para combater com certeza: as affecções nervosas do coração, da vias digestivas e respiratorias, as nevralgias, a epilepsia, o hysterico, a dança de S. Guy, a insomnia das crianças durante a dentição, em uma palavra, todas as affecções nervosas.

No mesmo deposito acha-se á venda os seguintes Productos de J.-P. LAROZE:

XAROPE LAROZE de cascas de laranjas amargas **TONICO, ANTI-NERVOSO**

Contra as Gastrites, Gastralgias, Dyspepsia, Dores e Caimbras de estomago.

XAROPE DEPURATIVO de cascas de laranjas amargas com **IODURETO DE POTASSIO**

Contra as Affecções escrofulosas, cancerosas, Tumores brancos, Acidez de sangue Accidentes syphiliticos secundarios e terciarios.

XAROPE FERRUGINOSO de cascas de laranjas quassia amarga com **PROTO-IODURETO de FERRO**

Contra a Anemia, Chloro Anemia, Côres pallidas, Flores brancas, Rachitismo.

Deposito em todas as boas Drogarias do Brazil.

Paris, J.-P. LAROZE e Cia Pharmaceuticos,

2, RUE DES LIONS-SAINT-PAUL, 2.

FERRO BRAVAIS

(GÔTTAS CONCENTRADAS)

Chlorose Anemia

Pallidez

EMPOBRECIMENTO DO SANGUE

Cada frasco é acompanhado de um prospecto detalhado indicando o modo de usar deste precioso ferruginoso.

VENDE-SE EM FRASCOS E MEIOS FRASCOS

Venda por atacado em casa dos Srs BOUTRON & Cia, Rua St-Lazare, 40 & 42, PARIS

DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS

Estabelecimento especial para a producção do OLEO de FIGADO de BACALHAU MEDICINAL, fundado em 1837, na TERRA-NOVA.

OLEO de FIGADOS FRESCOS DE BACALHAU DE HOGG

Efficacidade certa contra a *Molestias de Peito, a Tisica, Prisões do Ventre, Bronquitis, Tosses chronicas, Affecções escrofulosas, Fraqueza geral, etc., etc.*

ADVERTENCIA: Desde o 1° de JANEIRO de 1883, EXIGA-SE no rotulo o SELLO-AZUL do ESTADO FRANCEZ.

HOGG, Pharmco, 2, RUA CASTIGLIONE, PARIZ e principaes Pharmacias

Ferro Leras

Desde os trabalhos submettidos á Academia de Sciencias em 1849 e em 1858 á Academia de Medicina, o **Ferro Leras** tem obtido do corpo medico um successo rapido, brilhante e sempre crescente ao passo que vê-se cair no esquecimento uma multidão de novos preparados ferruginosos. Este successo continuo provém de que este medicamento encerra: 1° O **Ferro**, um dos elementos do sangue; 2° Os **Phosphatos** que entrão na composição de nossos ossos; 3° Que é supportado mesmo pelos doentes que não podem tolerar outra qualquer preparação ferruginosa; 4° Porque não tem acção alguma sobre os dentes; 5° Porque não provoca prisão de ventre; 6° Porque é claro e limpido como a agua mineral natural; 7° Porque se assimila mais rapidamente do que as grageas, pilulas e pós. E' recommendado contra o **empobrecimento do sangue, anemia, lymphatismo, debilidade, caimbras do estomago, excita o appetite, facilita o desenvolvimento das raparigas** affectadas de **chlorose**, faz apparecer e regularisa as **regras**, suspende as **flôres brancas**, e restitue ao **sangue a côr vermelha** perdida pela molestia. Existe sob duas fórmas: *Solução e Xarope.*

Deposito em PARIS, 8, RUA VIVIENNE, e nas principaes Pharmacias.

ELIXIR de **GENEVOIX** DE TEREBINTHINA E ESTIGMAS DE MILHO, contra *Affecções agudas e chronicas da Bexiga, Blennorragia e Blennorrhéa chronica, Colicas nephriticas, Pedra.* PARIS, 14, rue des Beaux-Arts. — Pernambuco, em casa dos Snrs F. M. da SILVA & Cia, e nas principaes Pharmacias do Brazil.

BALSAMO CORVISART-GENEVOIX empregado com as *GRAGÊAS de CAPSICUM GENEVOIX* allivia e cura as *HEMORRHOIDAS* PARIS, 14, r. Beaux-Arts, PERNAMBUCO, Srs F.-M. da SILVA & Cia, e nas princip. Farmacias do BRAZIL **30 ANNOS DE EXITO**

Preparadas pelo Dr. J. C. AYER & CIA. Lowell, Mass. Est. Un.

DEPOSITO GERAL

13—Rua Primeiro de Março—13

Rio de Janeiro

Unico agente em Pernambuco

ADAMSON HOWIE & C.

N. 3—Rua do Commercio—N. 3

A venda em todas as boticas e drogarias

Mofina

A nada disso o bruto se movia.

(*Camões.*)

Ha sete annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão da cidade de Nazareth, ha sete annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36, e não vem nem manda.

E' muita dureza de coração.

Pois devia vir ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar á que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada á viola, a qual logo será publicada.

Fabrica Moreninha

O proprietario da fabrica Moreninha avisa aos seus freguezes e amigos que transferio sua fabrica para a rua da Madre de Deus n. 11, aonde continúa a ter bom sortimento e a servil-os bem.

CHARUTOS

Manoel da Costa Ferreira avisa aos consumidores de seus charutos, que os unicos recebedores dos mesmos em Pernambuco são os Srs Bourgard & C., e todas as caixas que não tiverem ao lado a marca Bourgard & C. são considerados falsificados.

Manoel da Costa Ferreira.

Ao cigano Budião

2° Alexandrino

Até quando quererá ser pinto de eter nas a choca?

Aluga-se

o 1° andar do sobrado n. 18 á rua Direita, e terreo do de n. 25 á rua Duque de Caxias, o 1° do de n. 35 á travessa de S. José e a casa terrea á rua da Ventura n. 36, na Capunga: as chaves estão na taverna n. 39, rua do Rangel, com cujo dono se poderá tractar.

Agua figaro

Qualquer pessoa póde tingir a BARBA e OS CABELLOS tanto o modo de usar é simples e facil. O effeito é rapido, e completamente inoffensivo. VENDE-SE por atacado e a retalho NA UNICA botica e drogaria franceza

A. CAORS

Rua da Cruz n. 22, defronte do chafariz.

Recife

AOS

300:000$ Emancipação

200:000$ Nictheroy 3ª serie.

20:000$ Côrte.

10:000$ Ceará.

Corre a de 200:000$ no dia 20 de setembro impreterivelmente; o resto dos bilhetes se acham á venda á rua do Cabugá n. 1 B, loja de joias.

Camisas

para homens, com um pequeno toque de mofo, peito e collarinhos de linho, uma 2$500

Rua Duque de Caxias n 62

Trastes

Na rua do Imperador n. 16, compra se, vende-se, aluga se e troca-se, novos e usados.

Por 200:000

Arrenda-se por 200$ por anno uma casa na povoação da Torre, com 6 quartos, 2 salas, cozinha e um pequeno sotão, jardim, arvores fructiferas e excellente agua potavel, muito perto do rio e da linha de bonds; a tractar na rua do Imperador n. 20, onde tambem se vende roseiras de diversas qualidades em vasos, de 200 rs. á 2$.

GRANDE

Novo Restaurant Pitola

3—RUA DA MADRE DE DEUS—3

(Proximo da Alfandega)

O proprietario d'esta elegante e bem montado estabelecimento, não poupando esforços para tornal-o um restaurant de primeira ordem, acaba de fazer uma grande reforma que o torna recommendavel pelo aceio e commodidade de preços.

Além do vasto salão no andar terreo, tendo annexo jardim com uma casa de banho, tem o primeiro andar convenientemente preparado para familias, assim como quartos para hospedagem.

N'este estabelecimento encontra se um grande deposito de vinhos superiores das qualidades seguintes: Moscatel, Xerez, Porto, de diversas marcas, Clarette, Virgem, Ribeiro da Via e Verde da Quinta de S. Vicente, sem alcool, proprio para doentes, em ancoretas e engarrafado com rotulo especial do Restaurant Pitola.

Ama

Precisa se de uma ama para lavar e cozinhar; na praça do Conde d'Eu n. 10.

Aluga-se

a loja da rua Direita n. 4, confronte ao Livramento, as lojas ns. 41 e 43 á rua da Restauração e a loja da travessa do Vigario n. 3, todas desembaraçadas de impostos: a tractar na rua do Marquez de Olinda n. 3.

Rua do Brum

Aluga-se o terceiro andar do sobrado n. 62, tem agua; tracta-se na padaria.

ILEGÍVEL

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

Offerece vantagens para as encommendas de apparelhos aperfeiçoados de fazer assucar, pelas suas relações directas, e pelo bom exito dos apparelhos que tem montado nos engenhos Unussu', São Salvador, Maciape e Mussu', onde, com um dispendio tanto menor que nem se compara com alguns dos que por ahi se tem feito, tem-se obtido resultados iguaes senão superiores, em vulto de producção, qualidade, e preço de venda.

Chama attenção aos melhoramentos para economia de combustivel que tem introduzido nos engenhos Pereirinha, Arara e Ora desta provincia, e Boa Vista de Mamanguape, aonde com o fogo do assentamento se produz o vapor necessario para a moagem.

Em *moendas, rodas d'agua, vapores* e todo o machinismo ou ferragens precisos para engenhos tem a venda grande sortimento da melhor qualidade.

Trilhos para cannas. Tem de systema portatil simples, sem os inconvenientes que alguns apresnetam; com carros proprios, locomotivas etc., a preços razoaveis, podendo fazer contrato para o assenntamento.

Nesta fundição, a mais antiga desta provincia, vende-se a prazo, ou a dinheiro com desconto

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

FUNDIÇÃO GERAL
ALLAN PATERSON & C.
N. 44 - Rua do Brum N. -- 44
Junto á estação dos bonds

Têm para vender, por preços modicos, as seguintes ferragens.
Tachas fundidas e batidas.
Crivações de diversos tamanhos.
Rodas de espora idem idem.
Ditas angulares idem idem.
Varandas de ferro batido.
Ditas de dito fundido, de lindos modelo
Portas de fornalha.
Bancos de ferro com serra circular.
Gradeamento para jardim.
Vapores de torça de 3, 4, 5, 6, e 8 cavallos.
Moendas de 10 á 40 pollegadas de panaeura,
Rodas d'agua, systema Leandro.
Encarregam-se de qualquer concerto, assentam machi ismos eexe cutam quiquerer trabalho com perteição e prestera.

FUNDIÇÃO DE FERRO
DE
CARDOZO & IRMÃO
RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO NS. 100 A 104

Tem sempre em deposito machinas a vapor, dos melhores fabricantes tem caldeira cornsh e tubular, não precisando a tubular de tijolo para o seu assentamento e gasta metade do combustivel que qualquer outra machina, tam, bem tem com caldeira multibular, que trabalham com o fogo do asse tamento e que póde ser examinado pelas que tem collocado nos engenhos Cucaú e Dimas sale, d'esta provincia; Capellinha e Cidreira na Parahyba; engenho Maranhão e Triumpho no Rio Grande do Norte.

MOENDAS

Moendas de todos os tamanhos. as melhores que veem a este mercado.

Machinas

Machinas para descaroçar algodão, vapores locomoveis para tocar as mesmas, taxas de ferro batido e fundido, rodas d'agua, rodas dentadas, bombas diversas, moinhos para milho e café, machinas para cortar olhos de canna e capim, motores para tocar com cavallo, e todas as mais machinas e ferragens precisas á agricultura.

Offerecem-se vantagens para encommendas de apparelhos aperfeiçoados de fazer assucar pelas relações directas que tem com os fabricantes e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra, e pelo bom exito do apparelho completo que sentaram no engenho Massauassú, e meio apparelho no engenho Conceição, sendo que este ultimo, comquanto não tire o mesmo resultado que o primeiro, tambem o preço é muito menor e tem tirado resultado satisfatorio.

TRILHOS

Trilhos portateis para conducção da canna, somos os unicos agentes dos Srs. John Fowler & C., fabricantes desses trilhos, os quaes se tornam recommendaveis por serem todos de aço e se poderem com facilidade mover-se de um para outro lado, por virem com as competentes sulipas e parafusos para seu assentamento; carros e locomotivas para trabalho nos mesmos trilhos. Machinas para estrada de rodagem, de tudo se fornece catalogos, desenho e preço.

Vendem a praso ou a dinheiro, com desconto; preços resumidos.

RUA DO BRUM NS. 100 A 104

NOVO BAZAR DAS COTUREIRAS
3 RUA DO BARÃO DA VICTORIA 33
ANTIGA RUA NOVA
Liquidação de machinas de costura

Neste novo estabelecimento encontram as Exmas. familias um sortimento completo e o que de melhor se pode desejar em *machinas de Singer* e outros fabricantes para coser a pé e a pé e mão, por preços baratissimos.

No mesmo estabelecimento vende se qualquer objecto necessario as costureiras e faz-se todo concerto por preço resumido.

Manda-se ensinar *gratis* a quem n o souber coser.

Manoel Machado Botelho & C.

A VENTUROSA
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos
16 RUA DO CABUGÁ 16

O abaixo assignado vendeu nos seus venturosos bilhetes garantidos os premios seguintes: 1 inteiro com a sorte de 100$ no n. 2855, 2 quartos com a sorte de 100$ no n. 2316, além de outras de 32$000 16$000 e 8$000 da loteria 350ª. Convida aos possuidores á virem receber sem desconto algum.

Acham se a venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria 352ª em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, que se extrahirá no sabbado 1 de setembro.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

Sendo quantidade superior a 100$000

Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Joaquim Pires da Silva.

CASA FELIZ
Praça da Independencia ns. 37 e 39
Aos 4:000$000

O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos da loteria (351ª) a sorte de 4:000$ em 2 meios n. 2010, a sorte de 800$ em 2 quartos n. 347, a sorte de 20 $ em 2 quartos n 77, a sorte de 100$ em 2 quartos n. 2316 além de outras de 32$, 16$ e 8$000.

Convida os possuidores a virem receber sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 352, a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, que se extrahirá sabbado, 1º de setembro.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1 000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

CASA DA FORTUNA
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO OUTRA ORA RUA DO CRESPO N. 23 E CASAS DO COSTUME

O abaixo assignado, tendo vendido aos seus afortunados bilhetes 2 quartos n. 347 com a sorte de 800$000, o inteiro n. 3790 com a sorte de 100$000, e outras sortes de 32$ 16$ e 8$000, da loteria [351.ª], que se acabou de extrahir, convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

O abaixo assignado tem exposto á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 178ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, (352ª) que se extra irá no sabbado 1 de setembro.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em quantidade maior de 100$

Inteiro	3$750
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiusa.

CASA DE OURO
aos 4:000$
Bilhetes garantidos
Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 178ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, (352) que se extrahirá no sabbado 1 de setembro

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	3$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Aluga-se

no principio da Estrada Nova, 1º sitio ao lado direito depois da 1ª bomba, duas casas com sitio, podendo servir para uma ou duas familias por terem communicação, com boa agua, arvoredos, e muito proximo a estação dos bonds: a tractar na rua dos Guararapes n. 90, sobrado.

Modista

Rua larga do Rosario n. 36. 2º andar

Contiuúa a preparar ricos enxovaes de noiva, de baptisados, toilettes pretos para a quaresma, para theatros, bailes etc., de accordo com lindos figurinos que recebe das primeiras modistas de Pariz, escriptoras do jornal *Le Mode Illustrée.* Garante gosto e promptidão.

Sô veio uma

Vende-se uma rica sala, papel paisagem, gosto não conhecido neste mercado, é um completo de um drama lyrico, mostrando todas as scenas comicas do drama Fausto; está á venda na rua da Imperatriz n. 58, tabacaria.

Caixeiro

Precisa-se de um menino de 12 á 14 annos: a a rua nova de Santa Rita n. 5.

ALUGA-SE BARATO

O armazem do caes da Companhia Pernambucana n. 4 A, com guindaste.

O armazem do becco do Campello n. 1 (Recife).

Tracta-se no largo do Corpo Santo n. 19.

Relatorios da companhia de Beberibe

O abaixo assignado roga a qualquer de seus amigos que tenha em seu poder um livro encadernado, contendo os relatorios da companhia de Beberibe, o obsequio de restituir-lh'os, pois fazem lhe muita falta. Recife, 23 de agosto de 1883.

Dr. Lobo Moscoso.

Mel de abelha

Chegou para a camboa do Carmo n. 2, em porção e a retalho, mais barato do que em outra parte.

Caridade

A viuva com seis filhos da loja da ... da rua do Marquez do Herval n. 146 ... plica ás almas caridosas que se condoer de sua penuria, que a soccorram pelo am... Deus.

Copeira

Precisa-se de uma mulher livre ou escrava, ara esté serviço; na rua Duque de Caxias numero 95.

12$000

Aluga-se a casa terrea n. 26 na travessa do Freitas, antiga do Trindade, em S. José, caiada e pintada; a chave se acha no mesmo corter n 34, e se tracta na rua da Guia n. 62, Recife.

— Vende-se a taverna da travessa do Principe n. 12; a tractar na mesma.

AMA

Precisa se de uma ama para engommar e mais serviços internos de casa de familia: a tractar na rua o Barão do Triumpho n. 68.

VENDAS

— Vende-se muitos pés de roseiras, jasmins trepadeira, pés de muitas palmeiras e outras flores, por seu dono se retirar para fóra; na rua do Mondego, casa depois do n. 76.

Alcool

em barris; vende-se no Forte do Mattos, armazem n. 7.

— Vende-se tres venesianas para varandas, com suas competentes guarnições: a tractar na rua da Camboa do Carmo n. 23.

Novidades

Antonio Lopes Pereira de Mello & C. receberam um lindo e variado sortimento de caixinhas, o que ha de melhor gosto e moderno, proprio para presentes; assim como um completo sortimento de malas para viagem, o que se vende por preços muito resumidos: na rua do Marquez de Olinda, antiga da Cadeia numero 49.

Calçados!!!

Recebeu pelo ultimo vapor da Europa um completo sortimento de calçados para homens e senhoras, constando de botinas brancas, sapatinhos de couro, côr de besouro e preto, bordados a matiz e nikel, preço 7$ e 8$ o par, sapatões inglezes para homem a 6$500 o par, botinas idem idem a 8$500; assim como sapatos charlote, casemira e trança, e um esplendido sortimento de miudezas

NO BAZAR BOA VISTA
Rua da Imperetriz n. 88
Esquina da rua do Hospicio.

SAO' BONITAS

As sahidas de baile ou manteletes do ultimo gosto.

As saias ricamente bordadas a 4$800

Os modernos e muito grandes fichus a 5$.

Lindos córtes de vestidos em cartão, com figurino, de 10$ á 16$

E o novo sortimento de setinetas de cores, as mais finas que teem vindo ao mercado, não esquecendo as damascos.

Onde tem?
O 59 á rua Duque de Caxias
Loja de Carneiro da Cunha & C.

Caleça fechada

Vende se uma em muito bom estado e pintada de novo; a tractar no rua da Companhia Pernambucana n. 6.

Como São bonitas!!

As lindas fivela de madreperola para regaços de vestidos, que acabam de receber o Pedro Antunes & C. á rua Duque de Caxias n. 63, Nova Esperança

Para os cabellos

A côr dos cabellos e sua conservação é a flor da mocidade, não póde haver nada melhor do que o verdadeiro Rhux e Quiquins, que vendem o Pedro Antunes & C. Outrosim não póde haver mais cabellos brancos do que agora pela grande falta de.... e os proprietarios da bem conhecida Nova Esperança tem sanado aquelle mal com a verdadeira tintura ingleza, e a instantanea que torna os velhos moços, experimentai; á rua Duque de Caxias n. 63.

Para os nervosos

Os bem conhecidos anneis electricos para nevralgias, enxaquecas e muitos outros incommodos, tem sempre á venda o Pedro Antunes & C. á rua Duque de Caxias n. 63, Nova Esperança.

Perfumaria

Alta novidade. O favonio dos bosques appareceu na mais alta sociedade, pelo seu perfume suave e fragante se torna recommendado: vendem Pedro Antunes & C. á rua Duque de Caxias n. 63.

Objectos para presentes

São poucos por enquanto, porém bem variados, que á vista do comprador chamará attenção: Pedro Antunes & C., á rua Duque de Caxias n. 63.

E' com as sympathicas crianças

Pede á vossa mamãi para dar um passeio até a loja do Pedro Antunes & C., afim de ver um brinquedo, uma bonita boneca, para vos entreter, afim de não incommodal as, (o que é muito natural): Nova Esperança, rua Duque de Caxias n. 63.

Resumo para não aborrecer

Alem do exposto teem os proprietarios da Nova Esperança muitos outros artigos, que só á vista do bello sexo poderá explicar: lindas gravatas, bons espartilhos couraça, bonitas séttas para dous lados, lindos alfinetes de madreperola para peito, invisiveis e os respectivos grampos para os penteados da moda. E confiando na protecção do sexo amavel!! es'á melhorando consideravelmente o seu sortimento, que só a vista poderá provar: Pedro Antunes & C. á rua Duque de Caxias n. 63.

Fazendas brancas
Na loja dos barateiros da Boa Vista
N. 40 – Rua da Imperatriz – N. 40
Vende-se

Madapolão—peças e madapolão francez enfestado com 12 jardas, a	3$000
Dito muito largo com 20 varas a 4$500	5$000
Dito, fazenda muito encorpada, que parece cretone, com 20 varas, a 5$500, 6$ e	6$500
Dito francez americano, fazenda muito fina e encorpada, a 7$ até	12$000
Algodão enfestado com 2 palmos de largura, para fazer lençóes de um só panno, metro a rs.	900
Dito trançado com a mesma largura, proprio para lençóes e toalhas de mesa, metro	1$200
Bramante de algodão com 9 palmos de largura, proprio para fazer lençol de um só panno, metro	1$280
Dito de linho, sendo muito encorpado da mesma largura, metro	2$000
Creguellas, proprio para lençóes, toalhas e ceroulas, sendo fazenda muito encorpada, cada peça com 30 varas por 14$500, e a vara a	500
Dita com 20 varas a 7$500, e a vara a	400
Atoalhado adamascado para toalhas de mesa, tendo oito palmos de largura, metro	1$800
Dito idem idem idem	1$500

Isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Setinetas lisas, lavradas e com barra

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, se vende um grande sortimento das mais lindas e modernas setinetas, sendo lisas e lavradas, e tambem com barra, muito vistosas, por preços muito em conta por haver grande porção, se dão das mesmas as amostras, deixando penhor: isto na loja dos barateiros da Boa Vista á esquina do becco dos Ferreiros.

Attenção
Importante estabelecimento de molhados
SITO Á RUA DO CABUGÁ N. 5 A
Esquina da rua das Larangeiras
Silva Ribeiro Filho & C.

N'este estabelecimento encontrarão os Exms. freguezes um completo e variado sortimento de generos muitissimos superiores, que se vendem á preços medicos como sejam:
Vinhos do Porto, finos das melhores qualidades.
Ditos de Bordeaux do que ha de mais superior.
Cerveja de todas as qualidades.
Licores finos de diversas marcas.
Cognacs, inglez e nacional.
Chocolate, francez, inglez e nacional.
Conservas.
Fiambres.
Salames.
Especial chá verde e preto.
E muitos outros artigos que se tornaria enfadonho aqui se mencionar.
Os seus proprietarios teem preparado um aceiado reservado, onde os Exms. freguezes podem muito a gosto apreciarem o superior vinho, a magnifica cerveja gelada e lanche, etc. etc.: e muito solicitam a protecção de seus amigos e freguezes.

Para acabar
O 59

Com algumas fazendas que incontestavelmente são vendidas por preços baratissimos, como sejam:

Granadines de seda preta com defeito, covado a 100 rs.
Popelinas furta cores, é pechincha! covado 200 rs.
Setinetas lisas de todas as cores, covado a 320 rs.
Idem damassés, novidade, covado 500 rs.
Fustões brancos bordados, de 640, a 460 rs o covado.
Merinós pretos de duas larguras, 1$100 o covado.
Nanzoks de cores finas, 200 rs. o covado.
Córtes de brim de cores para calça a 1$.
Ditos de casemiras inglezas a 3$.
Ditos de ditas superiores a 5$.
Chales de casemira, grandes, com defeito, a 3$000!
Brim branco n. 6, de linho, 1$600 a vara.
Rico atoalhado para mesa, linho puro e fazenda de 3$500, para liquidação, metro 2$500.
Pannos de lã adamascados, idem, 1$000 o metro
Bramante francez de 4 larguras, a 1$100 o metro
Lençóes para cama de casal, um 2$000
Cobertas de ganga, forradas, uma 2$500.
Ricos cortinados bordados, o par 6$500
Fichus de seda (a elles) 4$.
Pannos de crochet para cadeiras a 1$200.
Madapolão pelle de ovo, finissimo, 24 jardas a 6$500.
Meias inglezas sem costuras a 3$500 e 5$500.
Ceroulas bordadas, a 16$000 a duzia.
Grande deposito de outras fazendas, como sejam:
Setim macáo verdadeiro de todas as cores a 1$500 o covado.
Popelina branca de seda a 800 rs. o covado.
Colchas brancas de fustão, bordadas, o que ha de melhor.
Lenços de seda com letras a 3$500 a duzia.
Espartilhos de couraça a 4$.
Cretones de barra, padrões novos, lãs modernas, fazendas proprias para luto, e outros tecidos para vestidos, e infinidades de artigos que seria enfadonho mencionar.

Rua Duque de Caxias n. 59
Por baixo do bilhar
LOJA DE
Carneiro da Cunha & C.

NOVA EXPOSIÇÃO

Francisco Gurgel do Amaral & C. á rua 1º de Março n. 20, junto do Louvre, dispõem presentemente de uma infinidade de artigos de importação directa, que resolvem vender mui barato, e para prova offerecem alguns artigos como sejam:

CORTES de saia de fustão, novidade nesse genero a 2$500 um; aproveitem!!!
SETINETAS estampadas, collecção explendida a 600 rs. o covado, é de preço conhecido de 800 rs. o covado.
IRLANDA em peça de 12 jardas a 3$500 e 400 rs. a peça.
BRINS de cores a 360 e 400 rs. o covado!!!
TOALHAS felpudas a 5$ a duzia, é barato!!!
COSTUMES para banhos de mar, feitos de baêta de 1ª qualidade, a 8$ o costume.
SETINETAS lisas a 3$600 o covado, que pechincha!!!
CRETONES liso e de ramagem a 360 rs. o covado, convem!!!
MEIAS finissimas para senhoras e homens a 6$ a duzia.
LENÇOS abainhados a 1$800 a duzia!!!
GRANADINE de seda preta, fazenda de 2$ o covado, por 500 rs. o covado!!!
CORTES de casemira a 4$000 o córte, é bem bom!!!
E outros artigos que convidam á uma experiencia.

A' rua Primeiro de Março n. 20
JUNTO AO LOUVRE

Vinho Madeira

de superior qualidade; vendem Orestes Travassos & C., no largo do Corpo Santo n. 19, 1º andar.

— Aluga-se uma negrinha para o serviço interno de uma casa de familia; na rua da Imperatriz n. 8, 1º andar.

AVISO

Adamson Howie & C. tem para vender:
Vinho do Porto fino em caixas e barris.
Whiskey Dunville verdadeiro.
Linta de impressão, boa qualidade.
Brins de Marshall verdadeiros, de todos numeros.
Remedios de Ayer.
3 – Rua do Commercio – 3

Grande pechincha em chitas

Covado a 240 rs.
A 240 rs. o covado
Covado a 240 rs.

Não avariadas

Os barateiros da Boa Vista vendem uma grande porção de chitas de cores, tanto claras como escuras, com superiores pannos, e tendo padrões nos gostos de Pompadour, Peti-pois e matisadas, todas pelo baratissimo preço de 240 rs. o covado, por se ter feito uma grande compra e terem um leve toque de mofo, cujo mofo larga logo que se lave; os freguezes que comprarem peças inteiras terão o abatimento de 5 0/0. De todas se dão amostras com penhor, isto só na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Farinha Lactea

Nos primeiros mezes a alimentação mais natural e apropriada para alimentar a criança de peito é o proprio leite materno, o qual em caso de necessidade deve ser substituido pela

FARINHA LACTEA DO DR. FRERICHS

A sciencia e a pratica adoptaram a farinha Lactea como poderoso elemento nutrictivo para a infancia e distinctos medicos do Brasil e da Europa reconheceram ser á do Dr. FRERICHS a melhor n'este genero.

Deve se pois evitar confiar o filhinho a uma pessoa estranha e de comportamento não conhecido muitas vezes e germen de numerosas molestias.

Vende-se a verdadeira farinha Lactea do Dr. Frerichs:

55—RUA DO IMPERADOR—55
Estabelecimento de musicas e piano de Victor Préalle

Roupa por medida
Rua da Imperatriz n 40, loja

Neste estabelecimento encontrará o respeitavel publico um grande sortimento das mais bonitas e melhores casemiras para calças e em córtes, ditas em peças para costurar, pannos de todas as qualidades, até o mais fino sedan, brins de linho branco e de cores, merinó preto, proprio para luto; e de todas estas fazendas se manda fazer na mesma loja qualquer peça de roupa á vontade do freguez, sendo com a maior promptidão e esmero, e por preço muito mais barato do que em outra qualquer casa, afim de mais se afreguezarem, isto na loja dos barateiros da Boa Vista, na esquina do becco dos Ferreiros.

Carroças

Vende-se carroças proprias para carregar assucar, uma carroção grande, um cavallo, 3 mulas, 2 carros de bois e dous bois; na rua de S. João n. 63.

Taverna

Vende-se uma taverna em boa locação, bem afreguezada, com poucos fundos, propria para principiante; o tractar na rua da Madre de Deus n. 14.

Grande
sortimento em roupa para homens, por preços baratissimos

Rua da Imperatriz n. 40, loja dos barateiros da Boa Vista

Vendem

Calças de melesquim, padrões claros e escuros, muito bem feitas, e fazenda que não desbota a 2$500 e	3$000
Ditas de casemiras de listrinhas e quadrinhos, fazenda muito boa, e que se lava a	5$000
Ditas de casemiras escuras e encorpadas a	6$500
Ditas de casemira preta, fazenda muito boa, de 6$500 até	10$000
Paletots de casemira muito boa, lisa e de listrinhas e quadrinhos a	6$500
Ditos da mesma fazenda, forrados a	8$500
Ditos de casemiras escuras, bastante encorpadas	7$500
Ditos da mesma fazenda, forrados e muito bem feitos	10$000
Ditos de casemira preta afelenada	5$000
Ditos de flanella azul e preta, sendo fazenda que não desbota	6$500
Ditos da mesma flanella, forrados e muito bem feitos	8$500
Ditos de casemira preta de cordão e diagonal, sendo muito bem feitos a 10$000 e	12$000

Tudo isto é com grande reducção em preço e só na loja á rua da Imperatriz n. 40, á esquina do becco dos Ferreiros.

SALVA VIDAS

Kerosene inexplosivo e colorido de Coral & Cardoso.

UNICOS AGENTES

em Pernambuco e todo o norte

PENNA & C.

Rua de Pedro Affonso n. 17, antiga rua da Praia.

Fustões brancos a 360, 400, 500 e 640 rs.

Na loja a rua da Imperatriz n. 40, se vende grande quantidade de fustões com bonitos lavrores, proprio para vestidos e roupa de criança a 400, 500 e 640 rs. o covado, é pechincha! na loja dos barateiros da Boa Vista, á esquina do becco dos Ferreiros.

Os barateiros da Boa Vista

Rua da Imperatriz n. 40

Novas lãsinhas prateadas a 500 rs. o covado

Vende se as mais bonitas lãsinhas prateadas para vestidos, sendo de uma só côr, e cores differentes, com brilho, a imitação de seda, a 500 rs. o covado; assim como bonitos gorgorões lavrados de uma só côr para vestidos a 640 rs. Sendo estas duas qualidades de lãsinhas o que tem vindo de mais moderno ao mercado: isto na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros. Se dão as amostras com penhor.

Alerta Srs. Mercieiros!

Ainda temos vassouras de palha de carnaúba, chapéos, arroz de casca, novo, milho, feijão e farinha de mandioca, tudo por preço rasoaveis; a tractar com Marques & Silva, no largo do Corpo Santo n. 19, trapiche da Companhia.

Pede ao Sr. thesoureiro das loterias que não pague o meio bilhete n. 3814 por ter se perdido, no caso de sahir algum premio.

MUTILADO

ILEGÍVEL

SCIENCIAS

Hygiene

(Jornal do Commercio da côrte)

O CÔRTE DO MANGUE

SUMMARIO — *Antigo e actual estado da bahia do Rio de Janeiro — Consequencias da destruição da arvore denominada — mangue — Methodo barbaro da pesca e descendencia desta industria.*

I

Bem diverso do que foi, é actualmente o estado do litoral da vasta bahia do Rio de Janeiro. Até á terça parte do nosso seculo era esse litoral assim como o de avultado numero de suas ilhas, orlado por grande quantidade de arvores que cobriam immensos lodaçaes. Hoje a parte interna da bahia, na vasante da maré, mostra o aspecto de enorme parcel, de cor preta e repugnante.

Aquella outr'ora extensissima orla de arvores, abrangendo área de muitos kilometros quadrados, constituia verdadeira matta maritima, formada por arbustos em que predomina o tanino, e que, directa e indirectamente, nutriam a vida de prodigiosa quantidade de peixes, mariscos e de toda a população do mar.

Este arbusto, denominado *mangue*, é um vegetal conquistador e a muitos titulos maravilhoso!

Solidifica a vasa onde vegeta, e faz-a alteiar, porque tudo o que adhere ao mesmo arbusto é detido pelos rebentões que se acham ao nivel das suas raizes e por uma vegetação basta; consistente e pegajosa que com o aspecto de espargo se desenvolve n'ellas.

Nas folhas, cascas e sementes desprendidas do *mangue* recebia a vasa porção immensa de tanino, antidoto poderoso da putrefacção. Solidificando a superficie da vasa pela adstringencia que o caracterisa, o precioso arbusto impedia o esparzimento do lodo ao mesmo tempo que difficultava a procreação dos mariscos immotos e facilitava consequentemente a de outros. A altissima arvore não cessava o seu trabalho de conquista da agua: avançava dia por dia hora por hora, profundando raizes mais e mais resistentes no lodo, alteiando-o, convertendo-o a pouco e pouco em terra solida. Se por effeito de temporal vinha juntar-se porção de lodo á area conquistada, o incansavel obreiro não tardava a cobril-o e a saneal-o; se parte da conquista lhe era arrebatada pela corrente [illegible] raizes pertinazes não ficavam por muito tempo sem aconchego.

Assim mantinha a protectora arvore perfeitamente conservadas as barras e embocaduras dos rios, riachos e innumeros canaes que, na vasante, serviam de escoadouros á terra para o centro da bahia. Em quanto estes canaes se conservaram margeados pelo *mangue* tinham tamanha profundidade que, até na vasante, davam franca passagem a embarcações de bastante calado, taes as faluas e outras de igual porte.

Eram como prolongamento da drainagem natural da terra firme; por elles escoavam-se as aguas das chuvas que eram acarretadas até ao centro da bahia. Devastadas as arvores que prendiam e tornavam resistentes e imputrescivel o lodo, precipitou-se este nos canaes que se vão obstruindo até que de todo fique perdida esta providente obra da natureza.

Se o *mangue* houvera sido conservado, tenderia a soerguer a parte immersa das margens da bahia e das ilhas e, assim limitando o espaço pelo qual as aguas se estendem, dar-lhes-hia mais profundo leito.

Certo é que, no tempo em que os lodaçaes da nossa magestosa bahia se achavam cobertos pelo espontaneo arbusto, desconhecida era entre nós a febre amarella e desconhecidas outras enfermidades de caracter epidemico cuja explosão seria ao menos imputar á conta do augmento da população.

Em nossa bahia sobreabundava então o peixe de que varias especies tanto agora rareiam: camarão, molluscos, toda a população da agua prosperava á sombra da providente arvore; quando vasava a maré os pequenos peixes ficavam abrigados em largos caldeirões e nos canaes protegidos pela sombra.

Os raios ardentes do sol não penetravam alli senão coados pela ramagem com frouxa intensidade que não aquecia a agua, conservando-se esta fraca e saudavel ao desenvolvimento de sua população. Hoje toda esta população que a vasante deixa nos caldeirões e nos poços é aniquilada pelo calor ardentissimo dos raios solares, que os penetram sem refranger na folhagem.

Então havia muito pouco peixe e poucos pescadores; hoje escassez de peixe, maior necessidade desta alimentação e maior numero de exploradores desta industria.

Tudo mudou de aspecto. A população da cidade do Rio de Janeiro e assim a de Nitheroby e dos povoados do littoral augmentou consideravelmente de quarenta a cincoenta annos a esta parte; a navegação desenvolveu-se; desenvolveram-se numerosas industrias; multiplicaram-se as necessidades da vida.

Até certo tempo a natureza bastava a a reparar a obra da destruição da matta maritima; a espontaneidade da natureza sobjava a recuperar as perdas causadas pela utilisação do vegetal combustivel.

Estas perdas eram minimas e incalculavel o numero das arvores cujo poder de reproducção é sabidamente prodigioso. As novas necessidades industriaes, nimiamente exigentes de combustivel barato e facil de ser colhido, perturbaram profundamente aquella proporção da acção destruidora para o dom espontaneo da natureza. Os possuidores da vasta cinta de terras á beira mar nada melhor julgaram fazer do que aproveitar tão rico cabedal, inerte para fins industriaes, mas eminentemente fecundo para a procreação da população da agua e para o saneamento da capital do Brasil. Quem conheceu a matta maritima e hoje visita os lugares que ella outr'ora ensombrava, fica estupefacto diante do vacuo aberto pela devastação. Devem ser contadas por milhões as arvores que o braço do homem desarraigou da bahia do Rio de Janeiro. A quantidade de tanino que as nossas aguas deixaram de receber é incalculavel. O homem perturbou as condições creadas pela natureza para equilibrio das suas forças e não poderia perturbal-a impunemente.

Do sobre o lodo da bahia do Rio de Janeiro muitos milhares de contos têm sido extrahidos mas á que preço de vidas!

Pela época em que a cidade do Rio de Janeiro e a de Nitheroby começaram a desenvolver-se, a cal era fabricada exclusivamente de cascas de mariscos, accumuladas pelos seculos em diversos pontos da bahia, offerecendo o *mangue* o unico combustivel para a queima d'aquellas cascas. Consumidas aquellas immensas jazidas e devastada a matta maritima, passou a cal a ser fabricada de fragmentos de casca, denominados *sanga*, agora queimados, na falta de lenha, por carvão de pedra. Tudo fragmentos; restos da exhaurida riqueza! Avalie-se o grande numero de edificações que nos ultimos cincoenta annos se ergueram nas duas cidades da bahia do Rio de Janeiro e em todo seu littoral e cercanias? A toda a cal empregada neste extraordinario numero de construcções servio de combustivel a lenha extrahida do *mangue*! Não é possivel se quer conjecturar as proporções da devastação!

Toda a extensa area occupada pela vasa está agora descortinada, nem muito longe deverá achar-se o dia em que o ultimo exemplar do providente arbusto terá desapparecido.

De semelhante destruição resultou que, quando as marés são baixas, já por falta de chuvas, já principalmente por impedirem os ventos do quadrante norte, reinantes em alguns annos durante todo o verão, a entrada das aguas do oceano pela barra ficam expostos os lodaçaes aos ardores do sol que, encontrando bom conductor de calorico na cor dos mesmos lodaçaes, ahi desenvolve temperatura tão elevada que poucos seres podem resistir-lhe.

A agua que a vasante deixa empoçada nos vastissimos lodaçaes, e que só por centenas de milhões de litros poderia ser medida, é decomposta pelo excessivo calor; e morrem enormes quantidades de peixes, de ostras, de mexilhões, de molluscos de numerosas variedades, especialmente o samanguia, cuja reproducção excede das raias do verosimil.

Muitas vezes toda a agua se evapora aos ardores dos raios solares e o lodo inteiramente secco, tomando a cor pardacenta, fende-se na superficie. Em tornando a maré, a camada assim fendida desaggrega-se da inferior, boia e vae depositar-se no littoral, formando ahi pequenos comoros onde se conclue a iniciada fermentação. Nos torrões de lama resequida vão myriades de mariscos e molluscos de todo o genero em putrefacção. Uma maré mais pujante dissolve estes monticulos de detrictos organicos, arrasta-os na vasante e espalha-os por toda a parte.

Cada dia de verão em que reinam ventos contrarios á entrada das aguas do oceano pela barra, repete-se o phenomeno, envenenando a athmosphera e saturando de elementos toxicos as aguas da bahia. A mortandade do peixe de todas as especies e variedades transcende tudo o que a imaginação póde representar em numeros. E' neste ambiente infeccionado e lethal que se agita o peixe das diversas qualidades com que nos alimentamos e que, na maior parte, é colhido enfermo. Aos elementos de decomposições dos seres animaes, das raizes dos mangues extinctos e dos vegetaes maritimos, juntam-se os provenientes dos rios, riachos e canaes.

Em alguns verões os immensos lodaçaes semelham cemiterio colossal, abrangindo uma área igual á de grande numero dos maiores cemiterios do mundo reunidos. Nos cemiterios humanos os cadaveres jazem alguns metros abaixo da superficie do solo, no vasto cemiterio de que fallamos, myriades de organismos atravessam, expostos ao sol, todas as phases da decomposição chimica que começa com a morte. E é ahi que, enchendo a maré, vem alimentar-se o peixe de que por nossa vez temos de alimentar-nos! Quando a maré se retira, acarreta parte de taes residuos, em que predominam o bromo, o iodo e o terrivel phosphoro, e esta parte de residuos vae espalhar-se nas aguas da bahia emquanto, subsistindo as mesmas causas, recomeça nos lodaçaes a serie de phenomenos que devem alastral-os de organismos sem vida. Annos ha em que este colossal laboratorio de decomposição chimica não interrompe a sua medonha faina durante um, dous e mais mezes.

Quem escreve estas linhas foi contemporaneo da matta maritima que, apesar de já ter entrado em seu periodo de declinio, ainda resistia pela composição espontanea da natureza á devastação de que começara a ser victima. Vio a devastação caminhar e hoje não depara um exemplar do util arbusto em muitos logares onde outr'ora florescia innumeravel quantidade de arvores que ensombravam vastissimos lençóes de lodo. Pelo tempo em que existia a matta maritima a febre amarella jámais se manifestara na cidade do Rio de Janeiro. Em todo o caso ha nisto uma coincidencia para notar, um campo de investigações a rotear, um horisonte aberto a pesquizas que especialistas podem fazer fructificar. Na minha obscuridade era-me impossivel fazer mais do que tenho feito neste estudo a que, ha 25 annos, me dedico.

(*Continúa*).

——

Sciencias medicas

DA TUBERCULOSE PULMONAR E SUA CURABILIDADE, PELO DR. CARLOS BETTENCOURT.

Segunda parte

ANATOMIA PATHOLOGICA

(Continuação)

O amollecimento tubercular é devido á *ausencia de nutrição* e de vascularidade propria, o que provoca uma alteração puramente physica. « Nós sabemos, diz Lebert, pelas leis geraes da physiologia, que a nutrição das diversas partes da economia faz-se por meio d'elementos fornecidos pelo sangue, ao passo que, d'outro lado, todas as moleculas das partes que perderam a sua condição de integridade são absorvidas para em seguida serem excretadas por diversas vias; e o equilibrio que existe entre a nutrição, o deposito das materias novas e a absorpção, a desapparição das moleculas gastas pelas vias d'excreção, constitue o estado physiologico e são das diversas partes. Ora, tal não se dá no tuberculo, por causa da ausencia total de vasos. O tuberculo não cresce na sua evolução; augmenta de volume d'uma forma puramente mechanica; a materia tuberculosa na sua origem é depositada n'um ponto; em seguida e successivamente é excretada d'uma maneira regular ou irregular á roda do ponto primitivo. A solidez da sua substancia e a impossibilidade do accesso do ar garantem-na perfeitamente durante algum tempo da decomposição, mas esta só póde ser demorada, e o tuberculo, collocado n'um organismo no qual constantemente existe um grande desprendimento de calorico e uma massa consideravel de liquido eternamente em circulação, cedo ou tarde deve necessariamente decompor-se. Naturalmente a parte do tuberculo formada em primeiro lugar, a central, é a primeira que altera-se, e esta alteração propaga-se por extensão centrifuga ás moleculas formadas depois. Nós não negamos que em seguida a phlegmasia das partes ambientes não acelerou bastante a marcha do amollecimento, somente não encontramos ahi a sua causa ultima.»

Como se deprehende deste trecho, diz Bouchut, Lebert attribue a mortificação dos elementos cellulares a decomposição e a metamorphose gordurosa destes elementos. E' a theoria seguida por Virchow sob o nome de *necrobiose*, e, se exceptuarmos a infeliz invenção deste termo tão mal composto, o que elle representa era perfeitamente conhecido.

A tendencia curativa dos tuberculos é devida a sua metamorphose cretacea. Todos a reconhecem. (1)

Lebert observou os tuberculos que tinham soffrido esta transformação encontrando nelles granulos mineraes brancos em grande abundancia, alguns crystaes de cholesterina; os primeiros são, como ficou dito, phosphatos de cal e soda, chlorureto de sodio, etc.

A cicatrisação das cavernas é um segundo modo de cura dos tuberculos. O mechanismo é o seguinte: cessação tuberculosa na vizinhança da ulcera, formação d'uma membrana fibocellular que cerca inteiramente a ulcera. Esta membrana, muito vascular no começo, transforma-se n'um tecido fibroide inodular com deposito de materia fibrinosa á superficie e na vizinhança. Este tecido soffre a grande lei do tecido inodular, diminue com o tempo progressivamente em volume. Dahi esse aspecto contrahido e enrugado das cicatrizes tuberculosas que se observam nos pulmões (Bouchut).

Hérard e Cornil têm observado algumas vezes na superficie de cavernas antigas novos phenomenos de supuração, e com o auxilio do microscopio e mesmo a olhos desarmados, a existencia de granulações tuberculosas em via de formação.

Quaes são as transformações successivas porque passa a caverna? Na sua superficie ella apresenta, na *quiscent excavation* dos autores inglezes (William e Powell), como as feridas em supuração, angulos vasculares fazendo relevo e no meio d'um tecido conjunctivo novo, botões carnudos pequenos e verdadeiros. Dá-se, pois, nestas circumstancias, a formação de leucocytos constituindo um liquido puriforme ou concreto em camadas cinzentas, achando-se na parte subjacente á superficie vascularisada e granulosa bastante avermelhadas.

A superficie granulosa da caverna vai gradualmente nivelando-se a ponto de tornar-se lisa; então a caverna acha-se limitada por um tecido cicatricial calloso, um tanto espesso, dando-se a retracção e a cessação de pus como dissemos acima.

Os bronchicos apresentam algumas modificações; as suas paredes terminam justamente no ponto de união com a excavação ou, no caso de lesão antiga, a extremidade mutilada continua-se directamente por uma superficie polida, com a parede da caverna.

(*Continúa*)

———

(1) Na opinião do erudito medico Dr. Raymundo Bandeira « a *calcificão* ou *cretificação* é a infiltração das cellulas por phosphato e carbonato de cal, que se depositam em seu interior, formando concreções solidas, que dão ao tecido uma consistencia petrea, e impossibilitam em muitos casos a eliminação dos productos novamente formados. » (*Op. Cit.*)

VARIEDADE

A conservação dos ovos

Brothier de Rolière communicou á *Nature* o processo industrial seguinte, para conservar os ovos:

« Antigamente usava-se de serradura de madeira, de farellos, etc., mas tudo isso não passa de ser muito incompleto. Presentemente os grandes industriaes que negociam em ovos, em ponto grande, e que conservam dez a doze milhões de ovos por anno, procedem pela seguinte forma:

Começa-se por bater levemente os ovos *muito frescos* uns contra os outros e dous a dous, com o fim de experimentar se têm a casca rachada. Acabada esta operação, dispõem-se com geito n'um vaso de grés, com a ponta virada para baixo. Quando o vaso está cheio, enchem-se os vasios com uma composição de 6 a 8 grammas de cal em pó por litro d'agua.

A cal dissolvida atravessa a casca calcarea do ovo, e achando-se em contacto com a primeira pellicula, torna-a impermeavel.

Ao depois mudam-se de vasos para um subterraneo, e cobrem-se por forma que se achem ao abrigo da luz. A melhor temperatura será a de 7 a 8 gráos centigrados constantes. Passado algum tempo, forma-se á superficie da agua uma especie de vidro (carbonato de cal), que nunca deve ser quebrado senão no momento de tirar os ovos.

Por este processo, os ovos duram seis e oito mezes tão frescos como quando acabados de pôr, e o prejuizo não é de mais de quatro a cinco por mil, ao passo que n'outros tempos era de seis a oito por cento. »

——

Beber agua sem perigo

De Parirlle, na ultima *Revista das sciencias*, indica a maneira de beber no verão, para saciar a sede, sem fazer mal.

Convém evitar as bebidas muito frias, as bebidas *frappées*; a agua fresca a 10 ou 11 gráos, refrescada no subterraneo ou esfriada pelo contacto do gelo, ou de vasilha mergulhada n'um poço, é excellente.

Beba-se pouco a pouco, aos goles, e o menos possivel não comendo. Fuja-se das correntes de ar depois de haver bebido, estando transpirando. Convém não beber liquido muito frio, para que a reacção do sangue a periferia não exagere as secreções aquosas. Convém tambem tomar, ao beber a agua, alguma substancia solida, para attenuar a excitação do frio sobre a tunica do estomago e diminuir assim a tendencia para a transpiração.

Nos paizes quentes, durante os grandes calores, bebe-se muitas vezes usando de um canudo de colmo ou caniço. O filete liquido atravessa uma pequena quantidade, sem impellir sensivelmente o sangue para a pelle, e por essa forma a sede fica saciada de um modo mais completo.

Uma recommendação nunca demais lembrada é a de beber a pequenos golos, em vez de ingerir grande porção de agua ao mesmo tempo.

Durante as marchas, durante os grandes passeios, é necessario esperar, antes de beber, mais de um quarto de hora, para que a transpiração produzida pela fadiga haja diminuido. Depois de ter bebido não se deve recomeçar o andamento sem deixar passar alguns minutos.

Assim se mata a sede sem perigo, sem diminuir as forças do organismo, e o corpo refrescado, pode, sem soffrimento, continuar a mover-se.

——

O quartel-general do falso propheta

E' na capital do Cordofan, a 350 kilometros de Khartoum, em El Obeid, que o mahdi se installou com os seus chefes.

Esta cidade, se assim se pode ainda chamar, está construida ao pé de uma collina, as casas são miseraveis barracas cobertas de colmo. Antes da insurreição, grandes caravanas entretinham com Khartoum e o baixo Egypto um trafico consideravel, trocando o marfim, o pó do ouro, as pennas do avestruz, com o café, o assucar, vellas e tecidos europeus. Hoje as rapinas das tribus nomadas fazem cessar todas as relações.

El-Obeid contém uma população numerosa, tem um bazar coberto, muitas mesquitas, casernas ou refugios para as tropas, uma residencia para os dignitarios, e uma grande praça. no centro da qual se ergue uma grande forca. A região é queimada no verão, mas, pouco depois das chuvas, o solo é de uma fertilidade inaudita; cobre-se de uma vegetação luxuriante, flores magnificas rebentam por toda a parte, e em poucas semanas os fructos saborosos amadurecem.

Mahomed Achmet, ou Mahdi, não parece disposto a ficar por muito tempo na cidade de El-Obeid; sabe que, logo que a estação das chuvas termine, será atacado pelo general Hicks, que concentra as suas tropas em volta de Khartoum. Expedio as suas mulheres e os seus thesouros para Djebel-Gadoz, nas montanhas do Darfour do sol.

——

Que esponja!

Querem os leitores saber o que póde absorver, em cincoenta annos de libações, um fervoroso bebedor?

Um bebado, que acaba de morrer, teve o cuidado de tomar nota de que bebeu durante vinte annos, desde a idade dos 20 até a época da sua morte aos 70.

Todas as noites elle escrevia religiosamente o numero de litros, copos e copinhos que tomava.

Bebia regularmente 4 litros de vinho por dia; isto durante 50 annos dá 73,000 litros.

Antes de cada comida — e comia tres vezes ao dia — tomava 2 copos de absyntho. Ora, 6 copos de absyntho por dia, em 50 annos, dá 109,000 copos.

Além d'isso, no decurso do dia esta esponja alcoolica absorvia, termo medio, 12 copinhos de diversos licores; portanto, em 50 annos, 219,000 copinhos desses licores.

Era muito notavel este sujeito; mas nós conhecemos muitos que lhe deitariam a barra adiante.

——

Adecdota

Napoleão I e sua esposa Maria Luiza, quando visitaram o canal subterraneo de S. Quintino, o burgo-mestre de uma povoação hollandeza fez levantar um arco triumphal em honra dos visitantes, com a inscripção seguinte:

« *Il n'a pas fait sottise*
« *En epousant Marie Louise.* »

Napoleão admirou-a e mandou chamar o burgo-mestre.

Então, *Mr. maire*, cultivam-se por aqui as musas francezas? perguntou o imperador.

— Senhor, eu faço alguns versos...

— Dessa fórma sois vós o autor... percebo.

Tomai rapé, *Mr. maire?* disse Napoleão, apresentando-lhe uma magnifica caixa, cravejada de diamantes.

— Sim, senhor, mas...

— Tomai, tomai, guardai a caixa e o rapé, e

« *Quand vous y prendrez une prise*
« *Rappelez vous Marie Louise.* »

——

Um pouco de tudo

— Um advogado encarrega-se da defeza de um moedeiro falso.

As accusações eram graves, e o delicto ficou completamente provado.

O advogado, em conferencia com o seu cliente, pergunta-lhe:

— Mas como diabo se resolveu o senhor a fazer moeda falsa?

— Ah! meu amigo! Julga então que é tão facil fazel-a boa?

FOLHETIM

——

AS DUAS IRMÃS

POR

XAVIER DE MONTEPIN

——

SEGUNDA PARTE

MÉE JOUBERT — OLHO DE GATO

——

(Continuação do n. 200)

XXI

O peso que os opprimia desappareceu como por encanto; os seus rostos expandiram-se e elles iam desfazer-se em protestos de gratidão, quando o chefe continuou:

— Livres, mas com uma condição que, sem duvida, já adivinharam.

— Oh! se adivinhamos! exclamou Gabola! Que duvida! As condições é que nos alistemos — na musica — e que, em vez de caça, passemos a ser caçadores. Isso vem muito a proposito, porque era o nosso sonho, meu e de Sylvano. Ambos já tinhamos pensado em ser homens de bem. Póde o senhor ficar certo que ha de ficar satisfeito. Havemos de abrir os olhos... os nossos antigos collegas de todas as categorias não hão de passar bem comnosco, que os conhecemos. Guerra aos reincidentes, aos soltos que infringirem as ordens, aos ratoneiros e aos pick pockets!

A mãe Joubert não póde deixar de sorrir-se, lembrando-se da sua bolsa e vendo uma conversão tão prompta.

— Sirvam-nos conscienciosamente, disse o chefe da segurança, e verão que será isso do seu interesse. Vou estabelecer a sua posição aqui. Sentem-se.

Atonitos com tanta polidez, Chifrudo e Gabola perderam um pouco a cabeça.

Na sua perturbação alegre, iam os dous sentar-se na mesma cadeira.

A sua conversa com o chefe da segurança foi longa.

Só no fim de uma hora sahiram do gabinete, leves, bem dispostos, satisfeitos, achando que a vida era bella, vendo um porvir côr de rosa, e acariciando na algibeira os cem francos, que cada um acabava de receber como adiantamento dos seus salarios.

Como tinham dito na sua linguagem imaginosa, sentiam um prazer delirante deixando de ser caça para serem caçadores.

Novas ordens e instrucções foram dadas immediatamente á brigada de segurança.

Paris ia momentaneamente ser policiada de modo excepcional.

Prometteu-se um premio consideravel áquelles dos agentes que conseguisse a prisão do assassino do Père Lachaise e da rua Montorgueil ou dos seus cumplices.

* * *

Mauricio tinha voltado á rua Navarin, fatigado e não menos sorprehendido do que aborrecido por não ter sido recebido pela bella Octavia.

Esperou que, ao voltar para casa, da sua excursão, encontraria uma carta d'ella na mão da sua porteira.

Primeira decepção, seguida de segunda decepção ainda maior, sendo lhe recusada a entrada nos aposentos da rua Caumartin.

Em qualquer outra circumstancia teria estimado muito um rompimento, que, como sabemos, elle desejava; mas n'aquella occasião, em que precisava de informações, que só Octavia podia dar-lhe, não hesitou em injuriar a filha de Claudina Chavet.

Entretanto acalmou-se, pensando que Octavia, sabendo sem duvida da sua volta, havia de dar-se pressa em escrever-lhe na manhã seguinte, indicando onde deviam encontrar-se.

Socegado com essa esperança, deitou-se e dormio somno profundo.

No dia seguinte levantou-se ao amanhecer, esperando com impaciencia febril o momento em que os carteiros fazem a primeira distribuição.

A's nove horas não podendo mais conter-se, abrio a porta, encostou-se ao corrimão e gritou:

— Sra. Benoit!

Uma voz fanhosa respondeu de baixo:

— O que deseja, Sr. Mauricio?

— O carteiro já passou?

— Sim, Sr. Mauricio.

— Não deixou nada para mim?

— Nada .. se houvesse cartas para o senhor, eu já as teria levado, Sr. Mauricio.

O moço esperou até onze horas.

Com a segunda distribuição de cartas não foi mais feliz do que com a primeira.

Com certeza, disse elle então, de si para si, houve alguma cousa de anormal na rua Caumartin. O que seria? O melhor meio de saber, e mesmo o unico, é ir perguntar.

XXII

Mauricio estava vestido, faltando-lhe apenas envergar o sobretudo, calçar as luvas e pôr o chapéo.

Sahio de casa, mas antes de ir á rua Caumartin, foi á rua Suresnes, onde o capitão Van Broecke e o padre Meyriss deviam estar esperando a sua volta com grande impaciencia.

Com effeito, Lartigues e Verdier estavam juntos.

Fallavam do resultado provavel da excursão de Mauricio, quando ouviram tinir a campainha da porta da rua.

Um momento depois entrou o moço, conduzido pelo mudo Dominico.

Os dous associados soltaram um grito de alegria.

Verdier nesse dia não estava vestido de padre.

Tinha ar de um burguezinho muito honesto.

— Então, meu caro amigo, exclamou elle, fez boa viagem?

Mauricio apertou cordialmente as mãos que lhe estenderam os seus cumplices e respondeu:

— Não posso queixar-me, realmente; levantei duas lebres ao mesmo tempo.

— Duas lebres?

— Justamente!

— Matou a ambas? disse Verdier, rindo-se.

— Matei a uma e feri gravemente a outra.

— O que significa?... perguntou Lartigues com curiosidade.

— O que significa que indo procurar Edina, achei a familia Bressolles, que não procurava, pelo menos em Vic sur Braisnes.

— Deveras?

— E' como tenho a honra de lhe dizer.

Mauricio contou, sem omittir a menor circumstancia, o que occorrera em Passy, na casa da viuva Chavet.

— Mas, então, tudo vai ás mil maravilhas! disse Verdier, esfregando as mãos. Interrogando com geito a bella Octavia, de modo a não despertar nenhuma desconfiança, póde se apostar cem contra um que você ha de conseguir saber onde mora Edina.

— Realmente é provavel que o consiga, replicou Mauricio, mas infelizmente surge uma difficuldade que eu não previa.

— Qual é?

— Octavia que até a minha partida aborrecia-me com manifestações exageradas da sua ternura, depois que voltei é invisivel. Está sem duvida absorta, não direi em novos amores, mas em novo capricho e creio que terei de sitiar a praça para penetrar n'ella.

— Pois bem, sitie. O principal é achar meio de ver Octavia. Pouco importa que depois rompa com ella, já que diz que as suas caricias o incommodam. Vamos manobrar já para o lado de Bressolles.

— Sim, respondeu o moço, mas parece-me que, para manobrar com alguma probabilidade de sermos bem succedidos é preciso conhecer o lado forte e o fraco do inimigo que vamos atacar. Convém saber o que são esses Bressolles, quaes os seus gostos, os seus habitos, as suas paixões, os seus vicios. Vivem retirados ou frequentam a sociedade? Tudo isso eu quizera saber de Octavia, que antes de passar a ser estrella do mundo equivoco foi criada em casa d'elles.

— Podemos saber por outro modo, disse Lartigues.

— Sim, disse Mauricio, indagando de Pedro, Paulo ou Martinho, o que por um lado é compromettedor e por outro dá informações em que se não póde confiar, tendo Pedro, Paulo ou Martinho o habito de responder sim ou não, segundo as suas sympathias pessoaes ou antipathias especiaes.

— Approvo completamente o nosso joven amigo, observou Verdier. Convém ver Octavia e interrogal-a. Segundo as informações que Mauricio colher d'ella, assentaremos as nossas baterias. Considero Octavia como a chave da situação. Trate, pois, de ver essa amavel menina o mais breve possivel.

— Bem sabem que eu já a teria visto se a cousa dependesse de mim, mas quando se tem de contar com um capricho de mulher, quem sabe quando a gente póde chegar onde deseja? Emfim farei o que puder.

Logo que ficou decidido que nada se faria antes de colher de Octavia as informações precisas, Mauricio despedio-se de Pedro Lartigues e de Verdier, e foi á rua Caumartin.

— A senhora está em casa? perguntou elle ao porteiro, que o conhecia e que respondeu affirmativamente.

Confiando nesta affirmação, subio ao primeiro andar e puchou com força a campainha.

A porta foi-lhe aberta por um magnifico lacaio que elle nunca tinha visto.

A filha de Claudina Chavet augmentara a sua criadagem.

— O que quer o senhor? perguntou o lacaio.

— A Sra. Octavia?

— A senhora não é visivel.

— Entregue lhe o meu cartão.

— Isso é impossivel, tenho ordens em contrario.

— Você o faria se com o meu cartão eu lhe désse cinco luizes?

— Nem cinco luizes, nem dez, nem quinze. Quero conservar o meu logar. Além disso seria um furto que eu faria. Ainda que eu entregasse o seu cartão, a senhora não o receberia, pelo menos neste momento.

— E' um rompimento, pensou Mauricio a menos que o conde Yvan esteja almoçando com Octavia. Entretanto preciso vel-a. Vou pensar no caso.

— Depois, dirigindo-se ao criado, disse:

— Deixo-lhe o meu cartão. Em occasião opportuna entregue-o á senhora.

— Sim, senhor.

Mauricio desceu, maldizendo das filhas de Eva, que parecem adorar a gente na vespera e no dia seguinte fecham-nos a porta na cara.

Era quasi meio dia.

O moço resolveu ir almoçar com a sua boa amiga a Sra. Rosier.

Ella ficaria tão satisfeita de o ver e de o beijar!

Foi por consequencia á rua Victoria.

Ficou muito sorprehendido sabendo que a Sra. Rosier estava ausente.

Indagou de Magdalena.

A velha criada, posto que muito discreta, não hesitou em contar que a senhora sahia todos os dias, ficava muito tempo fóra da casa, voltava tarde e parecia muito preoccupada.

Naturalmente, Mauricio, attribuio essas sahidas e essa preoccupação aos cuidados que lhe davam os seus negocios.

Pedio que dissesse á Sra. Rosier que elle tinha estado lá e voltaria, depois foi aos boulevards e entrou n'uma casa de pasto para almoçar.

O pequeno barão Pascoal de Landilly estava sentado á uma mesa, perto de uma janella, com um amigo, e parecia ainda mais pallido e mais magro do que de costume.

— Oh! está ahi, meu caro amigo, disse elle em voz sumida, estendendo a mão a Mauricio. Então vai bem, meu excellente amigo? Eu tambem... obrigado. Eu sou de granito. E' admiravel encontral-o aqui! Que fim levou? Não se lhe encontra em parte alguma! Pretende enclausurar-se como a bella Octavia?...

— Então a bella Octavia está enclausurada? perguntou Mauricio, rindo-se.

— Positivamente está enclausurada.

(*Continúa.*)

Typ. do *Diario*. rua do Duque de Caxias n. 42

MUTILADO

ILEGÍVEL